



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

### SUMÁRIO

● ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030-2020 - ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - 4º PUBLICAÇÃO	3
● ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031-2020 - KRETTI & KRETLI LTDA - 4º PUBLICAÇÃO	9
● ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032-2020 - MADESC COMERCIO EIRELI - 4º PUBLICAÇÃO	15
● ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033-2020 - NV MAGAZINE LTDA - ME - 4º PUBLICAÇÃO	21
● ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034-2020 - RN COSTA COMERCIAL LTDA - EPP - 4º PUBLICAÇÃO	26
● ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035-2020 - SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - 4º PUBLICAÇÃO	32
● ATA DE REGISTRO DE PREÇO 099-2020 - CONSTRUPOLLI CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA - 2º PUBLICAÇÃO	38
● ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009-2020 - COMERCIAL DE ALIMENTOS FIOROT LTDA - 4º PUBLICAÇÃO	44
● ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010-2020 - G.N LOPES & CIA LTDA - EPP - 4º PUBLICAÇÃO	50
● ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011-2020 - HELSIAS DOS SANTOSNUNES - ME - 4º PUBLICAÇÃO	56
● ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012-2020 - LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA - ME - 4º PUBLICAÇÃO	62
● ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013-2020 - MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - 4º PUBLICAÇÃO	67
● ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014-2020 - SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - 4º PUBLICAÇÃO	73
● ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015-2020 - TORRE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA - ME - 4º PUBLICAÇÃO	78
● ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067-2020 - D LIMP DESINSETIZADORA LTDA - ME 4º PUBLICAÇÃO	84
● ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068-2020 - DETOX CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA - ME 4º PUBLICAÇÃO	100
● ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107-2020 - ANTONIO RAIMUNDO MEDEIROS ANDRADE EIRELI - 3º PUBLICAÇÃO	111
● ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108-2020 - CINTIA VOGEL DE CASTILHO - ME - 3º PUBLICAÇÃO	118
● ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109-2020 - G.N LOPES & CIA LTDA - EPP - 3º PUBLICAÇÃO	123
● ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110-2020 - J P S COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS - 3º PUBLICAÇÃO	129



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

● ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111-2020 - KRETTI & KRETLI LTDA - 3º PUBLICAÇÃO	135
● ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112-2020 - LIGHT DISTRIBUIDORA LTDA - ME - 3º PUBLICAÇÃO	141
● ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113-2020 - MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - 3º PUBLICAÇÃO	148
● ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114-2020 - SUPERMERCADO UNIVERSITÁRIO EIRELI -ME - 3º PUBLICAÇÃO	154
● ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128-2020 - HELSIAS DOS SANTOS NUNES - ME - 3º PUBLICAÇÃO	161
● ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129-2020 - MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - 3º PUBLICAÇÃO	167
● ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130-2020 - SUPERMERCADO UNIVERSITÁRIO EIRELI ME - 3º PUBLICAÇÃO	173
● ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131-2020 - FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - 2º PUBLICAÇÃO	179
● ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132-2020 - RAPHAEL MARINHO REBOUÇAS - ME 3º PUBLICAÇÃO	188
● ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133-2020 - PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTO EIRELLI - EPP 3º PUBLICAÇÃO	197
● ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140-2020 - EDMILSON PEREIRA COSTA - ME 2º PUBLICAÇÃO	203
● ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 141-2020 - ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA 2º PUBLICAÇÃO	212
● ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 142-2020 - MAGAZINE MIL PAPEIS EIRELI - EPP 2º PUBLICAÇÃO	218
● ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143-2020 - NV MAGAZINE LTDA LTDA ME 2º PUBLICAÇÃO	224
● ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144-2020 - AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - EPP 2º PUBLICAÇÃO	235



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030-2020 - ESCRITOMEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - 4º PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000030/2020

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa ESCRITOMEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, estabelecida à RUA ANTONIO SIMPLICIO DE BARROS, 204 - CENTRO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45985188, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.887.378/0001-72, Inscrição Estadual nº 62401109, neste ato representada pelo sr. JULIO CESAR DE OLIVEIRA CLARO, portador da Cédula de Identidade nº 05178379-78, inscrito no CPF nº 635.109.795-91, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 05 de fevereiro de 2020 pelo Secretario Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas-BA, JOÃO CARLOS VIEIRA DA SILVA, RESOLVEM registrar os preços para, contratações de empresa (s) especializada (s), para fornecimento de material de consumo e permanente (utensílios e eletrodoméstico), conforme termo de compromisso par nº 9230/2012, referente às ações delimitadas no plano de ações articuladas - par, para atender as necessidades das Creches, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s), para fornecimento de material de consumo e permanente (utensílios e eletrodoméstico), conforme termo de compromisso par nº 9230/2012, referente às ações delimitadas no plano de ações articuladas - par, para atender as necessidades das Creches, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município. registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

### CLÁUSULA QUINTA



### DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 10 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
JOÃO CARLOS VIEIRA DA SILVA

\_\_\_\_\_  
ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA  
JULIO CESAR DE OLIVEIRA CLARO



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

---

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00023825	<b>BEBEDOURO ELÉTRICO COM DUAS COLUNAS – ECRE</b>  BEBEDOURO ELÉTRICO COM DUAS COLUNAS – ECRE - Gabinete e Pia em aço inoxidável ,3 etapas de filtragem ,Reservatório de água blindado, Torneiras jato e copo com regulagem de vazão,Ralo sifonado ,Uso interno e externo – Grau de proteção IPX4.Controle de temperatura através de termostato variável.Gás refrigerante inofensivo à camada de ozônio.Fácil acesso para adultos, crianças e portadores de necessidades especiais. Dimensões: Altura: 1040 mm   Largura: 690 mm Profundidade: 310 mm   Peso: 16,0 kg	UN	HIZA	11	1.150,00	12.650,00
00007	00023829	<b>ESPRESSADOR DE FRUTAS CITRICAS – ECRE</b>  ESPRESSADOR DE FRUTAS CITRICAS – ECRE - Cor: Preto/Cromado Velocidade: 1x ,Automático Industrial , corpo em aço inox , base nylon ,Copo, Bica e Tampa em Alumínio , Potência: 280W Rotação: 1750rpm Dimensões do Produto (LxAxP):18,5x34x18 cm Peso do Produto: 3,3 Kg Bivolt .	UN	METAL FERREIRA	11	690,00	7.590,00
00020	00023842	<b>PURIFICADOR DE AGUA – ECRE</b>  PURIFICADOR DE AGUA – ECRE - Purificador de água com filtro - natural e gelada, Refrigeração de no mínimo 3,5 litros de água hora por compressor. Reservatório de água gelada de no mínimo 2lts. Sistema de filtração que retém impurezas e gostos Com regulador de temperatura (termostato) -Conexões hidráulicas internas em material atóxico Fornece água natural e água gelada. -Vazão aproximada 50 litros/horas (0.800 ml p/m) Voltagem 110v. Vida útil do elemento filtrante de aprox. 4.000 litros	UN	LATINA	11	965,00	10.615,00
<b>Valor Total</b>							<b>30.855,00</b>





ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031-2020 - KRETTI & KRETLI LTDA - 4º PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000031/2020

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa KRETTI & KRETLI LTDA, estabelecida à AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 275 - CENTRO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45985160, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 16.308.132/0001-15, Inscrição Estadual nº 28261551PP, neste ato representada pelo sr. DOUGLAS KRETLI TEIXEIRA, inscrito no CPF nº 392.671.215-53, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada 05 de fevereiro de 2020 pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas-BA, JOÃO CARLOS VIEIRA DA SILVA, RESOLVEM registrar os preços para contratações de empresa (s) especializada (s), para fornecimento de material de consumo e permanente (utensílios e eletrodoméstico), conforme termo de compromisso par nº 9230/2012, referente às ações delimitadas no plano de ações articuladas - par, para atender as necessidades das Creches, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s), para fornecimento de material de consumo e permanente (utensílios e eletrodoméstico), conforme termo de compromisso par nº 9230/2012, referente às ações delimitadas no plano de ações articuladas - par, para atender as necessidades das Creches, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município. registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO

- A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.



2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.



4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa KRETTI & KRETLI LTDA.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 10 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
JOÃO CARLOS VIEIRA DA SILVA

\_\_\_\_\_  
KRETTI & KRETLI LTDA  
DOUGLAS KRETLI TEIXEIRA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00023826	<b>KIT DE BACIAS PLÁSTICAS ( 3 UNI.)</b> KIT DE BACIAS PLÁSTICAS ( 3 UNI.) bacia,em plástico resistente, canelada,com capacidade mínima de 10 litros .	UN	ARQPLAST	11	97,00	1.067,00
00009	00023831	<b>MIXER DE ALIMENTOS – ECRE</b> MIXER DE ALIMENTOS – ECRE – Confeccionado em corpo plástico , haste integrada com copo medidor de 500 ml potência mínima 250 w .	UN	BLACK DECHER	11	149,00	1.639,00
00013	00023835	<b>KIT DE ESCORREDORES EM ALUMÍNIO ( 2 UNID)</b> KIT DE ESCORREDORES EM ALUMÍNIO ( 2 UNID) – confeccionado em alumínio 100% puro Dimensões aprox. (LxAxP): 28 x 9 x 28 cm	UN	MIMO	11	93,00	1.023,00
00014	00023836	<b>FORNO MICRO – ONDAS – ECRE</b> FORNO MICRO – ONDAS – ECRE - capacidade mínima 20 litros , com puxador na porta , menu use fácil com trava de segurança , display digital , 11 níveis de potência , potencia mínima 600 w	UN	PANASONIC	11	635,00	6.985,00
00015	00023837	<b>KIT DE CANECÕES EM ALUMÍNIO ( 2 UNID)</b> KIT DE CANECÕES EM ALUMÍNIO ( 2 UNID) Produzido em alumínio, com alças em alumínio com baquelite e espessura de 3mm. Capacidade mínima de 2 litros.	UN	ABC	11	66,90	735,90
00018	00023840	<b>KIT DE BANDEJAS ( 3 UNID.)</b> KIT DE BANDEJAS ( 3 UNID.) Confeccionada em alumínio diâmetro 36 cm . altura 2 cm .	UN	EIRILAR	11	168,00	1.848,00
00021	00008128	<b>Cortador de Legumes - Tam. Médio</b> CORTADOR DE LEGUMES TAMANHO MÉDIO - Cor: Cinza craquelado,base e cabo em Alumínio fundido ,Material do basculante:Alumínio fundido Material do cabo: Alumínio fundido Material do tubo:Aço carbono, Material da coluna: Tubo de aço carbono zincado , com pés em aço carbono zincado Material das ponteiros dos pés: Pvc Material da coluna dos pés: Pvc Material das navalhas: Aço inox ,Tamanho dos navalhas: 10mm Acabamento: Pintura Epóxi Dimensões aproximadas do produto: 49 x 23 x 41 cm (A x L x C) Dimensões aproximadas da embalagem: 22 x 20 x 37 cm (AxLxC)	UN	KD ELETRO	11	128,00	1.408,00
<b>Valor Total</b>							<b>14.705,90</b>



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032-2020 - MADESC COMERCIO EIRELI - 4º PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000032/2020

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa MADESC COMERCIO EIRELI - ME, estabelecida à AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 737 - CENTRO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45985158, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 29.286.683/0001-77, este ato representada pelo sr. MARIANA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 808.016.925-04, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 05 de fevereiro de 2020 pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas-BA, JOÃO CARLOS VIEIRA DA SILVA, resolvem registrar os preços para contratações de empresa (s) especializada (s), para fornecimento de material de consumo e permanente (utensílios e eletrodoméstico), conforme termo de compromisso par nº 9230/2012, referente às ações delimitadas no plano de ações articuladas - par, para atender as necessidades das Creches, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s), para fornecimento de material de consumo e permanente (utensílios e eletrodoméstico), conforme termo de compromisso par nº 9230/2012, referente às ações delimitadas no plano de ações articuladas - par, para atender as necessidades das Creches, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município. registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.





2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.



4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa MADESC COMERCIO EIRELI - ME.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 10 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
JOÃO CARLOS VIEIRA DA SILVA

\_\_\_\_\_  
MADESC COMERCIO EIRELI - ME  
MARIANA PEREIRA DOS SANTOS



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00023823	<b>FOGÃO INDUSTRIAL 3 BOCAS , SEM FORNO – ECRE</b>  Corpo e mesa de aço carbono super resistente em pintura pó eletrostática, com base fosfatizada ; Gás GLP baixa pressão, Tubo distribuidor (varão) de 3/4 cromado, possuindo tampão e entrada de gás reversível; Grelhas e queimadores em ferro fundido; Altura padrão com pé 80cm e sem pé 25cm (mesa); Queimadores com encaixe de fácil remoção para limpeza e manutenção; Altura: 800mm (PÉ) 250mm (MESA) Largura: 1080mm Profundidade sem varão: 400mm ; Profundidade com varão: 480mm	UN	JL COLOMBO	11	2.990,00	32.890,00
<b>Valor Total</b>							<b>32.890,00</b>



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033-2020 - NV MAGAZINE LTDA - ME - 4º PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000033/2020

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa NV MAGAZINE LTDA - ME, estabelecida à RUA MAUA, 10 - CENTRO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45985236, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.221.759/0001-62, Inscrição Estadual nº 130.706.166, neste ato representada pelo sr. OSNETO AMORIM DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 0000815769865, inscrito no CPF nº 949.529.735-49, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada 05 de fevereiro de 2020 pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas-BA, JOÃO CARLOS VIEIRA DA SILVA, RESOLVEM registrar os preços para contratações de empresa (s) especializada (s), para fornecimento de material de consumo e permanente (utensílios e eletrodoméstico), conforme termo de compromisso par nº 9230/2012, referente às ações delimitadas no plano de ações articuladas - par, para atender as necessidades das Creches, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s), para fornecimento de material de consumo e permanente (utensílios e eletrodoméstico), conforme termo de compromisso par nº 9230/2012, referente às ações delimitadas no plano de ações articuladas - par, para atender as necessidades das Creches, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município. registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.



2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.





4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa NV MAGAZINE LTDA - ME.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 10 de fevereiro de 2020.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
JOÃO CARLOS VIEIRA DA SILVA

---

NV MAGAZINE LTDA - ME  
OSNETO AMORIM DE OLIVEIRA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00023838	<b>ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS</b>  ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS - confeccionada em polipropileno livre de BPA Bisfenol-A Tampa com lacre Capacidade para até 4 mamadeiras grandes .	UN	LILLO	11	87,00	957,00
00022	00023843	<b>FREEZER VERTICAL DOMÉSTICO 1 PORTA – ECRE</b>  FREEZER VERTICAL DOMÉSTICO 1 PORTA – ECRE - Classificação energética: A , compartimento extra frio , armazenamento líquido mínimo de 140 litros , 5 cestos deslizantes e removíveis função freezer , com rodízios para transporte dimensões aproximadas: Altura: 148,8 cm x Largura: 48,3 cm x Profundidade: 62 cm;Peso:43kg	UN	CONSUL	11	2.950,00	32.450,00
<b>Valor Total</b>							<b>33.407,00</b>



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034-2020 - RN COSTA COMERCIAL LTDA - EPP - 4º PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000034/2020

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa RN COSTA COMERCIAL LTDA - EPP, estabelecida à RUA DR. RAIMUNDO FONSECA, 138 - WILSON GUIMARAES SOARES - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45987026, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.812.660/0001-56, Inscrição Estadual nº 003352737ME, neste ato representada pelo sr. RONALDO GONÇALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 793.986.855-15, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 05 de fevereiro de 2020 pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas-BA, JOÃO CARLOS VIEIRA DA SILVA, RESOLVEM registrar os preços para contratações de empresa (s) especializada (s), para fornecimento de material de consumo e permanente (utensílios e eletrodoméstico), conforme termo de compromisso par nº 9230/2012, referente às ações delimitadas no plano de ações articuladas - par, para atender as necessidades das Creches, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s), para fornecimento de material de consumo e permanente (utensílios e eletrodoméstico), conforme termo de compromisso par nº 9230/2012, referente às ações delimitadas no plano de ações articuladas - par, para atender as necessidades das Creches, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município. registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO



1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.



3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa RN COSTA COMERCIAL LTDA - EPP.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluindo qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 10 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
JOÃO CARLOS VIEIRA DA SILVA

\_\_\_\_\_  
RN COSTA COMERCIAL LTDA - EPP  
RONALDO GONÇALVES DOS SANTOS



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

---

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00023824	<b>KIT DE CALDEIRÕES EM ALUMÍNIO ( 2 UNID)</b>  KIT DE CALDEIRÕES EM ALUMÍNIO ( 2 UNID) com capacidade mínima de 12 Litros .	UN	EXTRA	11	195,00	2.145,00
00005	00023827	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS – ECRE</b>  Corpo: aço Inox Tampa: Alumínio repuxado , Copo: Aço Inox Potência Nom: 3/4 cv - 560 W ,Potência Máx: 1000 W Profundidade do copo: 41 cm Freqüência: 60 Hz ,Consumo: 1,0 kW/h Altura:81cm Rotação: 3.500 rpm - Voltagem: Bivolt	UN	JL COLOMBO	11	885,00	9.735,00
00006	00023828	<b>PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRIFUGA (DOMÉSTICO ) – ECRE</b>  PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRIFUGA (DOMÉSTICO ) – ECRE -Funções: processar, moer, cortar, misturar, triturar, fatiar, granular, espremer, picar, liquidificar , Informações Técnicas: ,Potência(W): 800 ,Consumo (kWh ): 0,8 Dimensões do Aparelho como Liquidificador: ,Altura: 42cm ,Largura: 22,5cm ,Profundidade: 23cm , Peso: 2,8Kg Dimensões como Espremedor de Frutas: Altura: 32cm ,Largura: 25,5cm ,Profundidade:23cm Peso: 2,11Kg, Dimensões como Multiprocessador: Altura: 37,5cm ,Largura: 25,5cm Profundidade: 23cm ,Peso: 2,25Kg	UN	PHILCO	11	585,00	6.435,00
00012	00023834	<b>KIT DE PANELE DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO ( 2 UNID)</b>  KIT DE PANELE DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO ( 2 UNID) confeccionada em alumínio polido, fechamento externo, com dispositivo de segurança, válvula de silicone, com capacidade mínima 12	UN	NIGRO	11	878,00	9.658,00
<b>Valor Total</b>							<b>27.973,00</b>





ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035-2020 - SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - 4 ° PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000035/2020

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI ME, estabelecida à AV PADRE ANCHIETA, 1605 - UNIVERSITARIO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45992279, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.111.805/0001-70, neste ato representada pelo sr. ALEX SANDRA ARAUJO DUTRA DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 0001329886747, inscrito no CPF nº 088.373.007-35, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 05 de fevereiro de 2020 pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas-BA, JOÃO CARLOS VIEIRA DA SILVA, RESOLVEM registrar os preços para contratações de empresa (s) especializada (s), para fornecimento de material de consumo e permanente (utensílios e eletrodoméstico), conforme termo de compromisso par nº 9230/2012, referente às ações delimitadas no plano de ações articuladas - par, para atender as necessidades das Creches, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s), para fornecimento de material de consumo e permanente (utensílios e eletrodoméstico), conforme termo de compromisso par nº 9230/2012, referente às ações delimitadas no plano de ações articuladas - par, para atender as necessidades das Creches, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município. registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO



1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.



3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI ME.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 10 de fevereiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
JOÃO CARLOS VIEIRA DA SILVA

SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI ME  
ALEX SANDRA ARAUJO DUTRA DE CARVALHO



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00023830	<b>KIT DE SALADEIRAS ( 6 UNID.)</b> KIT DE SALADEIRAS ( 6 UNID.) Saladeira de vidro transparente com capacidade mínima para para 2,3L. Medidas: Altura: 9,5cm.	UN	NADIM	11	145,00	1.595,00
00010	00023832	<b>KIT DE CAÇAROLAS EM ALUMÍNIO (3 UNID.)</b> KIT DE CAÇAROLAS EM ALUMÍNIO (3 UNID.) confeccionada com material de alta qualidade e durabilidade, Alça laterais reforçadas. Acompanha Tampa, Litragens aproximadas de cada Panelão N°26 07 litros N°30 9,5 litros N°34 14,5 litros.	UN	ABC	11	201,10	2.212,10
00011	00023833	<b>KIT DE CHALEIRAS EM ALUMÍNIO (2 UNID)</b> KIT DE CHALEIRAS EM ALUMÍNIO (2 UNID) capacidade mínima 1,3 litros confeccionada em alumínio polido, dimensões aproximadas Altura: 15cm Largura: 17,5cm comprimento: 14cm Peso aproximado do produto: 0,250kg	UN	ABC	11	107,00	1.177,00
00019	00023841	<b>KIT DE CAIXAS PLÁSTICAS PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS ( 6 UNID)</b> KIT DE CAIXAS PLÁSTICAS PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS ( 6 UNID) – Pote transparente em polipropileno com tampa branca dimensões aproximadas : 19,3 X 18 X 22 Capacidade: 4,5 litros	UN	MB	11	215,00	2.365,00
<b>Valor Total</b>							<b>7.349,10</b>



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 099-2020 - CONSTRUPOLLI CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA - 2º PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000099/2020

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa CONSTRUPOLLI CONSTRUTORA E INCORPORACAO EIRELI, estabelecida à AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 2249 - BELA VISTA - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45990289, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.220.102/0001-00, Inscrição Estadual nº 088.918.691, neste ato representada pelo sr. ORLANDO RAMOS BOMFIM, inscrito no CPF nº 151.270.955-72, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000006/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 04 de maio de 2020 pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos de Teixeira de Freitas-BA, DENISE OLIVEIRA AVELAR, RESOLVEM registrar os preços para a locação de veículos pesados para atende as necessidades desta secretaria, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em locação de veículos pesados para atende as necessidades desta secretaria. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e



seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000006/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000006/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000006/2020.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.





2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.





3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000006/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa CONSTRUPOLLI CONSTRUTORA E INCORPORACAO EIRELI.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 15 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS  
DENISE OLIVEIRA AVELAR

CONSTRUPOLLI CONSTRUTORA E INCORPORACAO EIRELI  
ORLANDO RAMOS BOMFIM



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

---

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00003162	MOTONIVELADORA, ARTICULADA, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO OU CLIMATIZADA, MOTOR 06 CILINDROS CO MOTONIVELADORA, ARTICULADA, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO OU CLIMATIZADA, MOTOR 06 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, RIPPER TRASEIRO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG (motorista/operador, combustível, manutenção, seguro e encargos)	HR	3.750	195,00	731.250,00
00003	00003168	RETROESCAVADEIRA, TRACÇÃO 4X4, CABINE ROPS, MOTOR 4 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100 KG, CAÇAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,0 METROS CÚBICOS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4,5 METROS, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2005. ( motorista/operador, combustível, manutenção, seguro e encargos)	HR	3.750	128,00	480.000,00
00004	00003169	TRATOR DE PNEUS, MOTOR 4 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, COM CARROÇA ACOPLADA COM CAPACIDADE TRATOR DE PNEUS, MOTOR 4 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, COM CARROÇA ACOPLADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 M³ (motorista/operador, combustível, manutenção seguro e encargos)	HR	3.750	116,50	436.875,00
00006	00003130	CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO, COM CAPACIDADE DE 04 A 06 M³ CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO, COM CAPACIDADE DE 04 A 06 M³ (combustível, manutenção, seguro e encargos)	HR	3.750	79,00	296.250,00
00007	00003134	CAMINHÃO CARROCERIA TOCO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.500 KILOGRAMAS CAMINHÃO CARROCERIA TOCO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.500 KILOGRAMAS. (motorista/operador, combustível, manutenção, seguro e encargos)	HR	1.800	71,50	128.700,00
00008	00003135	CAMINHÃO CARROCERIA TRUCK DE CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 11.500 KILOGRAMAS CAMINHÃO CARROCERIA TRUCK DE CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 11.500 KILOGRAMAS. (combustível, manutenção, seguro e encargos)	HR	3.000	89,00	267.000,00
00009	00003137	CAMINHÃO LIMPA FOSSA TOCO COM CAPACIDADE DE 8.000 LITROS CAMINHÃO LIMPA FOSSA TOCO COM CAPACIDADE DE 8.000 LITROS, COM BOMBA DE SUCCÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 30 METROS, MOTOR 6 CILINDROS ( motorista/operador, combustível, manutenção, seguro e encargos)	HR	3.750	93,00	348.750,00
00010	00004826	CAMINHÃO CARROCERIA FECHADA (BAÚ) TOCO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.500 KILOGRAMAS (motorista/operador) CAMINHÃO CARROCERIA FECHADA (BAÚ) TOCO, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA MÍNIMA DE 3.500 KILOGRAMAS (motorista/operador, combustível, manutenção, seguro e encargos)	HR	1.800	75,50	135.900,00
00011	00003140	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, COM CAPACIDADE DE 14 A 16KM³ CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, COM CAPACIDADE DE 14 A 16KM³ (combustível, manutenção, seguro e encargos)	HR	15.000	91,00	1.365.000,00
00012	00003142	CAMINHÃO CARROCERIA TOCO COM EQUIPAMENTO TIPO POLIGUINDASTE CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 7.000 KG CAMINHÃO CARROCERIA TOCO COM EQUIPAMENTO TIPO POLIGUINDASTE CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 7.000 KG. (motorista, combustível manutenção, seguro e encargos)	HR	3.750	100,00	375.000,00
<b>Valor Total</b>						<b>4.564.725,00</b>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009-2020 - COMERCIAL DE ALIMENTOS FIOROT LTDA - 4º PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000009/2020

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS FIOROT LTDA - EPP, estabelecida à AV PADRE ANCHIETA, 112 - SAO LOURENCO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45995000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.424.226/0001-31, Inscrição Estadual nº 030172412, neste ato representada pelo sr. ADELGIDO PEDRO FIOROT, inscrito no CPF nº 575.601.027-00, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019, Ata de julgamento de Preços, homologada em 21 de janeiro de 2020 pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas-BA, HERMON LOPES DE FREITAS, RESOLVEM registrar os preços para CONTRATAÇÕES DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S), PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CEREAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s), para o fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios - cereais), para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.



### CLÁUSULA SEXTA

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

-

-

-

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.



4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019 e seus Anexos, e a proposta da empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS FIOROT LTDA - EPP.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 30 de janeiro de 2020.

---

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
HERMON LOPES DE FREITAS

---

COMERCIAL DE ALIMENTOS FIOROT LTDA - EPP  
ADELGIDO PEDRO FIOROT

Testemunhas:





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00003272	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO</b>  ACHOCOLATADO, EM PÓ, instantâneo, enriquecido com vitaminas. Embalagem de 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e modo de preparo. Registro no Ministério da Saúde ou Agricultura. De acordo com a Resolução 1278 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Unidade de Fornecimento: Kg (quilograma)	KG	CHOCOMIX	5.000	7,10	35.500,00
00023	00003043	<b>SAL REFINADO</b>  SAL, refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde. Unidade de Fornecimento: Kg (quilograma)	KG	MIRAMAR	1.000	0,79	790,00
<b>Valor Total</b>							<b>36.290,00</b>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010-2020 - G.N LOPES & CIA LTDA - EPP - 4º PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000010/2020

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa G. N. LOPES & CIA LTDA - EPP, estabelecida à RUA SARGENTO PEDRO SOUZA, 180 - SAO LOURENCO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45992147, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.022.416/0001-39, neste ato representada pelo sr. GUTEMBERGUE NONATO LOPES, portador da Cédula de Identidade nº 0380549069, inscrito no CPF nº 260.931.465-53, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019, Ata de julgamento de Preços, homologada em 21 de janeiro de 2020 pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas-BA, HERMON LOPES DE FREITAS, RESOLVEM registrar os preços para CONTRATAÇÕES DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S), PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CEREAIS) , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s), para o fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios - cereais), para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.



### CLÁUSULA SEXTA

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

-

-

-

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.



4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019 e seus Anexos, e a proposta da empresa G. N. LOPES & CIA LTDA - EPP.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 30 de janeiro de 2020.

---

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
HERMON LOPES DE FREITAS

---

G. N. LOPES & CIA LTDA - EPP  
GUTEMBERGUE NONATO LOPES

Testemunhas:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00001559	<b>AÇÚCAR CRISTALIZADO</b> AÇÚCAR, cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Unidade de Fornecedor: Kg (quilograma)	KG	DOCE MINAS	60.000	1,75	105.000,00
00003	00001148	<b>ARROZ</b> ARROZ, parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Unidade de Fornecedor: Kg (quilograma)	KG	TIO MANOEL	15.000	2,10	31.500,00
00004	00003103	<b>ARROZ.</b> ARROZ, branco, agulhinha, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Unidade de Fornecedor: Kg (quilograma)	KG	GLADIADOR	35.000	2,19	76.650,00
00006	00024211	<b>BISCOITO, de água e sal, tipo cream cracker</b> BISCOITO, de água e sal, tipo cream cracker, embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas e padrões para Alimentos - CNNPA. Unidade de Fornecedor: Pc (pacote)	PCT	PETAYAN	40.000	2,25	90.000,00
00007	00001572	<b>BISCOITO TIPO MAISENA</b> BISCOITO, tipo Maizena. Embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas e padrões para Alimentos - CNNPA. Unidade de Fornecedor: Pc (pacote)	PCT	PETAYAN	10.000	2,15	21.500,00
00008	00024212	<b>BISCOITO, tipo Rosquinha</b> BISCOITO, tipo Rosquinha sabor chocolate. Embalagem contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas e padrões para Alimentos - CNNPA. Unidade de Fornecedor: Pc (pacote)	PCT	PETAYAN	10.000	2,15	21.500,00
00009	00024212	<b>BISCOITO, tipo Rosquinha</b> BISCOITO, tipo Rosquinha sabor coco. Embalagem contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas e padrões para Alimentos - CNNPA. Unidade de Fornecedor: Pc (pacote)	PCT	PETAYAN	10.000	2,13	21.300,00
00013	00000848	<b>FUBA DE MILHO</b> FUBÁ, de milho. Embalagem de 1 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Unidade de Fornecedor: Kg (quilograma)	KG	DORICO	5.000	1,65	8.250,00
00015	00001275	<b>MISTURA PARA MINGAU, SABOR MULTICEREAIS</b> MISTURA, para mingau, sabor multicereais, enriquecido. Tipo Mucilon ou similar. Embalagem contendo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e padrões para Alimentos - CNNPA. Unidade de Fornecedor: Un (unidade)	UN	NUTRIBON	5.000	3,45	17.250,00
00017	00001266	<b>MILHO VERDE</b> MILHO, verde, em conserva. Embalagem com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002-ANVISA. Unidade de Fornecedor: Un (unidade)	UN	FUGINI	15.000	1,75	26.250,00
00021	00001245	<b>ÓLEO COMESTÍVEL</b> ÓLEO, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem contendo no mínimo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com resolução 482/99 - ANVISA. Unidade de Fornecedor: Un (unidade)	UN	SOYA	8.000	3,40	27.200,00





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

	<b>Valor Total</b>	<b>446.400,00</b>
--	--------------------	-------------------



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011-2020 - HELSIAS DOS SANTOS NUNES - ME - 4º PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000011/2020

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa HELSIAS DOS SANTOS NUNES ME, estabelecida à RUA IRLANDA, 292 - ULISSES GUIMARAES - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45994719, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.069.587/0001-60, neste ato representada pelo sr. HELSIAS DOS SANTOS NUNES, inscrito no CPF nº 007.970.675-40, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019, Ata de julgamento de Preços, homologada em em 21 de janeiro de 2020 pelo Secretario Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas-BA, HERMON LOPES DE FREITAS, RESOLVEM registrar os preços para CONTRATAÇÕES DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S), PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CEREAIS) , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s), para o fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios - cereais), para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.



### CLÁUSULA SEXTA

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

-

-

-

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.



4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019 e seus Anexos, e a proposta da empresa HELSIAS DOS SANTOS NUNES ME.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 30 de janeiro de 2020.

---

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA  
HERMON LOPES DE FREITAS

---

HELSIAS DOS SANTOS NUNES ME  
HELSIAS DOS SANTOS NUNES

Testemunhas:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00002358	<b>AMIDO DE MILHO -</b>  Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Unidade de Fomecimento: UN (UNIDADE)	UN	APTI	3.000	1,34	4.020,00
00014	00024214	<b>FEIJÃO, carioquinha</b>  FEIJÃO, carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Unidade de Fomecimento: Kg (quilograma)	KG	REAL GRÃO	7.000	4,39	30.730,00
00018	00024216	<b>MILHO, de pipoca</b>  MILHO, de pipoca. Embalagem contendo 500 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Unidade de Fomecimento: Un (unidade)	UN	ANCHIETA	1.800	1,19	2.142,00
<b>Valor Total</b>							<b>36.892,00</b>





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012-2020 - LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA - ME - 4º PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000012/2020

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA - ME, estabelecida à AVN ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 42 - WILSON GUIMARAES SOARES - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45987022, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.031.394/0001-94, Inscrição Estadual nº 64774583 ME, neste ato representada pelo sr. LUCAS COELHO DA CRUZ, inscrito no CPF nº 105.640.227-05, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019, Ata de julgamento de Preços, homologada em em 21 de janeiro de 2020 pelo Secretario Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas-BA, HERMON LOPES DE FREITAS, RESOLVEM registrar os preços para CONTRATAÇÕES DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S), PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CEREAIS) , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s), para o fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios - cereais), para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.



### CLÁUSULA SEXTA

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

-

-

-

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.



4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019 e seus Anexos, e a proposta da empresa LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA - ME.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 30 de janeiro de 2020.

---

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
HERMON LOPES DE FREITAS

---

LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA - ME  
LUCAS COELHO DA CRUZ

Testemunhas:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00001241	<b>FARINHA DE TAPIOCA</b> FARINHA, de tapioca. Embalagem contendo 500 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Unidade de Fornecedor: Un (unidade)	UN		6.000	1,85	11.100,00
00012	00001272	<b>FARINHA LACTEA</b> FARINHA, láctea, a base de farinha de trigo e leite integral. Embalagem com no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Portaria 31/98 - ANVISA. Unidade de Fornecedor: Un (unidade)	UN		2.000	3,60	7.200,00
<b>Valor Total</b>							<b>18.300,00</b>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013-2020 - MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - 4º PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000013/2020

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, estabelecida à RUA FERNAO DIAS, 27 - VILA CARAIPE - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45990472, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.910.719/0001-01, Inscrição Estadual nº 012.884.007, neste ato representada pelo sr. MARCIA ARAUJO DOS SANTOS GALVAO, portador da Cédula de Identidade nº 0000751443280, inscrito no CPF nº 933.826.855-15, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019, Ata de julgamento de Preços, homologada em 21 de janeiro de 2020 pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas-BA, HERMON LOPES DE FREITAS, RESOLVEM registrar os preços para CONTRATAÇÕES DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S), PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CEREAIS) , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s), para o fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios - cereais), para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.





6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.





### CLÁUSULA SEXTA

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

-

-

-

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.



4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019 e seus Anexos, e a proposta da empresa MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 30 de janeiro de 2020.

---

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
HERMON LOPES DE FREITAS

---

MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI  
MARCIA ARAUJO DOS SANTOS GALVAO



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00024217	<b>MACARRÃO, tipo parafuso</b>  MACARRÃO, tipo parafuso, a base de farinha, com ovos. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - ANVISA. Unidade de Fornecimento: UN (unidade)	UN	LILI	15.000	1,57	23.550,00
00020	00024218	<b>MACARRÃO, tipo espagete</b>  MACARRÃO, tipo espagete, a base de farinha, com ovos. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - ANVISA. Unidade de Fornecimento: UN (unidade)	UN	LILI	10.000	1,59	15.900,00
00024	00001579	<b>VINAGRE DE ÁLCOOL</b>  VINAGRE, de álcool, com limão. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Unidade de Fornecimento: Un (unidade)	UN	REGINA	5.000	0,95	4.750,00
<b>Valor Total</b>							<b>44.200,00</b>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014-2020 - SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - 4º PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000014/2020

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI ME, estabelecida à AV PADRE ANCHIETA, 1605 - UNIVERSITARIO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45992279, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.111.805/0001-70, neste ato representada pelo sr. ALEX SANDRA ARAUJO DUTRA DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 0001329886747, inscrito no CPF nº 088.373.007-35, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019, Ata de julgamento de Preços, homologada em 21 de janeiro de 2020 pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas-BA, HERMON LOPES DE FREITAS, RESOLVEM registrar os preços para CONTRATAÇÕES DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S), PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CEREAIS) , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s), para o fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios - cereais), para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.



### CLÁUSULA SEXTA

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

-

-

-

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.





4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019 e seus Anexos, e a proposta da empresa SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI ME.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 30 de janeiro de 2020.

---

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
HERMON LOPES DE FREITAS

---

SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI ME  
ALEX SANDRA ARAUJO DUTRA DE CARVALHO

Testemunhas:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00020739	<b>MILHO BRANCO PARA CANJICA</b>  MILHO, branco para canjica. Embalagem contendo 500 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Unidade de Fornecimento: Un (unidade).	UN	PACHA	7.000	1,49	10.430,00
<b>Valor Total</b>							<b>10.430,00</b>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015-2020 - TORRE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA - ME - 4º PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000015/2020

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa TORRE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA - ME, estabelecida à RUA ADOLPHO XAVIER GOMES, 493 - IVAN MOURA - EUNAPOLIS - BA - CEP: 45830510, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 06.979.118/0001-90, neste ato representada pelo sr. VERLANI GABRIELI COSWOSK MALVA FEITOSA, portador da Cédula de Identidade nº 0909467234, inscrito no CPF nº 023.724.315-60, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019, Ata de julgamento de Preços, homologada em 21 de janeiro de 2020 pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas-BA, HERMON LOPES DE FREITAS, RESOLVEM registrar os preços para CONTRATAÇÕES DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S), PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CEREAIS) , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s), para o fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios - cereais), para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.



### CLÁUSULA SEXTA

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

-

-

-

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.



4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019 e seus Anexos, e a proposta da empresa TORRE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA - ME.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 30 de janeiro de 2020.

---

FUNDO MUNICIPA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
HERMON LOPES DE FREITAS

---

TORRE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA - ME  
VERLANI GABRIELI COSWOSK MALVA FEITOSA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00001259	<b>CORANTE</b>  CORANTE, alimento, a base de urucum, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem: pacote com 100 gramas. Unidade de Fornecimento: Un (unidade)	UN	MARATA	2.000	0,56	1.120,00
00022	00024219	<b>PROTEÍNA, de soja</b>  PROTEÍNA, de soja texturizada, sabor carne. Embalagem: pacote com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 14/78 da CNNPA. Unidade de Fornecimento: Un (unidade)	UN	SUPRESOY	10.000	3,25	32.500,00
<b>Valor Total</b>							<b>33.620,00</b>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067-2020 - D LIMP DESINSETIZADORA LTDA - ME 4º PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000067/2020

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa D LIMP DESINSETIZADORA LTDA - ME, estabelecida à RUA JANIO QUADROS, 147 - CENTRO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45985186, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 73.455.073/0001-41, neste ato representada pelo sr. GLICE CARDOSO FERRAZ, portador da Cédula de Identidade nº 264181344, inscrito no CPF nº 329.238.725-68, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000107/2019, Ata de julgamento de Preços, homologada em 07 de abril de 2019 pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas-BA, Sr. JOÃO CARLOS VIEIRA DA SILVA, RESOLVEM registrar os preços para contratação de empresa(s), especializada(s), para prestação de serviços (dedetização, limpeza de caixa d'água e limpeza de forro), para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços (dedetização, limpeza de caixa d'água e limpeza de forro), para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de teixeira de freitas - ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000107/2019.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000107/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000107/2019.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.



2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.



4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000107/2019 e seus Anexos, e a proposta da empresa D LIMP DESINSETIZADORA LTDA - ME.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 17 de abril de 2020.

---

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
JOAO CARLOS VIEIRA DA SILVA

---

D LIMP DESINSETIZADORA LTDA - ME  
GLICE CARDOSO FERRAZ

Testemunhas:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, EMEF ALCENOR ALVES BARBOSA : RUA JÚLIO MARTINS, S/N - BAIRRO CASTELINHO -997,75 m <sup>2</sup> .	SV	4	370,65	1.482,60
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO- E. M AMIGOS DA NATUREZA RUA ARMÊNIA, 70 – BAIRRO LIBERDADE - 1.952,73 M <sup>2</sup>	SV	4	725,42	2.901,68
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, E. M AMIGOS DE ARACRUZ ENDEREÇO: RUA CORÉIA DO SUL, 31 BAIRRO LIBERDADE- 1.322,22 M <sup>2</sup>	SV	4	491,19	1.964,76
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, E. M ANTÔNIO CHICON SOBRINHO END: AV. SÃO PAULO, 1572 BAIRRO JARDIM CARÁIPE 1.750 M <sup>2</sup>	SV	4	650,11	2.600,44
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E. M BELA VISTA ENDEREÇO: RUA ITÁLIA, 588 BAIRRO: BELA VISTA -776,60 M <sup>2</sup>	SV	4	288,50	1.154,00
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, E. M CLÉLIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO ENDEREÇO: RUA JOANA ANGÉLICA, S/N - BAIRRO SANTA RITA -2.274 M <sup>2</sup>	SV	4	844,77	3.379,08
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E. M CONTOS DE FADAS ENDEREÇO: RUA ELEUZIBIO CUNHA, 1294, BELA VISTA.-700,00 M <sup>2</sup>	SV	4	260,04	1.040,16
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, E. M EDUCANDÁRIO PAZ E BEM ENDEREÇO: RUA VATICANO, 70 ULISSES GUIMARÃES - 1.150,00 M <sup>2</sup>	SV	4	427,21	1.708,84
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, E. M GESSÉ INÁCIO DO NASCIMENTO END: RUA JARDIM BOTÂNICO S/Nº REDENÇÃO - 1.305,78 M <sup>2</sup>	SV	4	485,08	1.940,32
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E. M GILBERTO DA SILVA CARDOSO ENDEREÇO: Rua da Juventude, S/N Bairro Monte Castelo - 2.904,61 M <sup>2</sup>	SV	4	1.079,03	4.316,12
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E. M IGUALDADE E JUSTIÇA ENDEREÇO: Rua da Lapa, nº 191 Bairro São Lourenço.-2.200 M <sup>2</sup>	SV	4	817,28	3.269,12
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E. M IRMÃ DULCE ENDEREÇO: RUA SUCUPIRA, 121 BAIRRO IRMÃ DULCE- 776,33 M <sup>2</sup>	SV	4	288,40	1.153,60
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E. M JOÃO MENDONÇA ENDEREÇO: RUA 05 BAIRRO URBIS II - 1.036,40 M <sup>2</sup>	SV	4	385,01	1.540,04
00001	00003554		SV	4	536,34	2.145,36





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

### DEDETIZAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA  
ENDEREÇO: Rua Israel, S/N Ulisses Guimarães - 1.443,76 M<sup>2</sup>

00001	00003554	DEDETIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA ENDEREÇO: Rua Israel, S/N Ulisses Guimarães - 1.443,76 M <sup>2</sup>	SV	4	343,18	1.372,72
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M 12. JOAQUIM MUNIZ DE ALMEIDA NETO ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, S/N Santa Rita - 923,79 M <sup>2</sup>	SV	4	365,35	1.461,40
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M JOSÉ FELIX CORREIA END: Rua José Félix Correia, S/N Bairro: Nova América - 983,47 M <sup>2</sup>	SV	4	329,70	1.318,80
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M MANOEL CARDOSO NETO ENDEREÇO: RUA IPIRANGA, 26 BAIRRO CENTRO - 887,51 M <sup>2</sup>	SV	4	111,45	445,80
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M MUNDO ENCANTADO ENDEREÇO: Rua Chile, 326 - Liberdade I.- 300,00 M <sup>2</sup>	SV	4	148,60	594,40
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M PEDRO AGRIZZI NETO ENDEREÇO: Rua Inácio Monteiro, S/N Bairro Jerusalém - 1.286,92 M <sup>2</sup>	SV	4	478,08	1.912,32
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M PROFESSOR MOABH CRISTAL FÉLIX ENDEREÇO: Rua Mauricio Massao, 55 Vila Caraípe 840,00 M <sup>2</sup>	SV	4	312,05	1.248,20
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M PROFESSORA GENI ABUTRABE GUERRA PESSOA ENDEREÇO: Raquel de Queiroz S/N Colina Verde - 3.230 M <sup>2</sup>	SV	4	1.199,92	4.799,68
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M PROFESSOR PAULO FREIRE - END.: RUA LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA, 729 – BAIRRO SÃO LOURENÇO. 280,00 M <sup>2</sup>	SV	4	104,02	416,08
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M RACHEL DE QUEIROZ ENDEREÇO: RUA NILO PEÇANHA, S/N – BAIRRO CENTRO -861,62 M <sup>2</sup>	SV	4	320,08	1.280,32
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M RECREIO ENDEREÇO: PRAÇA MENINO DEUS, S/N BAIRRO: BELA VISTA -640,00 M <sup>2</sup>	SV	4	237,75	951,00
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M SÃO GERALDO ENDEREÇO: RUA EDITORIAL, 70 TANCREDO NEVES -1.528,82 M <sup>2</sup>	SV	4	567,94	2.271,76
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M SÃO LOURENÇO END.: RUA GENERAL TUDE, 150 SÃO LOURENÇO -1.886,24 M <sup>2</sup>	SV	4	700,72	2.802,88
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M SHENEIDER CORDEIRO CORREIA ENDEREÇO: RUA JOSÉ FÉLIX CORREIA, S/N B. NOVA AMÉRICA - 983,47 M <sup>2</sup>	SV	4	365,35	1.461,40



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M. SOLIDARIEDADE ENDEREÇO: RUA NOVA VENÉCIA, S/N, BAIRRO BONADIMAN - 1.553,64 M <sup>2</sup>	SV	4	577,16	2.308,64
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M VILA VARGAS ENDEREÇO: Rua da Lapa, 97 Bairro Vila Vargas - 1.678,46 M <sup>2</sup>	SV	4	623,53	2.494,12
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M VEREADOR GENIVALDO BISPO DE OLIVEIRA, ENDEREÇO: Av. Aurélio Viana, S/Nº - Luís Eduardo Magalhães - 3.780 M <sup>2</sup>	SV	4	1.404,24	5.616,96
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO CRECHE BRÁS PEREIRA DO NASCIMENTO ENDEREÇO: Dr. Flaviano Guimarães, 299 - Wilson Brito - 335,63 M <sup>2</sup>	SV	4	124,68	498,72
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO CRECHE CAMERINO DE SANTANA MATOS - END. - Rua Pres. Getúlio Vargas -SANTO ANTONIO- 300,00 M <sup>2</sup>	SV	4	222,89	891,56
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO CRECHE CAMINHO DO MAR ENDEREÇO: Rua Sacramento, 108 Caminho do Mar. - 425,00 M <sup>2</sup>	SV	4	315,77	1.263,08
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO CRECHE CIRANDA DA ALEGRIA ENDEREÇO: Rua Rio Negro, 247 Monte Castelo 280,00 M <sup>2</sup>	SV	4	208,03	832,12
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO CRECHE COLINA VERDE RUA RACHEL DE QUEIROZ, 300, COLINA VERDE -180,00 M <sup>2</sup>	SV	4	208,03	832,12
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO CRECHE CORALINA ENDEREÇO: Rua Cruz Vermelha, 321 Jardim Liberdade- 240,00 M <sup>2</sup>	SV	4	208,03	832,12
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO CRECHE JARDIM DOS PÁSSAROS ENDEREÇO: Rua Princesa Diana, 205 Kaikan Sul - 300,00 M <sup>2</sup>	SV	4	222,89	891,56
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO CRECHE JARDIM LIBERDADE ENDEREÇO: Rua da Fé, 110 Jardim Liberdade -248,00 M <sup>2</sup>	SV	4	208,03	832,12
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO CRECHE JERUZALEM ENDEREÇO: RUA PEDRO ALVES DOS SANTOS, 34- JERUZALEM- 2.780 M <sup>2</sup>	SV	4	2.065,50	8.262,00
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO CRECHE SANTA RITA ENDEREÇO: Rua Bandeirantes S/N Santa Rita -201,69 M <sup>2</sup>	SV	4	208,03	832,12
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO CMEI JARDIM ENCANTADO ENDEREÇO: Rua Sulça, 100 - Bairro Jardim Europa - 200,00 M <sup>2</sup>	SV	4	208,03	832,12
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO CMEI ESTRELA DA MANHÃ ENDEREÇO: Rua João Trinta, S/N Tancredo Neves - 2.130 M <sup>2</sup>	SV	4	791,27	3.165,08
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b>	SV	4	208,03	832,12



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

### DEDETIZAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO CMEI  
PROFESSORA MARIA CUNHA  
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 614 DUQUE DE CAXIAS -150,00 M<sup>2</sup>

00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO VINÍCIUS DE MORAES ENDEREÇO: Rua General Osório, 1.065 Bairro Universitário -300,00 M <sup>2</sup>	SV	4	222,89	891,56
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EMEI MONTE SINAI END: Rua Andre Medeiros, 651 – São Lourenço. - 200,00 M <sup>2</sup>	SV	4	208,03	832,12
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EMEI CASTELINHO ENDEREÇO: Rua Sucupira, 842 Castelinho.- 1.450,00 M <sup>2</sup>	SV	4	538,66	2.154,64
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EMEI GELSON OLIVEIRA COSTA ENDEREÇO: Av. Vinicius de Moraes, 295 A Colina Verde -150,00 M <sup>2</sup>	SV	4	208,03	832,12
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EMEI JARDIM CARAÍPE END: Rua Moacir Siquara, 76 Jardim Caraipe. -370,00 M <sup>2</sup>	SV	4	274,90	1.099,60
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EMEI O PEQUENO PRINCIPE ENDEREÇO: Rua Maracani, 27 – Caminho do Mar.- 290,00 M <sup>2</sup>	SV	4	215,46	861,84
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EMEI PROFESSORA DELCI RODRIGUES DE AGUILAR ENDEREÇO: Rua Joana Angélica, SN Bairro Santa Rita- 450,00 M <sup>2</sup>	SV	4	334,34	1.337,36
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EMEI PROFESSORA LEIA MEIRE ENDEREÇO: Rua João Paulo II, 250 Bairro Arco Verde. - 340,00 M <sup>2</sup>	UN	4	252,61	1.010,44
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EMEI PROFESSORA MARCELA NOLASCO VENEZIA END.: Rua José Moura, 150 – Bairro Redenção - 1.800 M <sup>2</sup>	SV	4	668,68	2.674,72
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EMEI TARSILA DO AMARAL ENDEREÇO: Rua Nova Conquista,152 – Jardim Planalto - 400,00 M <sup>2</sup>	SV	4	208,03	832,12
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E. M JESUINO MARTINS DE SOUZA (DISTRITO) ENDEREÇO: Rua Dois de Julho, 67 Cach. do Mato 1.073,59 M <sup>2</sup>	SV	4	398,83	1.595,32
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M DOM PEDRO II (DISTRITO) END: Rua Benedito Costa, 30 Duque de Caxias- 80,00 M <sup>2</sup>	SV	4	208,03	832,12
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M JOÃO ALVES DE MACEDO (DISTRITO) END: Rua Getulio Vargas, 276 Santo Antônio -954,64 M <sup>2</sup>	SV	4	354,64	1.418,56
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E. M NILSON FERNANDES (DISTRITO) END: Rua Nelson Mandela, S/N Santo Antônio. -1.675,00 M <sup>2</sup>	SV	4	622,24	2.488,96
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M NOVOS	SV	4	352,91	1.411,64



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

		TEMPOS ENDEREÇO: Av. Brasília, S/N – Jardim Novo -950,00 M <sup>2</sup>				
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EMEI LUCINEIDE BERNARDINO ( DISTRITO) ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, S/N SANTO ANTÔNIO 250,00 M <sup>2</sup>	SV	4	208,03	832,12
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M ALFREDO FÉLIX CORREIA -FAZENDA VOLTA DA PERNA (ZONA RURAL) -88,00 M <sup>2</sup>	SV	4	208,03	832,12
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M ANTÔNIO DE JESUS GOMES - FAZ BOA ESPERANÇA (ZONA RURAL)- 92,00 M <sup>2</sup>	SV	4	208,03	832,12
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M MONTEIRO LOBATO FAZ CÔRREGO LÍRIO DA CONCEIÇÃO ( ZONA RURAL) -85,00 M <sup>2</sup>	SV	4	208,03	832,12
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M . CÉLIA GOMES DE MEDEIROS - FAZENDA JARDIM DAS FLORES (ZONA RURAL) -81,00 M <sup>2</sup>	SV	4	208,03	832,12
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M SANTA GLÓRIA - FAZENDA SANTA GLÓRIA (ZONA RURAL) - 80,00 M <sup>2</sup>	SV	4	208,03	832,12
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M SANTA RITA - FAZ SANTA RITA (ZONA RURAL) - 85,00 M <sup>2</sup>	SV	4	208,03	832,12
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M SÃO PEDRO FAZENDA PAU DA GARRAFA (ZONA RURAL) 83,00 M <sup>2</sup>	SV	4	208,03	832,12
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E. M VICENTE DE PAULA - FAZENDA ROCINHA (ZONA RURAL) -75,00 M <sup>2</sup>	SV	4	208,03	832,12
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M ARARAS - FAZENDA ARARAS (ZONA RURAL) - 83,00 M <sup>2</sup>	SV	4	208,03	832,12
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M AGENOR JOSÉ MENDES -FAZENDA PALHINHA ( ZONA RURAL) 90,00 M <sup>2</sup>	SV	4	208,03	832,12
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M GOV. VILA MARINHA -EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS (ZONA RURAL) 80,00 M <sup>2</sup>	SV	4	208,03	832,12
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DEPARTAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL SMEC Prudente de Moraes, S/N - Centro -82,00 M <sup>2</sup>	SV	4	208,03	832,12
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DEPARTAMENTO DE CULTURA MUNICIPAL R. Prudente de Moraes, 159 - Centro- 280,00 M <sup>2</sup>	SV	4	233,67	934,68
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DEPARTAMENTO DO ALMOXARIFADO SMEC AV PROFETA ISSA N 585, MONTE CASTELO- 629,00 M <sup>2</sup>	SV	4	208,03	832,12
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DEPARTAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR RUA; DR RAFAEL DE CASTRO S/N BAIRRO OURO VERDE - 250,00 M <sup>2</sup>	SV	4	208,03	832,12



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR- SMEC, AV PROFETA ISSA S/N BAIRRO MONTE CASTELO- 490,00 M <sup>2</sup>	SV	4	208,03	832,12
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DEPARTAMENTO DE MARCENARIA - SMEC RUA JACKSON CHAVIER DE BARROS, 396 BAIRRO BELA VISTA -450,00 M <sup>2</sup>	SV	4	208,03	832,12
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA) SMEC ,ENDEREÇO Rua: Eleuzibio Cunha, 290 –Bela Vista -185 M <sup>2</sup>	SV	4	208,03	832,12
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO CASA DA CRIANÇA RENASCER, Av. Uirapuru, 39, Monte Castelo- 160,00 M <sup>2</sup>	SV	4	208,03	832,12
00001	00003554	<b>DEDETIZAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PESTALOZZI (Escola Especial Nova Flor) Rua: Itália, 447 – Monte Castelo- 100,00 M <sup>2</sup>	SV	4	208,03	832,12
00002	00003589	<b>LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M ALCENOR ALVES BARBOSA -ENDEREÇO: RUA JÚLIO MARTINS, S/N - BAIRRO CASTELINHO- CX 3.000,00 LTS	SV	2	837,61	1.675,22
00002	00003589	<b>LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M AMIGOS DA NATUREZA ENDEREÇO: RUA ARMÊNIA, 70 – BAIRRO LIBERDADE CX 2,500 LTS	SV	2	698,01	1.396,02
00002	00003589	<b>LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M AMIGOS DE ARACRUZ ENDEREÇO: RUA CORÉIA DO SUL, 31 – BAIRRO LIBERDADE CX 3.000 LTS	SV	2	837,61	1.675,22
00002	00003589	<b>LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M ANTÔNIO CHICON SOBRINHO END: AV. SÃO PAULO,1572 – BAIRRO JARDIM CARAÍPE CX 2.000 LTS	SV	2	558,40	1.116,80
00002	00003589	<b>LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA E.M BELA VISTA ENDEREÇO: RUA ITÁLIA, 588 – BAIRRO: BELA VISTA CX 2.500 LTS	SV	2	698,01	1.396,02
00002	00003589	<b>LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA E.M CLÉLIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO PINTO ENDEREÇO: RUA JOANA ANGÉLICA, S/N - BAIRRO SANTA RITA CX 3.500 LTS	SV	2	977,21	1.954,42
00002	00003589	<b>LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA E.M CONTOS DE FADA ENDEREÇO: RUA ELEUZIBIO CUNHA, 1.294- BELA VISTA CX 2.000 LTS	SV	2	558,40	1.116,80
00002	00003589	<b>LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M EDUCANDARIO PAZ E BEM ENDEREÇO: RUA VATICANO, 70 – ULISSES GUIMARÃES CX 3.000 LTS	SV	2	837,61	1.675,22
00002	00003589	<b>LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA E.M GESSÉ INÁCIO DO NASCIMENTO END: RUA JARDIM BOTÂNICO S/Nº – REDENÇÃO CX 3.000 LTS	SV	2	837,61	1.675,22
00002	00003589	<b>LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA E.M GILBERTO DA SILVA CARDOSO ENDEREÇO: RUA DA JUVENTUDE, S/N CX 3.000 LTS	SV	2	837,61	1.675,22



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M IGUALDADE E JUSTIÇA ENDEREÇO: RUA DA LÁPA, Nº 191 BAIRRO SÃO LOURENÇO CX 3.000 LTS	SV	2	837,61	1.675,22
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA E.M IRMÃ DULCE ENDEREÇO: RUA SUCUPIRA, 121 BAIRRO IRMÃ - DULCE CX 2.000 LTS	SV	2	558,40	1.116,80
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M JOÃO MENDONÇA ENDEREÇO: RUA 05 BAIRRO URBIS II- CX 3.000 TS	SV	2	837,61	1.675,22
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA E.M JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA ENDEREÇO: RUA ISRAEL, S/N - ULISSES GUIMARÃES- CX 3.000 LTS	SV	2	837,61	1.675,22
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA E.M JOAQUIM MUNIZ DE ALMEIDA NETO ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, S/N - SANTA RITA - CX 2.500 LTS	SV	2	698,01	1.396,02
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA E.M JOSÉ FÉLIX CORREIA END: RUA JOSÉ FÉLIX CORREIA, S/N - BAIRRO: NOVAAMÉRICA CX 3.000 LTS	SV	2	837,61	1.675,22
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA E.M MANOEL CARDOSO NETO ENDEREÇO: RUA IPIRANGA, 26 - BAIRRO CENTRO CX 3.000 LTS	SV	2	837,61	1.675,22
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA E.M MUNDO ENCANTADO ENDEREÇO: RUA CHILE, 326 - LIBERDADE I- CX 2.000 LTS	SV	2	558,40	1.116,80
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA E.M NOSSO LAR END.: RUA UBERLÂNDIA, 97 - SÃO LOURENÇO CX 3.000 LTS	SV	2	837,61	1.675,22
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M PEDRO AGRIZZI NETO ENDEREÇO: RUA INÁCIO MONTEIRO, S/N - BAIRRO JERUSALÉM CX 3.000 LTS	SV	2	837,61	1.675,22
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M PROFESSOR MOABH CRISTAL FÉLIX ENDEREÇO: RUA MAURICIO MASSAO, 55 - VILA CARAIPE CX 3.000 LTS	SV	2	837,61	1.675,22
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA E.M PROFESSORA GENI ABÚTRABE GUERRA PESSOA ENDEREÇO: RAQUEL DE QUEIROZ S/N COLINA VERDE CX 3.500 LTS	SV	2	977,21	1.954,42
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M PROFESSOR PAULO FREIRE END.: RUA LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA, 729 BAIRRO SÃO LOURENÇO CX 2.000 LTS	SV	2	558,40	1.116,80
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M RACHEL DE QUEIROZ ENDEREÇO: RUA NILO PEÇANHA, S/N BAIRRO CENTRO-CX	SV	2	837,61	1.675,22





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

		3.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M RECREIO ENDEREÇO: PRAÇA MENINO DEUS, S/N BAIRRO: BELA VISTA CX 2.000 LTS	SV	2	558,40	1.116,80
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E. M SÃO GERALDO ENDEREÇO: RUA EDITORIAL, 70 TANCREDO NEVES CX 3.000 LTS	SV	2	837,61	1.675,22
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA E.M SÃO LOURENÇO END.: RUA GENERAL TUDE, 150 SÃO LOURENÇO CX 3.000 LTS	SV	2	837,61	1.675,22
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M SHENEIDER CORDEIRO CORREIA ENDEREÇO: RUA JOSÉ FÉLIX CORREIA, S/N B. NOVA AMÉRICA CX 3.000 LTS	SV	2	837,61	1.675,22
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M .SOLIDARIEDADE ENDEREÇO: RUA NOVA VENÉCIA, S/N, BAIRRO BONADIMAN CX 3.000 LTS	SV	2	837,61	1.675,22
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M VILA VARGAS ENDEREÇO: RUA DA LAPA, 97 BAIRRO VILA VARGAS - CX 3.500 LTS	SV	2	977,21	1.954,42
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M VEREADOR GENIVALDO BISPO DE OLIVEIRA ENDEREÇO: AV. AURÉLIO VIANA, S/Nº - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES. CX 3.500 LTS	SV	2	977,21	1.954,42
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, CRECHE BRÁS PEREIRA DO NASCIMENTO ENDEREÇO: DR. FLAVIANO GUIMARÃES, 299 - WILSON BRITO CX 2.000LTS	SV	2	558,40	1.116,80
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA CRECHE CAMERINO DE SANTANA MATOS END.: RUA PRES. GETÚLIO VARGAS SANTO ANTONIO CX 2.000 LTS	SV	2	558,40	1.116,80
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, CRECHE CAMINHO DO MAR ENDEREÇO: RUA SACRAMENTO, 108 CAMINHO DO MAR CX 2.000 LTS	SV	2	558,40	1.116,80
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, CRECHE CIRANDA DA ALEGRIA ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO, 247, MONTE CASTELO. CX 2.000 LTS	SV	2	558,40	1.116,80
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, CRECHE COLINA VERDE ENDEREÇO: RUA RAQUEL DE QUEIROZ, 300 COLINA VERDE. CX 1.000 LTS	SV	2	279,20	558,40
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, CRECHE CORA CORALINA ENDEREÇO: RUA CRUZ VERMELHA, 321 JARDIM LIBERDADE CX 1.000 LTS	SV	2	279,20	558,40
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA,	SV	2	558,40	1.116,80





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

		CRECHE JARDIM DOS PASSAROS ENDEREÇO: RUA PRINCESA DIANA, 205 – KAIKAN SUL CX 2.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, CRECHE JARDIM LIBERDADE ENDEREÇO: RUA DA FÉ, 110 JARDIM LIBERDADE CX 1.000 LTS	SV	2	279,20	558,40
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, CRECHE JERUZALÉM - PORTE ENDEREÇO: RUA PEDRO ALVES DOS SANTOS, 34 BAIRRO JERUSALEM CX 5.000 LTS	SV	2	1.396,01	2.792,02
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, CRECHE SANTA RITA, ENDEREÇO: RUA BANDEIRANTES S/N BAIRRO SANTA RITA -CX 1.500 LTS	SV	2	418,80	837,60
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, CMEI JARDIM ENCANTADO ENDEREÇO: RUA SUIÇA, 100 - BAIRRO JARDIM EUROPA CX 2.000 LTS	SV	2	558,40	1.116,80
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, ESTRELA DA MANHÃ ENDEREÇO: RUA JOÃO TRINTA, S/N – TANCREDO NEVES. CX 5.000 LTS	SV	2	1.396,01	2.792,02
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, CMEI PROFESSORA MARIA CUNHA ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, 614 DUQUE DE CAXIAS CX 1.000 LTS	SV	2	279,20	558,40
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, CMEI VINÍCIUS DE MORAES ENDEREÇO: RUA GENERAL OSÓRIO, 1.065 BAIRRO UNIVERSITÁRIO CX 2.500 LTS	SV	2	698,01	1.396,02
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, EMEI MONTE SINAI END: RUA ANDRÉ MEDEIROS, 651 – SÃO LOURENÇO CX 3.000 LTS	SV	2	837,61	1.675,22
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, EMEI CASTELINHO ENDEREÇO: RUA SUCUPIRA, 842 – CASTELINHO. CX 3.000 LTS	SV	2	837,61	1.675,22
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, EMEI GÉLSON OLIVEIRA COSTA ENDEREÇO: AV. VINÍCIUS DE MORAES, 295 A – COLINA VERDE. CX 2.000 LTS	SV	2	558,40	1.116,80
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, EMEI JARDIM CARAIPE END: RUA MOACIR SIQUARA, 76 – JARDIM CARAIPE CX 1.500 LTS	SV	2	418,80	837,60
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, EMEI O PEQUENO PRINCIPE ENDEREÇO: RUA MARACANI, 27 BAIRRO: CAMINHO DO MAR. CX 2.000 LTS	SV	2	558,40	1.116,80
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, EMEI PROFESSORA DELCI RODRIGUES DE AGUILAR ENDEREÇO: RUA JOANA ANGÉLICA, SN – BAIRRO SANTA RITA . CX 2.000 LTS	SV	2	558,40	1.116,80
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	558,40	1.116,80



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, EMEI PROFESSORA LEIA MEIRE -ENDEREÇO: RUA JOÃO PAULO II, 250 – BAIRRO ARCO VERDE CX 2.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	837,61	1.675,22
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, EMEI PROFESSORA MARCELA NOLASCO VENÉZIA END.: RUA JOSÉ MOURA, 150 – BAIRRO REDENÇÃO CX 3.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	558,40	1.116,80
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, EMEI TARSILA DO AMARAL ENDEREÇO: RUA NOVA CONQUISTA, 152 BAIRRO: JARDIM PLANALTO CX 2.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	837,61	1.675,22
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M JESUINO MARTINS DE SOUZA (DISTRITO) ENDEREÇO: RUA DOIS DE JULHO, 67 CACHOEIRA DO MATO CX 3.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	558,40	1.116,80
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M DOM PEDRO II (DISTRITO) END: RUA BENEDITO COSTA, 30 – DUQUE DE CAXIAS CX 2.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	837,61	1.675,22
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA E.M JOÃO ALVES DE MACEDO (DISTRITO) END: RUA GETULIO VARGAS, 276 SANTO ANTÔNIO CX 3.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	837,61	1.675,22
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M NILSON FERNANDES(DISTRITO) END: RUA NELSON MANDELA, S/N – SANTO ANTÔNIO CX 3.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	837,61	1.675,22
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M NOVOS TEMPOS ( DISTRITO) ENDEREÇO: AV. BRASÍLIA, S/N – JARDIM NOVO CX 3.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	558,40	1.116,80
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, EMEI LUCINEIDE BERNARDINO (DISTRITO) ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, SN – SANTO ANTÔNIO CX 2.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	279,20	558,40
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M ALFREDO FÉLIX CORREIA - FAZENDA VOLTA DA PERNA (ZONA RURAL) CX 1.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	279,20	558,40
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M ANTÔNIO DE JESUS GOMES - FAZENDA BOA ESPERANÇA (ZONA RURAL) - CX 1.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	279,20	558,40
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M MONTEIRO LOBATO I- FAZ CÔRREGO LÍRIO DA CONCEIÇÃO ( ZONA RURAL) CX 1.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	279,20	558,40
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M CÉLIA GOMES DE MEDEIROS-FAZENDA JARDIM DAS FLORES (ZONA RURAL) CX 1.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	279,20	558,40
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M SANTA GLÓRIA - FAZENDA SANTA GLÓRIA (ZONA RURAL) CX 1.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	279,20	558,40
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E. M SANTA RITA FAZENDA SANTA RITA (ZONA RURAL) CX 1.000 LTS				



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M SÃO PEDRO FAZENDA PAU DA GARRAFA (ZONA RURAL) CX 1.000 LTS	SV	2	279,20	558,40
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M VICENTE DE PAULA - FAZENDA ROCINHA (ZONA RURAL) CX 1.000 LTS	SV	2	279,20	558,40
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M ARARA -FAZENDA ARARAS (ZONA RURAL) CX 1.500 LTS	SV	2	418,80	837,60
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M AGENOR JOSÉ MENDES - FAZENDA PALHINHA (ZONA RURAL) CX 1.000 LTS	SV	2	279,20	558,40
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M VILA MARINHA- EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS (ZONA RURAL) CX 1.000 LTS	SV	2	279,20	558,40
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, BIBLIOTECA MUNICIPAL-SMEC R. Prudente de Moraes, S/N - Centro CX 1.000 LTS	SV	2	279,20	558,40
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, DEPARTAMENTO DE CULTURA -SMEC R. Prudente de Moraes, 159 - Centro CX 1.000 LTS	SV	2	279,20	558,40
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, ALMOXARIFADO – SMEC AV PROFETA ISSA, 585, BAIRRO MONTE CASTELO CX 1.000 LTS	SV	2	279,20	558,40
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, TRANSPORTE ESCOLAR – SMEC RUA; DR RAFAEL DE CASTRO S/N BAIRRO QUIRO VERDE CX 1.000 LTS	SV	2	279,20	558,40
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR – SMEC, AV. PROFETA ISSA S/N BAIRRO MONTE CASTELO CX 2.000 LTS	SV	2	558,40	1.116,80
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, DEPARTAMENTO DE MARCENARIA – SMEC, NA RUA JACKSON CHAVIER DE BARROS, 396 BAIRRO BELA VISTA CX 1.000 LTS	SV	2	279,20	558,40
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA) RUA: ELEUZÍBIO CUNHA, 290 – BELA VISTA CX 1.000 LTS	SV	2	279,20	558,40
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, RENASCER – CASA DA CRIANÇA AV. UIRAPURU, 39 – MONTE CASTELO CX 1.000 LTS	SV	2	279,20	558,40
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, PESTALÓZZI (ESCOLA ESPECIAL NOVA FLOR) RUA: ITÁLIA, 447 – MONTE CASTELO CX 1.000 LTS	SV	2	279,20	558,40
<b>Valor Total</b>						<b>219.999,54</b>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068-2020 - DETOX CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA - ME 4º PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000068/2020

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa DETOX CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA ME, estabelecida à RUA JOEL AFONSO FARIAS, 99 - SAO LOURENCO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45995970, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.367.595/0001-60, neste ato representada pelo sr. IDALECIO PEREIRA MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 07.644.831-29, inscrito no CPF nº 921.843.915-49, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000107/2019, Ata de julgamento de Preços, homologada em 07 de abril de 2019 pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas-BA, Sr. JOÃO CARLOS VIEIRA DA SILVA, RESOLVEM registrar os preços para contratação de empresa(s), especializada(s), para prestação de serviços (dedetização, limpeza de caixa d'água e limpeza de forro), para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em justificativa: solicita-se contratação de empresa(s), especializada(s), para prestação de serviços (dedetização, limpeza de caixa d'água e limpeza de forro), para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de teixeira de freitas - ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000107/2019.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000107/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000107/2019.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO



1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.





3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000107/2019 e seus Anexos, e a proposta da empresa DETOX CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA ME.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 17 de abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
JOAO CARLOS VIEIRA DA SILVA

\_\_\_\_\_  
DETOX CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA ME  
IDALECIO PEREIRA MENDES





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

---

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M ALCENOR ALVES BARBOSA ENDEREÇO: Rua Júlio Martins, S/N - Bairro Castelinho - 997,75 M <sup>2</sup>	SV	2	762,40	1.524,80
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M AMIGOS DA NATUREZA ENDEREÇO: RUA ARMÊNIA, 70 BAIRRO LIBERDADE 1.952,73 M <sup>2</sup>	SV	2	1.480,12	2.960,24
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M AMIGOS DE ARACRUZ ENDEREÇO: RUA CORÉIA DO SUL, 31 BAIRRO LIBERDADE -1.322,22 M <sup>2</sup>	SV	2	1.094,55	2.189,10
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO E.M ANTÔNIO CHICON SOBRINHO END: AV. SÃO PAULO, 1572 - BAIRRO JARDIM CARAÍPE 1.750,00 M <sup>2</sup>	SV	2	1.389,80	2.779,60
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M BELA VISTA ENDEREÇO: RUA ITÁLIA, 588 BAIRRO: BELA VISTA - 776,60 M <sup>2</sup>	SV	2	583,21	1.166,42
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M CLÉLIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO PINTO ENDEREÇO: RUA JOANA ANGÉLICA, S/N - BAIRRO SANTA RITA - 2.274,00 M <sup>2</sup>	SV	2	1.749,93	3.499,86
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M CONTOS DE FADA ENDEREÇO: RUA ELEUZIBIO CUNHA, 1294 - BELA VISTA - 700,00 M <sup>2</sup>	SV	2	583,50	1.167,00
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M EDUCANDÁRIO PAZ E BEM ENDEREÇO: RUA VATICANO, 70 ULISSES GUIMARÃES 1.150,00 M <sup>2</sup>	SV	2	898,37	1.796,74
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M GESSÉ INÁCIO DO NASCIMENTO END: RUA JARDIM BOTÂNICO S/Nº REDENÇÃO 1.305,78 M <sup>2</sup>	SV	2	1.031,43	2.062,86
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M 8. GILBERTO DA SILVA CARDOSO ENDEREÇO: RUA DA JUVENTUDE, S/N - BAIRRO MONTE CASTELO 2.904,61 M <sup>2</sup>	SV	2	2.198,33	4.396,66
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M IGUALDADE E JUSTIÇA ENDEREÇO: RUA DA LAPA, Nº 191 BAIRRO SÃO LOURENÇO 2.200 M <sup>2</sup>	SV	2	1.660,24	3.320,48
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M IRMÃ DULCE ENDEREÇO: RUA SUCUPIRA, 121 BAIRRO IRMÃ DULCE -776,33 M <sup>2</sup>	SV	2	735,87	1.471,74



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M JOÃO MENDONÇA ENDEREÇO: RUA 05 BAIRRO URBIS II 1.036,40 M <sup>2</sup>	SV	2	1.032,01	2.064,02
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA ENDEREÇO: RUA ISRAEL, S/N ULISSES GUIMARÃES - 1.443,76 M <sup>2</sup>	SV	2	1.121,75	2.243,50
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M JOAQUIM MUNIZ DE ALMEIDA NETO ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, S/N SANTA RITA - 923,79 M <sup>2</sup>	SV	2	762,40	1.524,80
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO E.M JOSÉ FELIX CORREIA END: RUA JOSÉ FÉLIX CORREIA, S/N BAIRRO: NOVAAMÉRICA 983,47 M <sup>2</sup>	SV	2	762,40	1.524,80
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M MANOEL CARDOSO NETO ENDEREÇO: RUA IPIRANGA, 26 – BAIRRO CENTRO. - 887,51 M <sup>2</sup>	SV	2	735,21	1.470,42
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M MUNDO ENCANTADO ENDEREÇO: RUA CHILE, 326 - LIBERDADE I. 300,00 M <sup>2</sup>	SV	2	286,51	573,02
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M NOSSO LAR END: RUA UBERLÂNDIA, 97 SÃO LOURENÇO 400,00 M <sup>2</sup>	SV	2	403,25	806,50
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M 17. PEDRO AGRIZZI NETO ENDEREÇO: RUA INÁCIO MONTEIRO, S/N BAIRRO JERUSALÉM 1.286,92 M <sup>2</sup>	SV	2	1.058,62	2.117,24
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M PROFESSOR MOABH CRISTAL FÉLIX ENDEREÇO: RUA MAURICIO MASSAO, 55 VILA CARAIPE 840,00 M <sup>2</sup>	SV	2	691,00	1.382,00
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M PROFESSORA GENI ABÚTRABE GUERRA PESSOA ENDEREÇO: RAQUEL DE QUEIROZ S/N COLINA VERDE 3.230,00 M <sup>2</sup>	SV	2	2.378,11	4.756,22
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M PROFESSOR PAULO FREIRE - END: RUA LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA, 729 BAIRRO SÃO LOURENÇO 280,00 M <sup>2</sup>	SV	2	287,09	574,18
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M RACHEL DE QUEIROZ ENDEREÇO: RUA NILO PEÇANHA, S/N BAIRRO CENTRO 861,62 M <sup>2</sup>	SV	2	673,05	1.346,10
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M RECREIO ENDEREÇO: PRAÇA MENINO DEUS, S/N BAIRRO: BELA VISTA. 640,00 M <sup>2</sup>	SV	2	583,31	1.166,62
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M SÃO GERALDO ENDEREÇO: RUA EDITORIAL, 70 TANCREDO NEVES	SV	2	1.425,74	2.851,48



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

		1.528,82 M <sup>2</sup>				
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M SÃO LOURENÇO END.: RUA GENERAL TUDE, 150 – SÃO LOURENÇO 1.886,24 M <sup>2</sup>	SV	2	1.435,45	2.870,90
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M SHENEIDER CORDEIRO CORREIA ENDEREÇO: RUA JOSÉ FÉLIX CORREIA, S/N – B. NOVA AMÉRICA 983,47 M <sup>2</sup>	SV	2	762,89	1.525,78
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M SOLIDARIEDADE ENDEREÇO: RUA NOVA VENÉCIA, S/N, BAIRRO BONADIMAN 1.553,64 M <sup>2</sup>	SV	2	1.183,91	2.367,82
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M VILA VARGAS ENDEREÇO: RUA DA LAPA, 97 BAIRRO VILA VARGAS 1.678,46 M <sup>2</sup>	SV	2	1.301,42	2.602,84
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M VEREADOR GENIVALDO BISPO DE OLIVEIRA ENDEREÇO: AV. AURÉLIO VIANA, S/Nº - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES. 3.780, M <sup>2</sup>	SV	2	2.879,64	5.759,28
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, CRECHE BRÁS PEREIRA DO NASCIMENTO ENDEREÇO: DR. FLAVIANO GUIMARÃES, 299 - WILSON BRITO 335,63 M <sup>2</sup>	SV	2	646,13	1.292,26
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, CRECHE CAMERINO DE SANTANA MATOS END.: RUA PRES. GETÚLIO VARGAS SANTO ANTONIO 300,00 M <sup>2</sup>	SV	2	646,13	1.292,26
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, CRECHE CAMINHO DO MAR - ENDEREÇO: RUA SACRAMENTO, 108 – CAMINHO DO MAR 425,00 M <sup>2</sup>	SV	2	646,13	1.292,26
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, CRECHE CIRANDA DA ALEGRIA ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO, 247, MONTE CASTELO 280,00 M <sup>2</sup>	SV	2	646,13	1.292,26
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, CRECHE COLINA VERDE ENDEREÇO: RUA RACHEL DE QUEIROZ, 300 COLINA VERDE 180,00 M <sup>2</sup>	SV	2	646,13	1.292,26
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, CRECHE CORALINA ENDEREÇO: RUA CRUZ VERMELHA, 321 – JARDIM LIBERDADE 240,00 M <sup>2</sup>	SV	2	646,42	1.292,84
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, CRECHE JARDIM DOS PÁSSAROS ENDEREÇO: RUA PRINCESA DIANA, 205 – KAIKAN SUL 300,00 M <sup>2</sup>	SV	2	627,40	1.254,80
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, CRECHE JARDIM LIBERDADE ENDEREÇO: RUA DA FÉ, 110 JARDIM LIBERDADE 248,00 M <sup>2</sup>	SV	2	627,40	1.254,80



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, CRECHE JERUZALÉM ENDEREÇO: RUA PEDRO ALVES DOS SANTOS, 34, JERUZALEM 2.780 M <sup>2</sup>	SV	2	2.082,27	4.164,54
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, CRECHE SANTA RITA ENDEREÇO: RUA BANDEIRANTES S/N SANTA RITA 201,69 M <sup>2</sup>	SV	2	645,85	1.291,70
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, CMEI JARDIM ENCANTADO ENDEREÇO: RUA SUÍÇA, 100 - BAIRRO JARDIM EUROPA 200,00 M <sup>2</sup>	SV	2	645,85	1.291,70
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, CMEI ESTRELA DA MANHÃ ENDEREÇO: RUA JOÃO TRINTA, S/N TANCREDO NEVES 2.130 M <sup>2</sup>	SV	2	1.669,51	3.339,02
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, CMEI PROFESSORA MARIA CUNHA ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, 614 – DUQUE DE CAXIAS 150,00 M <sup>2</sup>	SV	2	645,85	1.291,70
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, CMEI VINÍCIUS DE MORAES ENDEREÇO: RUA GENERAL OSÓRIO, 1.065 BAIRRO UNIVERSITÁRIO. 300,00 M <sup>2</sup>	SV	2	645,85	1.291,70
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, EMEI MONTE SINAI END: RUA ANDRE MEDEIROS, 651 – SÃO LOURENÇO. 200,00 M <sup>2</sup>	SV	2	645,85	1.291,70
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, EMEI CASTELINHO ENDEREÇO: RUA SUCUPIRA, 842 – CASTELINHO 1.450 M <sup>2</sup>	SV	2	1.121,75	2.243,50
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, EMEI GELSON OLIVEIRA COSTA ENDEREÇO: AV. VINÍCIUS DE MORAES, 295 A – COLINA VERDE. 150,00 M <sup>2</sup>	SV	2	645,85	1.291,70
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, EMEI JARDIM CARAIPE END: RUA MOACIR SIQUARA, 76 – JARDIM CARAIPE. 370,00 M <sup>2</sup>	SV	2	645,85	1.291,70
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, EMEI O PEQUENO PRINCIPE ENDEREÇO: RUA MARACANI, 27 CAMINHO DO MAR. 290,00 M <sup>2</sup>	SV	2	627,40	1.254,80
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, EMEI PROFESSORA DELCI RODRIGUES DE AGUILAR ENDEREÇO: RUA JOANA ANGÉLICA, SN – BAIRRO SANTA RITA 450,00 M <sup>2</sup>	SV	2	627,40	1.254,80
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, EMEI PROFESSORA LEIA MEIRE ENDEREÇO: RUA JOÃO PAULO II, 250 – BAIRRO ARCO VERDE 340,00 M <sup>2</sup>	SV	2	618,66	1.237,32
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	SV	2	1.373,29	2.746,58



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, EMEI PROFESSORA MARCELA NOLASCO VENEZIA END.: RUA JOSÉ MOURA, 150 – BAIRRO REDENÇÃO - 1.800 M <sup>2</sup>					
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, EMEI . TARSILA DO AMARAL ENDEREÇO: RUA NOVA CONQUISTA,152 ,JARDIM PLANALTO 400,00 M <sup>2</sup>	SV	2	628,18	1.256,36	
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M JESUINO MARTINS DE SOUZA (DISTRITO) ENDEREÇO: RUA DOIS DE JULHO, 67 – CACH. DO MATO 1.073,59 M <sup>2</sup>	SV	2	825,61	1.651,22	
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M DOM PEDRO II (DISTRITO) END: RUA BENEDITO COSTA, 30 – DUQUE DE CAXIAS 80,00 M <sup>2</sup>	SV	2	637,11	1.274,22	
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M JOÃO ALVES DE MACEDO END: RUA GETULIO VARGAS, 276 – SANTO ANTÔNIO 954,64 M <sup>2</sup>	SV	2	726,47	1.452,94	
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M NILSON FERNANDES END: RUA NELSON MANDELA, S/N – SANTO ANTÔNIO 1.675,00 M <sup>2</sup>	SV	2	1.275,20	2.550,40	
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M NOVOS TEMPOS ENDEREÇO: AV. BRASÍLIA, S/N – JARDIM NOVO 950,00 M <sup>2</sup>	SV	2	735,21	1.470,42	
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, EMEI LUCINEIDE BERNARDINO (DISTRITO) ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, SN – SANTO ANTÔNIO 250,00 M <sup>2</sup>	SV	2	735,21	1.470,42	
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M ALFREDO FÉLIX CORREIA (ZONA RURAL) FAZENDA VOLTA DA PERNA 88,00 M <sup>2</sup>	SV	2	645,85	1.291,70	
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M ANTÔNIO DE JESUS GOMES (ZONA RURAL) FAZENDA BOA ESPERANÇA 92,00 M <sup>2</sup>	SV	2	645,85	1.291,70	
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, MONTEIRO LOBATO FAZ CÔRREGO LÍRIO DA CONCEIÇÃO ( ZONA RURAL) 85,00 M <sup>2</sup>	SV	2	645,85	1.291,70	
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M CÉLIA GOMES DE MEDEIROS FAZENDA JARDIM DAS FLORES (ZONA RURAL) 81,00 M <sup>2</sup>	SV	2	627,40	1.254,80	
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M SANTA GLÓRIA FAZENDA SANTA GLÓRIA (ZONA RURAL) 80,00 M <sup>2</sup>	SV	2	627,40	1.254,80	
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M SANTA RITA FAZENDA SANTA RITA (ZONA RURAL) 85,00 M <sup>2</sup>	SV	2	627,40	1.254,80	



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M SÃO PEDRO FAZENDA PAU DA GARRAFA (ZONA RURAL) 83,00 M <sup>2</sup>	SV	2	627,40	1.254,80
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M VICENTE DE PAULA - FAZENDA ROCINHA (ZONA RURAL) 75,00 M <sup>2</sup>	SV	2	627,40	1.254,80
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M ARARA -FAZENDA ARARAS (ZONA RURAL) 83,00 M <sup>2</sup>	SV	2	627,40	1.254,80
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M AGENOR JOSÉ MENDES - FAZENDA PALHINHA (ZONA RURAL) 90,00 M <sup>2</sup>	SV	2	627,40	1.254,80
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M GOV. VILA MARINHA -EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS (ZONA RURAL) 80,00 M <sup>2</sup>	SV	2	403,05	806,10
<b>Valor Total</b>						<b>128.000,00</b>





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107-2020 - ANTONIO RAIMUNDO MEDEIROS ANDRADE EIRELI - 3º PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000107/2020

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa ANTONIO RAIMUNDO MEDEIROS ANDRADE EIRELI, estabelecida à RUA DO HAITI, 330 - BELA VISTA - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45990301, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 35.520.024/0001-56, neste ato representada pelo sr. ANTONIO RAIMUNDO MEDEIROS ANDRADE, inscrito no CPF nº 082.175.177-89, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 15 DE junho de 2020 pelo Secretario Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, BEZALEEL SALES RENDEIRO, RESOLVEM registrar os preços para a contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social. conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social. conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses. registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

### CLÁUSULA QUINTA



### DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.



3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa ANTONIO RAIMUNDO MEDEIROS ANDRADE EIRELI.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluindo qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
BEZALEEL SALES RENDEIRO

ANTONIO RAIMUNDO MEDEIROS ANDRADE EIRELI  
ANTONIO RAIMUNDO MEDEIROS ANDRADE



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00001522	<b>ALCOOL 1000 ML</b>  PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	2.500	4,95	12.375,00
00004	00021030	<b>ALCOOL EM GEL PARA USO DOMÉSTICO</b>  EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM AS SEGUINTE INFORMações, IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, PESO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES NO USO DO PRODUTO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGãos COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO INFORMADA.	UN	1.800	4,10	7.380,00
00006	00001525	<b>DESODORIZADOR DE AMBIENTES</b>  EMBALAGEM COM VOLUME NÃO INFERIOR A 400 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	1.800	5,80	10.440,00
00010	00001530	<b>ESPONJA DE Lã DE AÇO</b>  CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM: PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO LIQUIDO NÃO INFERIOR A 50GR. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	1.720	1,00	1.720,00
00012	00001532	<b>ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE PLÁSTICO</b>  EM NYLON, COM SUPORTE PLÁSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	270	4,00	1.080,00
00016	00001534	<b>LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO</b>  COMPOSTO DE TENSO ATIVO NÃO IÔNICO COADJUVANTES EMBALAGEM FRASCO COM MÍNIMO 500ML CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	2.400	2,15	5.160,00
00018	00001536	<b>LIMPA VIDRO COM ALCOOL</b>  EMBALAGEM DE 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	1.400	2,23	3.122,00
00019	00001537	<b>LUVA LÁTEX NA COR VERDE</b>  ALTAMENTE RESISTENTE PALMA ANTIDERRAPANTE INTERIOR LISO COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 30CM TAMANHO G CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) IMPRESSO NO PRODUTO OU EMBALAGEM LACRADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PAR	1.600	3,20	5.120,00
00021	00001538	<b>PANO DE CHAO TIPO SACO</b>  100% ALGODÃO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, DIMENSÕES 70X50 CM E PESO 100 G, COM VARIAÇÕES DE +/- 0,5 CM, PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	3.200	2,80	8.960,00
00024	00001541	<b>PANO DE COPA</b>  ABERTO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, DIMENSÕES 70X50 CM E PESO 70 G, COM VARIAÇÕES DE +/- 0,5 CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	1.100	2,40	2.640,00
00032	00001549	<b>SABÃO EM PÓ</b>  COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA.	UN	6.400	2,14	13.696,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

		O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
00033	00008274	<b>VASSOURA DE PÊLO</b>  BASE DE POLIETILENO MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO - CERDAS SINTÉTICAS MEDINDO 65 MM APROXIMADAMENTE. INDICADA PARA PISOS LISOS. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, MEDINDO 1,30 M.	UN	350	6,50	2.275,00
00049	00002060	<b>CERA PARA PISO</b>  CERA, para piso, incolor, pastosa. Embalagem: com 400 ml	UN	1.200	4,08	4.896,00
00050	00002062	<b>DESINFETANTE LIQUIDO EUCALIPTO</b>  DESINFETANTE, liquido fragrância de eucalipto, com ação bactericida e germicida, para limpeza, uso geral. Embalagem com 1 lit. Rotulagem contendo; no mínimo; nome, composição e conteúdo do produto, data de fabricação, validade, nome ou marca e CNPJ do fabricante e registro ou notificação na ANVISA.	UN	1.900	2,49	4.731,00
00052	00001961	<b>SABONETE SOLIDO</b>  Sabonete solido em barra, fragrancia agradável. Embalagem: com 90g, com dados do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro ou notificacao na ANVISA/MS.	UN	4.900	0,65	3.185,00
00060	00021037	<b>LIXEIRA, SEM TAMPA 10LT</b>  capacidade 10 litros , em fibra, na cor preta, fomato cilíndrico, aros superior e inferior em metal cromado, fundo plano. Rotulagem: o produto devera ser identificado com, no minimo, o material de fabricação, capacidade e o nome ou marca do fabricante.	UN	400	19,90	7.960,00
00068	00001486	<b>BALDE PLÁSTICO</b>  resistente com alça de capacidade de 20 litros.	UN	200	9,00	1.800,00
<b>Valor Total</b>						<b>96.540,00</b>





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108-2020 - CINTIA VOGEL DE CASTILHO - ME - 3º PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000108/2020

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa CINTIA VOGEL DE CASTILHO-ME, estabelecida à RUA DA GALILEIA, 320, 45 - COLINA VERDE - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45995035, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.566.327/0001-49, Inscrição Estadual nº 59289494, neste ato representada pelo sr. FRANZ LINCOLN FONSECA, inscrito no CPF nº 083.204.967-05, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 15 de junho de 2020 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, BEZALEEL SALES RENDEIRO, RESOLVEM registrar os preços para a contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO

- A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.



2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa CINTIA VOGEL DE CASTILHO-ME.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
BEZALEEL SALES RENDEIRO

\_\_\_\_\_  
CINTIA VOGEL DE CASTILHO-ME  
FRANZ LINCOLN FONSECA

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00001529	<b>ESPONJA SINTÉTICA</b>  DUPLA FACE UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA DIMENSÕES 100X70X20MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10MM EMBALAGEM COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	2.300	0,44	1.012,00
00028	00001464	<b>SACO PLASTICO PARA LIXO 100 LITROS</b>  PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR9191, ROLO COM 50 UNIDADES.	RL	1.760	8,55	15.048,00
00029	00001465	<b>SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS</b>  PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR9191, ROLO COM 50 UNIDADES.	RL	2.160	7,50	16.200,00
00030	00001466	<b>SACO PLASTICO PARA LIXO 30 LITROS</b>  PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR9191, ROLO COM 50 UNIDADES.	RL	2.160	7,40	15.984,00
00036	00007843	<b>COLHER PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL.</b>  EM POLIETILENO, CRISTAL, COMPRIMENTO 12 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1CM, PACOTE COM 50 UNIDADE CADA. PRODUTO COM DADOS IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE E SELO DO INMETRO.	PCT	3.700	2,75	10.175,00
00037	00007886	<b>GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO</b>  PARA REFEIÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO. PRODUTO COM DADOS IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE E SELO DO INMETRO. EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	3.700	2,75	10.175,00
00040	00001552	<b>FILMES DE PVC</b>  EMBALAGEM ROLO - 28CM X 300M. PRODUTO COM DADOS IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE.	RL	260	24,80	6.448,00
00041	00001553	<b>PRATO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL</b>  DIÂMETRO 21 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES CADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	4.600	1,80	8.280,00
00044	00001556	<b>SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO (PEAD) TRANSPARENTE</b>  50 X 80 CM - COM SANFONA LATERAL IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS (CESTA B.SICA) - ESPESSURA 0,007 MICRAS EM PACOTES DE 50 UNIDADES	PCT	350	33,70	11.795,00
00066	00021035	<b>BEXIGAS (BISNAGA) EM LATEX LISO, Nº 8</b>  PARA DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	PCT	300	6,50	1.950,00
<b>Valor Total</b>						<b>97.067,00</b>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109-2020 - G.N LOPES & CIA LTDA - EPP - 3º PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000109/2020

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa G. N. LOPES & CIA LTDA - EPP, estabelecida à RUA SARGENTO PEDRO SOUZA, 180 - SAO LOURENCO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45992147, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.022.416/0001-39, neste ato representada pelo sr. RODINEI SANTOS BALBINO, portador da Cédula de Identidade nº 0000801535778, inscrito no CPF nº 659.709.855-20, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 15 DE junho de 2020 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, BEZALEEL SALES RENDEIRO, RESOLVEM registrar os preços para a contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

### CLÁUSULA QUINTA





### DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.



3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa G. N. LOPES & CIA LTDA - EPP.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
BEZALEEL SALES RENDEIRO

G. N. LOPES & CIA LTDA - EPP  
RODINEI SANTOS BALBINO



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00001461	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b>  NEUTRO, FOLHA DUPLA, EM ROLO, COM DIMENSOES 10CM (LARGURA) X 30M (COMPRIMENTO) COM TOLERANCIA DE ATE +/- 2% (DOIS POR CENTO), FABRICADO COM 100% FIBRA CELULOSICAS VIRGEM, NAO RECICLADO, ISENTO DE PARTICULAS LENHOSAS, METALICAS, FRAGMENTOS PLASTICOS OU OUTRAS SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAUDE, APRESENTANDO TEXTURA COM RELEVO SENSIVEL AO TATO (GOFRADO), CREPADO (COM ELASTICIDADE), NA COR BRANCA, MACIO, ALTA ABSORCAO, SOLUVEL EM AGUA, SEM ODOR. EMBALAGEM CONTENDO 04 (QUATRO) ROLOS. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES, IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE, COMPOSICAO, PESO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITERIOS DE CONFERENCIA E INSPECAO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDICAO, DEVERAO SER CONSIDERADOS PARA EFEITO DE RECEBIMENTO, OS ITENS ACONDICIONADOS EM CAIXA, PACOTES OU SACOS.	PCT	19.200	4,15	79.680,00
<b>Valor Total</b>						<b>79.680,00</b>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110-2020 - J P S COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS - 3º PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000110/2020

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa J P S COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI, estabelecida à RUA IPIRANGA, 357 - CENTRO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45985098, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.394.528/0001-04, Inscrição Estadual nº 29926237, neste ato representada pelo sr. JANJIÇON PEREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 0456040293/BA, inscrito no CPF nº 493.220.445-00, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 15 DE junho de 2020 pelo Secretario Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, BEZALEEL SALES RENDEIRO, RESOLVEM registrar os preços para a contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social. conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social. conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses. registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

### CLÁUSULA QUINTA



### DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.





3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa J P S COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
BEZALEEL SALES RENDEIRO

J P S COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI  
JANJIÇON PEREIRA DOS SANTOS



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00001978	<b>PA DE LIXO</b>  ARTICULADA, COM TAMPA E CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CABO EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO DE 70 CM PODENDO VARIAR EM +/- 5%. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	220	25,00	5.500,00
00061	00001979	<b>PA COLETORA</b>  PA COLETORA ARTICULADA, COM CABO EM ALUMÍNIO, RECIPIENTE EM PVC CAPACIDADE DE 6 LITROS.	UN	150	23,00	3.450,00
00070	00024294	<b>CALDEIRA DE ALUMÍNIO</b>  resistente com tampa capacidade para 20 litros	UN	150	69,00	10.350,00
<b>Valor Total</b>						<b>19.300,00</b>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111-2020 - KRETTI & KRETLI LTDA - 3º PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000111/2020

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa KRETTI & KRETLI LTDA, estabelecida à AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 275 - CENTRO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45985160, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 16.308.132/0001-15, Inscrição Estadual nº 28261551PP, neste ato representada pelo sr. DOUGLAS KRETLI TEIXEIRA, inscrito no CPF nº 392.671.215-53, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 15 DE junho de 2020 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, BEZALEEL SALES RENDEIRO, RESOLVEM registrar os preços para a contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO



1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.



3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa KRETTI & KRETLI LTDA.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
BEZALEEL SALES RENDEIRO

KRETTI & KRETLI LTDA  
DOUGLAS KRETLI TEIXEIRA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00056	00001969	COPO GRANDE VIDRO  COPO GRANDE DE VIDRO 300 ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	680	2,80	1.904,00
00057	00001972	GARRAFA TERMICA MODELO ROLHA  GARRAFA TERMICA, MODELO ROLHA, COM ALÇA E TAMPA, CORPO REVESTIDO EM PLASTICO RESISTENTE CAPACIADADE 1 LITRO.	UN	290	17,70	5.133,00
00073	00007891	GARRAFA TÉRMICA  capacidade de 5 litros, para água.	UN	120	24,75	2.970,00
<b>Valor Total</b>						<b>10.007,00</b>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112-2020 - LIGHT DISTRIBUIDORA LTDA - ME - 3º PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000112/2020

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA - ME, estabelecida à AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 42 - WILSON GUIMARAES SOARES - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45987022, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.031.394/0001-94, Inscrição Estadual nº 64774583 ME, neste ato representada pelo sr. ERICO CHAVES FONSECA, inscrito no CPF nº 837.607.925-53, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 15 DE junho de 2020 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, BEZALEEL SALES RENDEIRO, RESOLVEM registrar os preços para a contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO

- A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.



2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.



4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA - ME.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
BEZALEEL SALES RENDEIRO

LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA - ME  
ERICO CHAVES FONSECA

Testemunhas:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

---

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001521	<b>AGUA SANITÁRIA</b>  USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000 (ML) LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	7.800	1,22	9.516,00
00003	00001523	<b>ALCOOL EM GEL 500 G</b>  FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, PARA ASSEPSIA DAS MÃOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM AS SEGUINTE INFORMações, IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, PESO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES NO USO DO PRODUTO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO INFORMADA.	UN	2.000	7,80	15.600,00
00007	00001527	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO</b>  PARA USO GERAL AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. EMBALAGEM DE 2 L. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	5.800	3,50	20.300,00
00008	00001528	<b>DETERGENTE LÍQUIDO</b>  CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL COM NO MÍNIMO 11%(ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, EMBALAGEM DE 500 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	5.200	1,05	5.460,00
00013	00008197	<b>FLANELA 100% ALGODAO</b>  MEDINDO 40X28CM; PERCENTUAL VARIANDO 2X3CM; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM COSTURA NAS BORDAS, 1. LINHA	UN	2.700	1,45	3.915,00
00015	00001533	<b>INSETICIDA EM AEROSSOL</b>  NÃO CONTENDO CFC CLORO FLUORCARBONO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM COM VOLUME NÃO INFERIR A 300ML E NA SUPERIOR A 400ML. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS.	UN	850	5,70	4.845,00
00017	00001535	<b>LIMPA ALUMINIO EMBALAGEM 500 ML</b>  COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	1.820	2,05	3.731,00
00025	00001542	<b>PEDRA SANITÁRIA</b>  AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, AROMA VARIADO, CONTENDO UMA HASTE E UMA PEDRA DE 30G. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	4.800	0,99	4.752,00
00034	00001546	<b>VASSOURA CERDAS EM PIAÇAVA</b>  BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA 220 MM, COM 22 FURROS, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA DO FABRICANTE.	UN	1.220	7,10	8.662,00
00035	00021031	<b>COPO PARA ÁGUA EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 200 ML</b>  EM RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TÓXICA, BRANCO, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FURROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES / ANVISA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	PCT	25.000	2,48	62.000,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

		E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 100 COPOS.				
00038	00001550	GUARDANAPO PAPEL 30X33 FOLHA DUPLA  (PACT C/ 50 UN) PAPEL ABSORVENTE, NA COR BRANCA, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	3.100	1,30	4.030,00
00042	00001554	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE CACHORRO QUENTE  CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM. BRANCO SEM IMPRESSÃO. DIMENSÕES 20 X 10 CM. EMBALAGEM PACOTE COM 100 UND DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PCT	1.000	1,60	1.600,00
00048	00001882	COPO PARA CAFE DESCARTAVEL 80ML  CAPACIDADE DE 80ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NAO TOXICO, COM FRISOS E SALIENCIA NA BORDA, PESO POR 100 DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 72 GRAMAS E DE ACORDO COM NORMA NBR 14.865. EMBALAGEM PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	14.000	1,45	20.300,00
00069	00001486	BALDE PLÁSTICO  resistente com alça de capacidade de 10 litros.	UN	200	5,18	1.036,00
<b>Valor Total</b>				<b>165.747,00</b>		



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113-2020 - MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - 3º PUBLICAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000113/2020

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, estabelecida à RUA FERNAO DIAS, 27 - VILA CARAIPE - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45990472, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.910.719/0001-01, Inscrição Estadual nº 012.884.007, neste ato representada pelo sr. WEBER HUDSON DO NASCIMENTO GALVÃO, portador da Cédula de Identidade nº 0000722376510, inscrito no CPF nº 928.234.595-53, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 15 DE junho de 2020 pelo Secretario Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, BEZALEEL SALES RENDEIRO, RESOLVEM registrar os preços para a contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social. conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social. conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses. registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO

- A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.



2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.



4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
BEZALEEL SALES RENDEIRO

MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI  
WEBER HUDSON DO NASCIMENTO GALVÃO



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00001531	<b>ESCOVA PARA LIMPEZA COM BASE DE MADEIRA</b>  COM CERDAS EM NYLON, BASE DE MADEIRA, DIMENSÕES MÍNIMAS 13 CM X 6 CM X 1CM. ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	220	1,79	393,80
00023	00008268	<b>PAPEL TOALHA - BOBINA</b>  BRANCO, PARA USO EM BANHEIRO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20CM (LARGURA) X 200M (COMPRIMENTO), COM VARIACÃO DE ATE - 2% (DOIS POR CENTO), 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGEM, NAO RECICLADO, COR BRANCA, SEM ODOR E APRESENTANDO TEXTURA COM RELEVO SENSIVEL AO TATO (GOFRADO). EMBALAGEM CONTENDO 01 (UMA) BOBINA, DEVERA CONTER IMPRESSO NA MESMA OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, QUANTIDADE, COMPOSICÃO, PRAZO DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAO COMPETENTES. A VALIDADE DO PRODUTO NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADA EM 50%, NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, AS DIMENSÕES, A INDICAÇÃO DE NEUTRO E NAO RECICLADO, SENDO TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITERIOS DE CONFERENCIA E INSPECAO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDICAO. DEVERAO SER CONSIDERADOS PARA EFEITO DE RECEBIMENTO, OS ITENS ACONDICIONADOS EM CAIXA, PACOTES OU SACOS. A BOBINA (01 UNIDADE) DEVERA SER PESADA, SEM EMBALAGEM, E TER O PESO MÍNIMO DE 450 GRAMAS	BB	900	5,60	5.040,00
00043	00001555	<b>SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS</b>  EM POLIETILENO VIRGEM, TRANSPARENTE, DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE PARA 05 KG, DIMENSÕES DE 35 X 50 CM, COM NO MÍNIMO 3,0 MICRAS. EMBALAGEM: BOBINA C/ NO MÍNIMO 500 SACOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. ATENDER A(S) NORMA (S) DA ABNT, SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE E NÚMERO DO REGISTRO JUNTO AO INMETRO.	BB	320	26,50	8.480,00
00046	00021032	<b>BANDEJA DE PAPEL LAMINADO RETANGULAR 26X36CM</b>  NA COR PRATA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	300	3,89	1.167,00
00062	00001980	<b>PA COLETORA PARA LIXO</b>  PA COLETORA PARA LIXO, EM POLIETILENA E LAMINA DE BORRACHA ENCAIXADA NO CORPO DA PA, CABO ANATOMICO EM ALUMINIO COM DIMENSAO DE 70 CM.	UN	150	26,00	3.900,00
00064	00001964	<b>BALDE ALUMINIO</b>  Balde aluminio com alca de aluminio, sem tampa, capacidade para 40 litros.	UN	180	42,00	7.560,00
00065	00021034	<b>BEXIGAS (BISNAGA) EM LATEX LISO, Nº 9</b>  PARA DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	PCT	300	7,40	2.220,00
<b>Valor Total</b>						<b>28.760,80</b>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114-2020 - SUPERMERCADO UNIVERSITÁRIO EIRELI -ME - 3º PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000114/2020

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - ME, estabelecida à AV PADRE ANCHIETA, 1605, 1605 - UNIVERSITARIO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45992279, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.111.805/0001-70, Inscrição Estadual nº 130.364.148, neste ato representada pelo sr. ALEX SANDRA ARAUJO DUTRA DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 0001329886747, inscrito no CPF nº 088.373.007-35, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 15 DE junho de 2020 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, BEZALEEL SALES RENDEIRO, RESOLVEM registrar os preços para a contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

### CLÁUSULA QUINTA



### DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.



3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - ME.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
BEZALEEL SALES RENDEIRO

SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - ME  
ALEX SANDRA ARAUJO DUTRA DE CARVALHO



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00001460	<b>FOSFORO</b>  CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS EMBALAGEM: PACOTES COM 10 CAIXAS – MATERIAL COM SELO DO INMETRO. EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA E PRAZO DE VALIDADE	UN	776	2,25	1.746,00
00026	00001543	<b>PREENDOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO</b>  EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, COM 12 UNIDADES CADA PACOTE.	UN	400	2,08	832,00
00027	00001544	<b>RODO PARA PISO</b>  COM 02 (DUAS) BORRACHAS BASE EM POLIPROPILENO COMPRIMENTO 600 MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1200 MM, PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %, AS BORRACHAS DEVERÃO ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 10 MM.	UN	880	8,30	7.304,00
00031	00001548	<b>SABAO BARRA MULTIUSO</b>  PARA LIMPEZA EM GERAL BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS MARCAR DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	PCT	1.260	4,19	5.279,40
00039	00001551	<b>PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO 45CMX7 5M</b>  PRODUTO COM DADOS IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE	RL	400	3,80	1.520,00
00047	00021033	<b>VASILHAME PARA ARMAZENAMENTO DE MARMITEX</b>  MATERIAL POLIESTIRENO (ISOPOR) C/TAMPA, CAPACIDADE DE 750ML. CAIXA C/100 UNIDADES.	CX	200	7,41	1.482,00
00051	00001944	<b>SABONETE LIQUIDO CREMOSO</b>  Sabonete liquido cremoso, para limpeza de maos, aroma erva doce 250ml com data de fabricacao e prazo de validade registro no ministerio da saude.	UN	2.000	4,85	9.700,00
00053	00001855	<b>COADOR PARA CAFE</b>  DE ALGODAO, TAMANHO MEDIO.	UN	460	3,45	1.587,00
00054	00001858	<b>COADOR</b>  CAFE, MATERIAL FLANELA, TAMANHO GRANDE, APLICACAO PARA BULE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM CABO DE MADEIRA.	UN	200	4,15	830,00
00055	00001865	<b>TOALHA DE ROSTO 450X750M</b>  EM ALGODAO, NA COR BRANCA, DIMENSOES 450X750M.	UN	600	6,00	3.600,00
00058	00001973	<b>JARRA</b>  JARRA PARA AGUA EM VIDRO CAPACIDADE DE 1,5 LITROS.	UN	120	12,07	1.448,40
00059	00001977	<b>LIXEIRA SEM TAMPA 20 LT</b>  LIXEIRA SEM TAMPA CAPACIDADE DE 20 LITROS COR PRETA, FORMATOCILINDRICO, AROS SUPERIOR E INFERIOR, EM METAL CROMADO, FUNDO PLANO. ROTULAGEM: O O PRODUTO DEVERA SER IDENTIFICADO COM NO MINIMO, O MATERIAL DE FABRICACAO, CAPACIDADE E O NOME OU MARCA DO FABRICANTE.	UN	400	23,90	9.560,00
00063	00001982	<b>XICARA EM LOUCA</b>  XICARA, MATERIAL LOUÇA, TIPO CAFE, COR BRANCA, CAPACIDADE 80, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM PIRES.	UN	340	6,40	2.176,00
00067	00021036	<b>BEXIGAS (BISNAGA) EM LATEX LISO, Nº 7</b>  PARA DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	PCT	300	4,79	1.437,00
00071	00008000	<b>CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 10 L</b>  resistente com tampa capacidade de 10 litros.	UN	150	46,00	6.900,00
00072	00020017		UN	150	25,00	3.750,00





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

**CANECA em alumínio com alça**

para coar café capacidade de no mínimo 3 litros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante

<b>Valor Total</b>	<b>59.151,80</b>
--------------------	------------------



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128-2020 - HELSIAS DOS SANTOS NUNES - ME - 3º PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000128/2020

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa HELSIAS DOS SANTOS NUNES - ME, estabelecida à RUA IRLANDA, 292, 680 - URBIS 2 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.069.587/0001-60, Inscrição Estadual nº 075128163, neste ato representada pelo sr. HELSIAS DOS SANTOS NUNES, portador da Cédula de Identidade nº 1141141531, inscrito no CPF nº 007.970.675-40, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 17 de junho de 2020 pelo Secretário Municipal de Assistência Social de Teixeira de Freitas-BA, GILBERTO SOUZA SANTOS, RESOLVEM registrar os preços para contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (pães), a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Seus Programas e Departamentos, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no termo de referência, para o período de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (pães), a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social Seus Programas e Departamentos. Conforme especificações, quantitativos e condições descritos no termo de referência, para o período de 12 meses registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município De Teixeira de Freitas - ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

### CLÁUSULA QUINTA



### DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.



3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa HELSIAS DOS SANTOS NUNES - ME.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 16 de julho de 2020.

---

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
GILBERTO SOUZA SANTOS

---

HELSIAS DOS SANTOS NUNES - ME  
HELSIAS DOS SANTOS NUNES



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

---

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001200	<b>PÃO DE LEITE</b>  A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B), FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. MÍNIMO/PORÇÃO (50G); EMBALAGEM: EM SACO DE POLIETILENO LACRADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	UN	100.000	0,43	43.000,00
<b>Valor Total</b>						<b>43.000,00</b>





### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129-2020 - MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - 3º PUBLICAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000129/2020

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, estabelecida à RUA RUA FERNAO DIAS, 27 - VILA CARAIPE - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45990472, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.910.719/0001-01, Inscrição Estadual nº 012.884.007, neste ato representada pelo sr. WEBER HUDSON DO NASCIMENTO GALVÃO, portador da Cédula de Identidade nº 0000722376510, inscrito no CPF nº 928.234.595-53, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 17 de junho de 2020 pelo Secretário Municipal de Assistência Social de Teixeira de Freitas-BA, GILBERTO SOUZA SANTOS, RESOLVEM registrar os preços para contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (pães), a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Seus Programas e Departamentos. conforme especificações, quantitativos e condições descritos no termo de referência, para o período de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (pães), a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social Seus Programas e Departamentos. Conforme especificações, quantitativos e condições descritos no termo de referência, para o período de 12 meses registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - ba, nos termos do edital
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO



1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.



3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluindo qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 16 de julho de 2020.

---

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.  
GILBERTO SOUZA SANTOS

---

MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI  
WEBER HUDSON DO NASCIMENTO GALVÃO



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00001203	<b>PÃO DE FORMA</b>  FATIADO, EMBALAGEM COM 500G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	PCT	1.000	4,45	4.450,00
00004	00001734	<b>BISCOITO CHIMANGO</b>  UNIDADES PEQUENAS, DE APROXIMADAMENTE 20G, ASSADOS AO PONTO. EMBALAGEM PLASTICA OU DE PAPEL. PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU NÃO DEVERÃO APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	5.000	1,30	6.500,00
00005	00020790	<b>BOLO PRONTO 500G</b>  SABORES DIVERSOS. ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO 500 G POR EMBALAGEM. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO	UN	800	5,90	4.720,00
00006	00020791	<b>PÃO PIZZA</b>  UNIDADES COM NO MÍNIMO 50G, RECHEADO COM QUEIJO; PRESUNTO; TOMATE PICADO; CEBOLA PICADA; ORÉGANO. EMBALADOS EM VASILHAME DE POLIESTIRENO COBERTO COM PLÁSTICO FILME. PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UN	2.500	1,95	4.875,00
00007	00020820	<b>PÃO DELICIA</b>  COM RECHEIO DE CREME DE FRANGO UNIDADES PEQUENAS, DE APROXIMADAMENTE 50G REACHEADOS, EMBALADOS EM VASILHAME DE POLIESTIRENO COBERTO COM PLÁSTICO FILME. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UN	5.000	3,85	19.250,00
<b>Valor Total</b>						<b>39.795,00</b>



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130-2020 - SUPERMERCADO UNIVERSITÁRIO EIRELI ME - 3º PUBLICAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000130/2020

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - ME, estabelecida à AV PADRE ANCHIETA, 1605, 1605 - UNIVERSITARIO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45992279, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.111.805/0001-70, Inscrição Estadual nº 130.364.148, neste ato representada pelo sr. MANOEL NETO TEIXEIRA DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 554.378.425-20, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 17 de junho de 2020 pelo Secretário Municipal de Assistência Social de Teixeira de Freitas-BA, GILBERTO SOUZA SANTOS, RESOLVEM registrar os preços para contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (pães), a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Seus Programas e Departamentos, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no termo de referência, para o período de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (pães), a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social Seus Programas e Departamentos. Conforme especificações, quantitativos e condições descritos no termo de referência, para o período de 12 meses registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - ba, nos termos do edital
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

### CLÁUSULA QUINTA



### DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.



3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - ME.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 16 de julho de 2020.

---

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
GILBERTO SOUZA SANTOS

---

SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - ME  
MANOEL NETO TEIXEIRA DE CARVALHO



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00003017	<b>PÃO DE SAL, FRANCÊS, 50 GR</b>  NO MÍNIMO DE 50 GRAMAS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UN		80.000	0,44	35.200,00
00008	00020821	<b>PÃO DE QUEIJO</b>  UNIDADES PEQUENAS, DE APROXIMADAMENTE 60G, ASSADOS AO PONTO. EMBALADOS EM VASILHAME DE POLIESTIRENO COBERTO COM PLÁSTICO FILME. PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA DEVERÃO APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN		5.000	1,79	8.950,00
<b>Valor Total</b>							<b>44.150,00</b>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131-2020 - FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - 2º PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000131/2020

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa FUNDAÇÃO JOSE SILVEIRA, estabelecida à ROD BR 101, S/N - NOVA JERUSALEM - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45989220, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 15.194.004/0024-11, neste ato representada pelo sra. MARILIA VITORIO FUGUETEIRO, portador da Cédula de Identidade nº 0001136122060, inscrito no CPF nº 013.217.115-57, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000027/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 20 de julho de 2020 pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente de Freitas-BA, JOSE ARCHANGELO DEPIZZOL, RESOLVEM registrar os preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de paisagismo, com a finalidade de Revitalizar Canteiros e Praças Públicas do Município e também de Escolas da Rede Pública, reconstruindo a paisagem natural dentro de um cenário que estiver devastado proporcionando assim uma integração do homem com a natureza. na solicitação estará descritas as espécies de mudas de árvores, tais como: espécies para nascentes (pioneiras), (intermediárias) (climaxes), espécie para mata ciliar, espécie para arborização urbana e espécie para paisagismo, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de paisagismo, com a finalidade de Revitalizar Canteiros e Praças Públicas do Município e também de Escolas da Rede Pública a, reconstruindo a paisagem natural dentro de um cenário que estiver devastado proporcionando assim uma integração do homem com a natureza. Na solicitação estará descritas as espécies de mudas de árvores, tais como: espécies para nascentes (pioneiras), (intermediárias) (climaxes), espécie para mata ciliar, espécie para arborização urbana e espécie para paisagismo. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000027/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000027/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000027/2020.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

### CLÁUSULA QUINTA





### DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a



Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000027/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa FUNDACAO JOSE SILVEIRA.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 27 de julho de 2020.

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
JOSE ARCHANGELO DEPIZZOL



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

---

FUNDAÇÃO JOSE SILVEIRA  
MARILIA VITORIO FUGUETEIRO

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00023879	<b>EMBAUBA CECROPIA SP</b> ÁRVORE DE GRANDE PORTE, DE 20 A 30 METROS DE ALTURA, PORTE ESGUIO, TRONCO LISO EM TONS DE VERDE, FOLHAS PINADAS COM APROX. 50 FOLÍOLOS DE 3 CM. A FOLHA COMPLETA MEDE ATÉ 1 METRO. FLORES AMARELAS, EM CACHOS, MUITO VISTOSAS. FRUTO VAGEM DURA ACHATADA, MARROM, 15 CM, QUE SE ABRE LIBERANDO UMA ÚNICA SEMENTE ALADA. SEMENTE FÁCIL DE SE RETIRAR, PORÉM EXTREMAMENTE DURA. PARA GERMINAR DEVE-SE ESCARIFICAR UM DOS LADOS OU IMERGIR EM ÁGUA POR MUITO TEMPO. DESENVOLVIMENTO DA MUDA É RÁPIDO. A ÁRVORE ATINGE RAPIDAMENTE BOA ALTURA, PORÉM TEM GALHOS FRAGÉIS QUE SE QUEBRAM FACILMENTE EM VENTANIAS. EM GERAL A ÁRVORE ADULTA MORRE APÓS ALGUMAS DEZENAS DE ANOS (40 A 50 ANOS). SACOLA DE 20 X 32 CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	1,88	940,00
00002	00023880	<b>ANGICO JACARÉ - PIPTADENIA GONOCANTHA</b> ÁRVORE DE MÉDIO A GRANDE PORTE, 15 A 25 METROS DE ALTURA. FOLHAS PINADAS. FOLÍOLOS MUITO PEQUENOS. FLOR BRANCA PEQUENA. FRUTO VAGEM. POSSUI NÓS GALHOS NOVOS UMA CROSTA AFIADA PARECIDA COM A QUE EXISTE NAS COSTAS DO JACARÉ, DAÍ O NOME POPULAR. SACOLA DE 20 X 32 CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	2,07	1.035,00
00003	00023881	<b>CAJÁ MIRIM - SPONDIAS MONBIN</b> ÁRVORE DE MÉDIO A GRANDE PORTE, 20 A 25 METROS DE ALTURA. FOLHAS IMPARIPINADAS, 5 A 11 FOLÍOLOS DE 9-11 CM. FLORES EM CACHOS NA EXTREMIDADE DOS RAMOS, BRANCAS E MUITO PEQUENAS. FRUTO AMARELADO, COM UMA ÚNICA SEMENTE. COMESTÍVEL. EM ALGUMAS REGIÕES SE APRESENTA MUITO DOCE, EM OUTRAS BASTANTE ÁCIDO. MUITO USADO NO NORDESTE PARA SUCOS E SORVETES. APROX. 2 X 4 CM. SACOLA DE 20 X 32 CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	2,28	1.140,00
00004	00023882	<b>FEDEGOSO - SENNA MACRANTHERA</b> ÁRVORE DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, 6 A 8 METROS DE ALTURA, FOLHAS COMPOSTAS DE 4 FOLÍOLOS DE 20 CM. FLORAÇÃO AMARELA MUITO VISTOSA, EM CACHOS. FRUTO VAGEM QUASE CILÍNDRICA, DE 30 CM COM MUITAS SEMENTES DURAS DE 0,5 CM. O FRUTO CONTÉM UM LÍQUIDO QUE TEM UM ODORES DESAGRADÁVEL, DE FORMA QUE NA QUEDA DOS FRUTOS FICA UM MAU CHEIRO DO QUAL SE ORIGINOU O NOME. GERMINAÇÃO FÁCIL, DESENVOLVIMENTO RÁPIDO. SACOLA DE 20 X 32 CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	2,05	1.025,00
00005	00023883	<b>FEDEGOSO GIGANTE - SENNA ALATA</b> ÁRVORE DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, 3 A 6 METROS DE ALTURA, FOLHAS COMPOSTAS DE 10 FOLÍOLOS DE 15 CM. FLORAÇÃO AMARELA MUITO VISTOSA, EM CACHOS. FRUTO VAGEM ACHATADA, DE 30 CM COM MUITAS SEMENTES DURAS DE 0,5 CM. GERMINAÇÃO FÁCIL, DESENVOLVIMENTO RÁPIDO. ÁRVORE DE MADEIRA FRACA. SACOLA DE 20 X 32 CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	2,05	1.025,00
00006	00023884	<b>PAPAGAIO OU TAMANQUEIRA - AEGIPHILA SELLOWIANA</b> ÁRVORE PIONEIRA E RÚSTICA DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, ENTRE 2 E 7 METROS DE ALTURA. RARAMENTE ENCONTRADA EM PORTE MAIOR. OS GALHOS SÃO QUEBRADIÇOS, E EM GERAL NÃO DURA MUITO TEMPO, MORRE DEPOIS DE ALGUNS ANOS. FOLHAS SIMPLES, ÁSPERAS, 20 CM. FLORES BRANCAS EM CACHO. FRUTO PEQUENO, EM CACHO, 0,5 CM, VERMELHO QUANDO MADURO. UMA SEMENTE POR FRUTO. SACOLA DE 20 X 32 CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	1,89	945,00
00007	00023885	<b>CAPIXINGUI - CROTON FLORIBUNDUS</b> ÁRVORE RÚSTICA E PIONEIRA, É DAS PRIMEIRAS A SURTIR EM ÁREAS DEGRADADAS. MÉDIO PORTE, 6 A 10 METROS DE ALTURA. MADEIRA POUCO RESISTENTE. FOLHAS SIMPLES, PRATEADAS NA FACE INFERIOR, DURAS. FLORAÇÃO BRANCA EM CACHOS. FRUTO 1 CM COM SALIÊNCIAS COMO ESPINHOS, TRIPARTIDO, COM TRÊS SEMENTES PEQUENAS, DE COR CLARA. SACOLA DE 20 X 32 CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	1,89	945,00
00009	00023887	<b>MARIANEIRA - ACNISTUS ARBORESCENS</b> ÁRVORE DE PEQUENO PORTE, CONSIDERADA ATÉ COMO ARBUSTO, 2 A 4 METROS NO MÁXIMO. FOLHAS SIMPLES.	UN		500	1,88	940,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

		GRANDES (30 CM). FLORES BRANCAS PENDENTES NO TRONCO. EM CACHOS. FRUTOS PEQUENOS (1 CM) COM HASTE LONGA, MACIO, ALARANJADO. QUANDO MADURO, COM MUITAS SEMENTES PEQUENAS MISTURADAS NA POLPA ADOÇICADA. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.					
00010	00023888	<b>GUAPURUVU - SCHIZOLOBIUM PARAHYBA</b>  ÁRVORE DE GRANDE PORTE, DE 20 A 30 METROS DE ALTURA, PORTE ESGUIO, TRONCO LISO EM TONS DE VERDE. FOLHAS PINADAS COM APROX. 50 FOLIOLOS DE 3 CM. A FOLHA COMPLETA MEDE ATÉ 1 METRO. FLORES AMARELAS. EM CACHOS. MUITO VISTOSAS. FRUTO VAGEM DURA ACHATADA, MARROM, 15 CM, QUE SE ABRE LIBERANDO UMA ÚNICA SEMENTE ALADA. SEMENTE FÁCIL DE SE RETIRAR, PORÉM EXTREMAMENTE DURA. PARA GERMINAR DEVE-SE ESCARIFICAR UM DOS LADOS OU IMERGIR EM ÁGUA POR MUITO TEMPO. DESENVOLVIMENTO DA MUDA É RÁPIDO. A ÁRVORE ATINGE RAPIDAMENTE BOA ALTURA, PORÉM TEM GALHOS FRAGÉIS QUE SE QUEBRAM FACILMENTE EM VENTANIAS. EM GERAL A ÁRVORE ADULTA MORRE APÓS ALGUMAS DEZENAS DE ANOS (40 A 50 ANOS). SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	2,23	1.115,00
00012	00023890	<b>AROEIRA VERMELHA - SCHINUS TEREBINTHIFOLIUS</b>  ÁRVORE DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, 5 A 10 METROS DE ALTURA. FOLHAS COMPOSTAS, IMPARIPINADAS, 10 FOLIOLOS DE 15 CM. FLORES BRANCAS MUITO PEQUENAS. FRUTO REDONDO, VERMELHO, EM CACHO. UMA ÚNICA SEMENTE ENVOLTA EM PELÍCULA ATRATIVA AOS PÁSSAROS. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	1,89	945,00
00014	00023892	<b>CATUABA BRANCA - ERIOTHECA CANDOLLEANA</b>  ÁRVORE DE MÉDIO A GRANDE PORTE, 12 A 24 METROS DE ALTURA, ESGUIA E COM COPA ALTA. FOLHAS DIGITADAS, FOLIOLOS 5-8 CM DE CUMPRIMENTO. FLORAÇÃO EM CACHO, AMARELAS COM PEDÚNCULO MARROM. FRUTO OVALADO, DURO, DIÂMETRO 4 CM, A CASCA SE ABRE EM 5 PARTES. SEMENTES PEQUENAS, ENVOLTAS EM PAINA MARROM. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	2,13	1.065,00
00015	00023895	<b>INGÁ - INGA EDULIS</b>  ÁRVORE DE MÉDIO PORTE, DE 6 A 15 METROS DE ALTURA. FOLHAS PINADAS COM CERCA DE 10 FOLIOLOS DE 15 A 20 CM, UNIDOS NA BASE POR UMA PEQUENA BAINHA. FLORES BRANCAS EM CACHO, COMO UMA ESPONJA. FRUTO VAGEM CILÍNDRICA VERDE DE ATÉ 1 METRO CONTENDO ATÉ 10 SEMENTES ENVOLTAS EM POLPA BRANCA COMESTÍVEL. AS SEMENTES SÃO COMPRIDAS, 3 CM, PRETAS GERMINAÇÃO MUITO FÁCIL. DESDE QUE PLANTAS LOGO QUE COLHIDAS, SE SECAGEM NÃO GERMINAM MAIS. DESENVOLVIMENTO RÁPIDO. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	2,26	1.130,00
00016	00023902	<b>IPÊ AMARELO DO CERRADO - TABEUIA CHRYSOTRICA</b>  ÁRVORE DE MÉDIO PORTE, 4 A 8 METROS DE ALTURA, EM GERAL COM TRONCO TORTUOSO E DE CASCA GROSSA, CARACTERÍSTICAS DE ÁRVORE DO CERRADO. FOLHAS DIGITADAS COM CINCO FOLIOLOS, MAIS DUROS E CORIÁCEOS. AS FLORES SÃO AMARELAS EM CACHOS. VAGEM BIPARTIDA DE 20 CM, MARROM CLARO E COBERTA DE PELOS, QUE SE ABRE LIBERANDO SEMENTES COM ASA TRANSPARENTE. GERMINAÇÃO FÁCIL, DESENVOLVIMENTO RÁPIDO. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	2,41	1.205,00
00018	00023904	<b>JACARANDÁ DA BAHIA - DALBERGIA NIGRA</b>  ÁRVORE DE MÉDIO A GRANDE PORTE, 15 A 25 METROS DE ALTURA, ACONTECE QUE OS EXEMPLARES ALTOS E DE TRONCO ERETO COMO O DA PRIMEIRA FOTO SÃO AQUELES DESENVOLVIDOS DENTRO DA MATA FECHADA, E MUITO VELHOS. A MAIORIA DOS QUE ENCONTRAMOS, COMO NAS DEMAIS FOTOS, NASCERAM EM CAMPO ABERTO, E ASSIM FICAM MENORES, DE TRONCO RETORCIDO, E PIOR APROVEITAMENTO DE MADEIRA. FOLHAS IMPARIPINADAS, 11 A 17 CM. FRUTO VAGEM, 4 A 6 CM, COM UMA A TRÊS SEMENTES DE 1 CM, MARROM. EM GERAL PRODUZ MUITAS SEMENTES, QUE GERMINAM FACILMENTE. DESENVOLVIMENTO RÁPIDO. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	2,45	1.225,00
00020	00023906	<b>BRAUNA PRETA - MELANOXYLON BRAÚNA</b>  MÉDIO A GRANDE PORTE, 15 A 25M DE ALTURA, FOLHAS IMPARIPINADAS, 15 A 29 FOLIOLOS DE 5-7 CM. FRUTO VAGEM GRANDE E LARGA. APROX. 12 X 3 CM. SEMENTE ALADA, ENVOLTÓRIO BRANCO, SEMENTE MARROM. MUITO PROCURADA POR INSETOS, EM ALGUNS ANOS É MUITO DIFÍCIL ENCONTRAR SEMENTE VIÁVEL PARA GERMINAÇÃO. GERMINAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DIFÍCIS. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	2,47	1.235,00
00021	00023945	<b>CEDRO - CEDRELA FISSILIS</b>	UN		500	2,28	1.140,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

		ÁRVORE DE GRANDE PORTE, 20 A 35 METROS DE ALTURA, COM PORTE MUITO BONITO E TRONCO FISSURADO, DESTACA-SE ENTRE AS OUTRAS FOLHAS PINADAS, FOLIOLOS DE 10 CM. FLORAÇÃO CREME DISCRETA, BRANCA DISCRETA. FRUTO CAPSULAS QUE SE ABREM LIBERANDO SEMENTES ALADA DE 5 CM. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.					
00023	00023947	<b>GARAPA - APULEA LEIOCARPA</b> ÁRVORE DE GRANDE PORTE, ATÉ 35 METROS NA MATA, POR VOLTA DE 15M NO PAISAGISMO. FOLHAS COMPOSTAS PINADAS, OITO FOLIOLOS DE 6 CM. FLORES PEQUENAS, EM CACHO, BRANCAS. FRUTO PEQUENO, DURO, MARROM CLARO, ABRE-SE QUANDO MADURO EXPONDO UMA DUAS SEMENTES 1 CM, PRETAS, COBERTAS POR UM ARILO ALARANJADO. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	2,31	1.155,00
00024	00023948	<b>IPÊ AMARELO DA MATA - TABEJUIA SERRATIFOLIA</b> ÁRVORE CADUCIFÓLIA COM ATÉ 10,0 M DE ALTURA, FORMA IRREGULAR E FOLHAS VERDES COMPOSTAS DE TRÊS FOLIOLOS ASPEROS E CORIÁCEOS. FLORES CAMPANULADAS AMARELO-OURO REUNIDAS EM INFLORESCÊNCIA TERMINAL. FLORESCE NO FINAL DO INVERNO ATÉ PRIMAVERA, PRIMEIRO AS FLORES NA ÁRVORE SEM FOLHAS. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	2,41	1.205,00
00026	00023950	<b>PAU DALHO - GALLESIA INTERGRIFOLIA</b> ÁRVORE GRANDE DE 5 A 30M DE ALTURA, COM COPA BASTANTE AMPLA E ARREDONDADA. O TRONCO PODE VARIAR ENTRE 70 E 140 CM DE DIÂMETRO COM CASCA ACINZENTADA OU PARDÁ, LISA E DESCAMANTE. SUAS FOLHAS SÃO SIMPLES E DE CONSISTÊNCIA GROSSA. AS FLORES SÃO PEQUENINHAS E DE COR BEGE, DISPOSTAS EM INFLORESCÊNCIAS COM CHEIRO DE ALHO. OS FRUTOS SÃO ALADOS E VERDE, E QUANDO CAEM RODOPIAM E PLANAM COM O VENTO. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		50	1,96	98,00
00027	00023951	<b>PAU REI - PTERYGOTA BRASILIENSIS</b> FRUTO CAPSULA DURA E GRANDE (12 CM) QUE SE ABRE LIBERANDO SEMENTES ALADAS, DE COR MARROM CLARO, 7 CM. GERMINAÇÃO FÁCIL, AS MUDAS SE DESENVOLVEM BEM. SACOLA DE 24 X 32 CM E FUSTE (TRONCO) DE MUDA COM 1M DE ALTURA. CARACTERÍSTICAS: ÁRVORE DE GRANDE PORTE, 20 A 30 METROS DE ALTURA, COM PORTE ERETO E COPA ALTA. TRONCO LISO COM SAPOPEMAS. FOLHAS SIMPLES, LISAS, TRINERVADAS, 25 CM. FLORAÇÃO EM CACHO DE FLORES PEQUENAS, POUCO VISTOSAS, MARROM CLARO.	UN		500	2,11	1.055,00
00028	00023952	<b>SAPUCAIA - LECYTHIS PISONIS</b> ÁRVORE DE GRANDE PORTE, 20 A 30 METROS ALTURA, FOLHAS SIMPLES, LISAS, 15 CM, QUANDO NOVAS TEM COLORAÇÃO ROSA. FLORES ROXAS E BRANCAS, TAMANHO MÉDIO. FRUTO GRANDE (20 CM) COM CASCA MUITO DURA, E UMA TAMPA QUE SE SOLTA QUANDO MADURO, LIBERANDO AS SEMENTES. MUITO UTILIZADO ANTIGAMENTE COMO RECIPIENTE DOMÉSTICO E HOJE COMO DECORAÇÃO. SEMENTES DE 6 CM, MARROM CLARO, COMESTÍVEIS E MUITO SABOROSAS. DURANTE A MAIOR PARTE DO ANO ELA APARECE NÃO MUITO DIFERENTE DAS OUTRAS, MAS NA PRIMAVERA, APÓS A QUEDA DAS FOLHAS, FICA COBERTA DE NOVAS FOLHAS DA COR ROSA, JUNTO COM AS FLORES. O TRONCO É BEM CARACTERÍSTICO. EXISTEM ÁRVORES DESTA TIPO MUITO VELHAS E ALTAS, ATÉ 30 METROS DE ALTURA. DESTACANDO-SE DAS OUTRAS, SOBRE O DOSSEL DA MATA. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	2,87	1.435,00
00029	00023953	<b>VINHATICO - PLATHYMENIA FOLIOSA</b> ÁRVORE DE MÉDIO A GRANDE PORTE, 12 A 20 METROS DE ALTURA, FACILMENTE RECONHECIDA PELO SEU TRONCO, SOLTANDO CASCAS. COMO OUTRAS, ASSUME UM PORTE DIFERENTE DEPENDENDO DE COMO CRESCER: SE FOI NO MEIO DA MATA, FICANDO ALTA E ESQUÍ, SE FOI EM CAMPO LIVRE, CRESCE COM UMA COPA ABERTA E MAIS BAIXA. FOLHAS COMPOSTAS, PARIPINADAS, FOLIOLOS PEQUENOS. FLORES BRANCAS, EM PEQUENO CACHO. FRUTO VAGEM DE TOM VERMELHO/MARROM COM ATÉ 10 SEMENTES, AS QUAIS TEM 0,5 CM, MARROM CLARO, COM INVÓLUCRO BRANCO QUE A TORNA ALADA. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	2,39	1.195,00
00030	00023954	<b>JEQUITIBÁ ROSA - CARINIANA LEGALIS</b> ÁRVORE DE GRANDE PORTE, 30 A 50 METROS DE ALTURA, FOLHAS SIMPLES, LISAS, 4 A 17 CM, FLORAÇÃO DISCRETA, QUASE IMPERCEPTÍVEL. FRUTO CAPSULA DE 4 A 5 CM, QUE QUANDO MADURO SOLTA A TAMPA LIBERANDO SEMENTES ALADAS DE 2 A 3 CM. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	2,44	1.220,00
00031	00023956	<b>JEQUITIBÁ BRANCO - CARINIANA ESTRELLENSIS</b> ÁRVORE DE GRANDE PORTE, 30 A 40 METROS DE ALTURA. FOLHAS SIMPLES, LISAS, 6 A 12 CM, FLORAÇÃO DISCRETA.	UN		500	2,43	1.215,00





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

		QUASE IMPERCEPTÍVEL. FRUTO CÁPSULA DE 8 A 10 CM, QUE QUANDO MADURO SOLTA A TAMPA LIBERANDO SEMENTES ALADAS DE 4 A 5 CM. AS DIFERENÇAS PRINCIPAIS COM A CARINIALIA LEGALIS: TEM FOLHAS MAIORES, FRUTO MAIOR E COM A PARTE CENTRAL MAIS LARGA, PORTE NÃO TÃO ALTO, E APRESENTA UMA COLORAÇÃO ROSEA NAS FOLHAS NOVAS MAIS ACENTUADA. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.					
00033	00023958	<b>JENIPAPO - GENIPA AMERICANA</b> ÁRVORE DE MÉDIO PORTE, 8 A 14 METROS DE ALTURA. FOLHAS SIMPLES, LISAS, ATÉ 35 CM. FLOR AMARELA COM 5 PÉTALAS, 4 CM. FRUTO REDONDO, MACIO QUANDO MADURO, ACINZENTADO 12 CM. A POLPA É COMESTÍVEL, APESAR DE O CHEIRO CARACTERÍSTICO MUITO FORTE, NESTA PÁGINA APARECEM DUAS ESPÉCIES DISTINTAS DE JENIPAPO. O JENIPAPO COMUM (GENIPA AMERICANA) E O JENIPAPO LISO OU PRETO (GENIPA INFUNDIBULIFORMIS) COM FOLHAS LOBADAS E FRUTO MAIS ESCURO E MENOS SUCULENTO. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	1,89	945,00
00042	00023982	<b>PAU-BRASIL - CAESALPINIA ECHINATA</b> ELA APRESENTA TRONCO DE CASCA ACINZENTADA E RECOBERTA DE GROSSOS ACÚLEOS, QUE DESCAMA EM PLACAS IRREGULARES DEIXANDO VER A CASCA INTERNA DE COLORAÇÃO AVERMELHADA. AS FOLHAS SÃO BIPINADAS, COM 5 A 6 PARTES DE FOLÍOLOS E 6 A 10 PARES DE FOLÍOLOS SECUNDÁRIOS. AS INFLORESCÊNCIAS TERMINAIS, SÃO COMPOSTAS DE NUMEROSAS FLORES COM QUATRO PÉTALAS AMARELAS UMA CENTRAL MODIFICADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA. APÓS A FLORAÇÃO, QUE OCORRE NA PRIMAVERA, SURTEM OS FRUTOS DO TIPO VAGEM, DEISCENTES, RECOBERTOS POR NUMEROSOS ACÚLEOS E CARREGAM DE 1 A 5 SEMENTES MARRONS E DISCÓIDES. SACOLA DE 40 X 40CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 2,40M DE ALTURA.	UN		500	2,53	1.265,00
<b>Valor Total</b>							<b>27.843,00</b>





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132-2020 - RAPHAEL MARINHO REBOUÇAS - ME 3º PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000132/2020

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa RAPHAEL MARINHO REBOUÇAS - ME, estabelecida à RUA DA PITUBA, 333 - BELA VISTA - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45997125, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.909.340/0001-44, Inscrição Estadual nº 008827573, neste ato representada pelo sr. RAPHAEL MARINHO REBOUÇAS, portador da Cédula de Identidade nº 0008598744198, inscrito no CPF nº 027.021.325-29, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000027/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 20 de julho de 2020 pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente de Freitas-BA, JOSE ARCHANGELO DEPIZZOL, RESOLVEM registrar os preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de paisagismo, com a finalidade de Revitalizar Canteiros e Praças Públicas do Município e também de Escolas da Rede Pública, reconstruindo a paisagem natural dentro de um cenário que estiver devastado proporcionando assim uma integração do homem com a natureza. na solicitação estará descritas as espécies de mudas de árvores, tais como: espécies para nascentes (pioneiras), (intermediárias) (climaxes), espécie para mata ciliar, espécie para arborização urbana e espécie para paisagismo, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de paisagismo, com a finalidade de Revitalizar Canteiros e Praças Públicas do Município e também de Escolas da Rede Pública, reconstruindo a paisagem natural dentro de um cenário que estiver devastado proporcionando assim uma integração do homem com a natureza. Na solicitação estará descritas as espécies de mudas de árvores, tais como: espécies para nascentes (pioneiras), (intermediárias) (climaxes), espécie para mata ciliar, espécie para arborização urbana e espécie para paisagismo. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000027/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000027/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000027/2020.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.



### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000027/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa RAPHAEL MARINHO REBOUÇAS - ME.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 27 de julho de 2020.

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

JOSE ARCHANGELO DEPIZZOL

---

RAPHAEL MARINHO REBOUÇAS - ME  
RAPHAEL MARINHO REBOUCAS

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00023886	<b>SANDRA D'AGUA - CROTON URUCURANA</b> ÁRVORE DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, 3 A 15 METROS DE ALTURA. TEM UM ASPECTO PECULIAR COM AS FOLHAS VELHAS VERMELHAS OU ALARANJADAS. FOLHAS SIMPLES, COM FORMATO DE LANÇA, HASTE CUMPRIDA, 12 CM. FLORES EM CACHO VOLTADO PARA CIMA, BRANCAS, MUITO ATRATIVAS PARA INSETOS E BELAS FLORES. FRUTO REDONDO TRIPARTIDO, 0,5 A 1 CM, SUPERFÍCIE ÁRPERA. ABRE-SE EM TRÊS PARTES, EXPULSANDO AS PEQUENAS SEMENTES, QUE SÃO PROCURADAS PELA FAUNA. SACOLA DE 20 X 32CM É FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	0,01	5,00
00011	00023889	<b>AMENDOIM DO MATO - PTEROGYNE NITENS</b> ÁRVORE PIONEIRA DE MÉDIO PORTE, 10 A 15 METROS DE ALTURA, DESENVOLVIMENTO RÁPIDO E BOA ADAPTABILIDADE A CLIMAS E SOLOS DE DIVERSOS TIPOS. FLORAÇÃO BRANCA INSIGNIFICANTE, FRUTOS SECO, ALADO, MUITO PREDADO POR INSETOS QUE COMPÕEM A CADEIALIMENTAR DA FAUNA. SACOLA DE 20 X 32CM É FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	3,45	1.725,00
00013	00023891	<b>CANELA BRANCA - OCOTEA SPICHIANA</b> ÁRVORE DE MÉDIO A GRANDE PORTE, RÚSTICA E PIONEIRA, 20 A 40 METROS DE ALTURA. EXISTEM MAIS DE UMA ESPÉCIE DE CANELA BRANCA NA REGIÃO. FOLHAS SIMPLES, ÁSPERAS, 15 CM. FRUTO TÍPICO DAS CANELAS, 2 CM, COM PEDÚNCULO BEM DESTACADO E ODORE FORTE CARACTERÍSTICO. UMA SEMENTE POR FRUTO, 1 CM DE DIÂMETRO. SACOLA DE 20 X 32CM É FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	3,45	1.725,00
00017	00023903	<b>IPÊ ROXO - TABEBUIA AVELLANEDAE</b> ALTURA DE 20 A 32M, COM TRONCO DE 60 A 30CM DE DIÂMETRO, MADEIRA DURA E PESADA. O IPÊ - ROXO É PLANTADO EM MUITAS CIDADES E FAZENDAS COMO ÁRVORES ORNAMENTAIS. SACOLA DE 20 X 32CM É FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	3,45	1.725,00
00019	00023905	<b>ANGICO VERMELHO (MAM. PORCA) - ANADENANTHERA MACROCARPA</b> O ANGICO É UMA ÁRVORE DECÍDUA, NATIVA, PIONEIRA DE MÉDIO A GRANDE PORTE, MEDE CERCA DE 13 METROS DE ALTURA PODENDO CHEGAR A 24 METROS. APRESENTA O TRONCO CILÍNDRICO OU TORTUOSO COM 40-60 CM DE DIÂMETRO, SUA CASCA TEM ASPECTO QUASE LISO E CLARO ATÉ RUGOSA OU MUITO FISSURADA E ESCURA. AS FOLHAS SÃO COMPOSTAS BIPINADAS (10-25 FOLÍOLOS) E APRESENTAM UMA COLORAÇÃO VERDE ESCURO. SACOLA DE 20 X 32CM É FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	3,45	1.725,00
00022	00023946	<b>COPAIBA - COPAIFERA LANGSDORFII</b> ÁRVORE DE GRANDE PORTE, ATÉ 35 METROS NA MATA, POR VOLTA DE 15M NO PAISAGISMO. FOLHAS COMPOSTAS PINADAS, OITO FOLÍOLOS DE 6 CM. FLORES PEQUENAS, EM CACHO, BRANCAS. FRUTO PEQUENO, DURO, MARROM CLARO, ABRE-SE QUANDO MADURO EXPONDO UM AA DUAS SEMENTES 1 CM, PRETAS, COBERTAS POR UM ARILO ALARANJADO. SACOLA DE 20 X 32CM É FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	3,45	1.725,00
00025	00023949	<b>PARATUDO - HORTIA ARBÓREA</b> ÁRVORE CLIMAX DE MÉDIO A GRANDE PORTE, ENTRE 15 A 20 METROS DE ALTURA. FOLHAS SIMPLES, LISAS, GRANDES, ATÉ 30 CM. FLORES VERMELHAS PEQUENAS, FORMANDO UM CACHO VOLTADO PARA CIMA, MUITO VISTOSAS. FRUTO REDONDO, VERDE, CASCA FINA. POLPA BRANCA, COM CHEIRO FORTE CARACTERÍSTICO. NÃO É COMESTÍVEL. SEMENTES PEQUENAS E PRETAS, 1 CM, EM FORMATO DE UM GRÃO DE ARROZ. 10 A 20 SEMENTES POR FRUTO. A GERMINAÇÃO É DIFÍCIL, QUASE IMPOSSÍVEL EM VIVEIRO. SACOLA DE 20 X 32CM É FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	3,45	1.725,00
00032	00023957	<b>PAINEIRA - CHORISIA SPECIOSA</b> ÁRVORE CADUCIFÓLIA COM ATÉ 30 M DE ALTURA E 120 CM OU MAIS DE DIÂMETRO, NA IDADE ADULTA. FOLHAS COM SETE FOLÍOLOS GLABROS, LANÇOLADOS COM 10 A 15 CM DE COMPRIMENTO E 4 A 5 CM DE LARGURA, MARGEM SERRILHADA; PECÍOLO DE 5 A 17 CM DE COMPRIMENTO. FLORES BRANCO-ARROXADAS OU BRANCO-AVERMELHADAS, COM ATÉ 9 CM DE COMPRIMENTO POR 3 CM DE LARGURA, VISTOSAS, AVELUDADAS E FRUTOS DE FORMA BASTANTE VARIÁVEL E DE COLORAÇÃO PARDÁ.	UN		500	3,45	1.725,00





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

		COM FIBRAS BRANCAS. SACOLA DE 20 X 32 CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.					
00034	00023959	<b>INGÁ PEQUENO - INGA VERA</b>  ÁRVORE DE MÉDIO PORTE, 5 A 10 METROS, BEM COPADA. FOLHAS COMPOSTAS DE 10 FOLÍOLOS COM PEQUENA ABA ENTRE ELES. FLORES BRANCAS. FRUTO VAGEM CILÍNDRICA, ATÉ 10 CM, COM SEMENTES DE 2 CM COBERTAS POR ARILO BRANCO COMESTÍVEL. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	3,45	1.725,00
00035	00023960	<b>IPÊ ROXO - HANDROANTHUS AVELLANEDAE</b>  ESPÉCIE COM 20-35 M DE ALTURA E TRONCO COM 60-80 CM DE DIÂMETRO. AS FOLHAS SÃO COMPOSTAS PALMADAS, 5-FOLIOLADAS E OS FOLÍOLOS, QUASE GLABROS, POSSUEM 5-13 CM DE COMPRIMENTO POR 3-4 CM DE LARGURA. AS FLORES SÃO REUNIDAS EM INFLORESCÊNCIAS TERMINAIS, COM COLORAÇÃO ROXA E, RARAMENTE, BRANCA. OS FRUTOS SÃO VAGENS QUE CONTÊM SEMENTES ALADAS, PRÓPRIAS PARA A DISPERSÃO PELO VENTO. SACOLA DE 24 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	3,45	1.725,00
00036	00023976	<b>PAU-FORMIGA - TRIPLARIS AMERICANA</b>  ÁRVORE DIOICA (ONDE AS PLANTAS FEMININAS E MASCULINAS SE DIFERENCIAM NAS CORES DA FLOR), QUE PODE ALCANÇAR 20 METROS DE ALTURA. FLORESCE DE AGOSTO A OUTUBRO. É UMA PLANTA PERENIFÓLIA (CUJAS AS FOLHAS NÃO CAEM ANTES DE AS NOVAS JÁ TEREM SE DESENVOLVIDO; OU SEJA, MANTÉM SUAS FOLHAS DURANTE TODO ANO), E EM FORMATO DE ELIPSE. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	3,45	1.725,00
00037	00023977	<b>SIBIPIRUNA - CAESALPINIA PELTOPHOROIDES</b>  ORIGINÁRIA DO BRASIL, ESPECIFICAMENTE DA MATA ATLÂNTICA, A SIBIPIRUNA É UMA ESPÉCIE DA FAMÍLIA DAS LEGUMINOSAS E ATINGE ALTURA MÁXIMA EM TORNO DE 18 METROS. ESTA ESPÉCIE DE ÁRVORE, QUE COSTUMA VIVER POR MAIS DE UM SÉCULO, É MUITO CONFUNDIDA COM O PAU-BRASIL E PAU-FERRO, PELA SEMELHANÇA DA FOLHAGEM. A SIBIPIRUNA PERDE PARCIALMENTE SUAS FOLHAS NO INVERNO E A FLORAÇÃO OCORRE DE SETEMBRO A NOVEMBRO, COM AS FLORES AMARELAS DISPOSTAS EM CACHOS CÔNICOS E ERETOS. SACOLA DE 40 X 40 CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 2,00 M DE ALTURA.	UN		500	78,00	39.000,00
00038	00023978	<b>PATA-DE-VACA (BAUHINIA VARIEGATA)</b>  A PATA-DE-VACA (BAUHINIA VARIEGATA) É UMA ÁRVORE SEMIDECÍDUA E MUITO FLORÍFERA, ORIGINÁRIA DA CHINA E DA ÍNDIA, E LARGAMENTE UTILIZADA NA ARBORIZAÇÃO URBANA NO SUL E NO SUDESTE DO BRASIL. APRESENTA PORTE MÉDIO, ALCANÇANDO DE 6 A 12 METROS DE ALTURA, MAS RARAMENTE PASSANDO DE 10 METROS. O TRONCO TEM CERCA DE 30 A 40 CM DE DIÂMETRO, É TORTUOSO E COSTUMA TER O FUSTE CURTO, OU SEJA, RAMIFICA COM POUCA ALTURA OU MESMO DESDE À BASE. SACOLA DE 40 X 40 CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 2,00M DE ALTURA.	UN		500	78,00	39.000,00
00039	00023979	<b>PAU-FERRO - CAESALPINIA FERREA</b>  ÁRVORE MUITO UTILIZADA EM PAISAGISMO URBANO. TEM O TRONCO CARACTERÍSTICO, LISO E BRANCO COM MANCHAS. PROPICIA BOA SOMBRA E DESENVOLVIMENTO RÁPIDO. SACOLA DE 40 X 40 CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 2,00M DE ALTURA.	UN		500	78,00	39.000,00
00040	00023980	<b>IPÊ BRANCO - TABEUBIA CHRYSOTRICHIA</b>  ÁRVORE CADUCIFÓLIA COM ATÉ 10,0 M DE ALTURA, FORMA IRREGULAR E FOLHAS VERDES COMPOSTAS DE TRÊS FOLÍOLOS ASPEROS E CORIÁCEOS. FLORES CAMPANULADAS AMARELO-OURO REUNIDAS EM INFLORESCÊNCIA TERMINAL. FLORESCE NO FINAL DO INVERNO ATÉ PRIMAVERA, PRIMEIRO AS FLORES NA ÁRVORE SEM FOLHAS. SACOLA DE 40 X 40 CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 2,40 M DE ALTURA.	UN		500	78,00	39.000,00
00041	00023981	<b>IPÊ ROSA - TABEUBIA IMPETIGINOSA</b>  NATIVA BRASILEIRA. ÁRVORE DECÍDUA, DE PORTE ATÉ 12,0 M, TRONCO LARGO ATÉ 90 CM DE DIÂMETRO E FOLHAS COMPOSTAS DE 5 FOLÍOLOS CORIÁCEOS E PUBESCENTES. AS FLORES SÃO CAMPANULADAS E REUNIDAS EM RACEMO TIPO BOLA. FLORESCE A PARTIR DE MAIO EM ALGUMAS REGIÕES E AS FLORES SURTEM COM A ÁRVORE DESPIDA DE FOLHAS. SACOLA DE 40 X 40 CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 2,40M DE ALTURA.	UN		500	78,00	39.000,00
00043	00023983	<b>QUARESMEIRA - TIBOUCHINA GRANULOSA</b>  A QUARESMEIRA É UMA ÁRVORE DE BELEZA NOTÁVEL, QUE ENCANTA POR SUA ELEGÂNCIA E EXUBERANTE FLORAÇÃO. SEU PORTE GERALMENTE É PEQUENO A MÉDIO, PODENDO ATINGIR DE 8 A 12 METROS DE ALTURA. O TRONCO PODE SER SIMPLES OU MÚLTIPLO, COM DIÂMETRO DE 30 A 40 CM. SACOLA DE 40 X 40CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 2,40M DE ALTURA.	UN		500	78,00	39.000,00
00044	00023984		UN		500	78,00	39.000,00





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

### AROEIRA-SALSA SCHINUS MOLLE

ÁRVORE DE FOLHAS PERENES, ALTURA ATÉ 8 METROS, COM TRONCO DE ATÉ 35 CM DE DIÂMETRO, FOLHAS COMPOSTAS, DE FOLÍOLOS BEM FINOS. AS FLORES SÃO AMARELADAS, BEM PEQUENAS, SEGUIDAS DE FRUTINHOS GLOBOSOS, VERMELHOS. SACOLA DE 40 X 40 CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 2,30M DE ALTURA.

00045	00023985	<b>CRÓTON - CODIAEUM VARIEGATUM</b> ARBUSTO ORNAMENTAL. PELA FOLHAGEM MUITO COMUM. CRESCIMENTO DE ATÉ 3M. DE 20 X 32 CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1,00M DE ALTURA. SACOLA DE 24 X 32 CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1,00M DE ALTURA.	UN		500	78,00	39.000,00
00046	00023986	<b>COSTELA-DE-ADÃO - MONSTERA DELICIOSA</b> CRESCIMENTO DE ATÉ 4M ASCENDENTE, PLANTA COMUM NO PAISAGISMO. SEUS FRUTOS SÃO COMESTÍVEIS, SACOLA DE 24 X 32 CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA VIGOROSA.	UN		500	58,00	29.000,00
00047	00023987	<b>JASMIM-MANGA - PLUMERIA ACUTIFÓLIA</b> CRESCIMENTO DE ATÉ 8M, ARVORETA MUITO COMUM NOS JARDINS. SACOLA DE 24 X 32 CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1,00M DE ALTURA.	UN		500	95,00	47.500,00
00048	00023988	<b>ÁRVORE DO VIAJANTE - RAVENALA MADAGASCARIENSIS</b> O CAULE É LONGO (8 A 10 M), E PODE EM CONDIÇÕES FAVORÁVEIS ATINGIR OS 20 M. AS FOLHAS, SEMELHANTES ÀS DA BANANEIRA, SÃO DISPOSTAS COMO EM UM LEQUE E SE INSEREM NO CAULE COM UM LONGO PEDÚNCULO, EM CUJA CONCAVIDADE SE RETÉM A ÁGUA DA CHUVA. AS FLORES SÃO GRANDES E NUMEROSAS, DE COR BRANCA, HERMAFRODITAS E ASSIMÉTRICAS. OS FRUTOS SÃO CÁPSULAS SECAS, CONTENDO NUMEROSAS SEMENTES, AS QUAIS SÃO CIRCUNDADAS DE UMA FIBRA AZUL INTENSA, QUE ATRAÍ AS AVES, FAVORECENDO SUA DISSEMINAÇÃO. SACOLA DE 40 X 40 CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1,5 M DE ALTURA.	UN		500	88,00	44.000,00
00049	00023996	<b>GRAXA DE ESTUDANTE - HIBISCUS SABDARIFFA</b> CONHECIDO POPULARMENTE COMO CARURU-AZEDO, AZEDINHA, QUIABO-AZEDO, QUIABO-RÓSEO, QUIABO-ROXO, ROSÉLIA E VINAGREIRA, É UM ARBUSTO SEMILENHOSO, BIANJAL OU PERENE, ERETO OU RAMIFICADO CONFORME A CONDIÇÃO, COM ORIGEM CONTROVERSA (ÁFRICA OU ÁSIA), PODE CHEGAR AOS 3 METROS DE ALTURA. A SÉPALA DE SUA FLOR É USADA NO PREPARO DE DOCES, GELEIAS E XAROPES. O FRUTO É UMA CÁPSULA VERMELHA. SACOLA DE 24 X 32 CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	17,00	8.500,00
00050	00023997	<b>MUSSAENDA - MUSSAENDA ALICIA</b> ARBUSTO VIGOROSO DO TIPO SEMI-LENHOSO E DE APARÊNCIA COMPACTA. POUCO TOLERANTE AO FRIO, É UMA PLANTA INDICADA PARA REGIÕES TROPICAIS. PRODUZ MUITAS INFLORESCÊNCIAS, COM FLORES PEQUENAS, DISCRETAS E AMARELAS E SÉPALAS GRANDES DE COR RÓSEA E SALMÃO. PODE SER CULTIVADA EM VASOS, ISOLADA OU EM GRUPOS NO JARDIM. SEU PORTE PODE ATINGIR 2 A 3 METROS. SACOLA DE 24 X 32 CM E RAMOS DA MUDA COM 1,0M DE ALTURA.	UN		500	19,00	9.500,00
00051	00023998	<b>PALMEIRA - IMPERIAL - ROYSTONEA OLERACEA</b> A PALMEIRA-IMPERIAL É UMA ESPÉCIE DE PALMEIRA MONÓICA, SOLITÁRIA E IMPONENTE, MUITO ROBUSTA E DE GRANDE PORTE, QUE ALCANÇA ENTRE 30 A 40 METROS DE ALTURA, AS FOLHAS TEM DE 3 A 5 METROS DE COMPRIMENTO, E SÃO PINADAS, COM FOLÍOLOS ARQUEADOS E INSERIDOS NO MESMO PLANO, DIFERINDO ASSIM DA PALMEIRA-REAL-DE-CUBA (ROYSTONEA REGIA), QUE APRESENTA FOLHAS MAIS PLUMOSAS. SEU ESTIPE (TRONCO) É DE COR CINZA CLARO, LISO, UNIFORMEMENTE CILÍNDRICO, APENAS UM POUCO MAIS ENGROSSADO NA BASE E COM DIÂMETRO ENTRE 40 E 60 CENTÍMETROS. SACOLA DE 50 X 52 CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 3,0M DE ALTURA.	UN		500	97,00	48.500,00
00052	00024000	<b>GRAMA ESMERALDA - ZOYSIA JAPONICA</b> A GRAMA-ESMERALDA TEM FOLHAS ESTREITAS, PEQUENAS E PONTIAGUDAS, DE COLORAÇÃO VERDE INTENSA. É RIZOMATOSA, ISTO É, O CAULE FICA ABAIXO DO SOLO E EMITE AS FOLHAS PARA CIMA. GRAMA EM PLACAS EM M².	UN		5.000	8,00	40.000,00
00053	00024001	<b>CONDICIONADOR DE SOLO</b> MATÉRIA ORGÂNICA UMIDIFICADA DE ALTA QUALIDADE, MANTÉM O EQUILÍBRIO NUTRICIONAL DO SOLO.	UN		500	38,00	19.000,00
00054	00024002	<b>DIVISOR DE GRAMA DE SOLO BORDA OVAL</b> DIVISOR BLOQUEIA O CRESCIMENTO DAS RAÍZES DE GRAMA E FACILITA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS JARDINS.	UN		600	7,00	4.200,00
00055	00024003	<b>MUDAS DE BUXINHO</b> BOLA 12 CM - PT 2,8L. BUXUS SEMPERVIRENS ARBUSTOS COM	UN		100	27,00	2.700,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

		20 CM DE DIÂMETRO.					
00056	00024004	<b>MUDAS DE IXÓRIA HÍBRIDA CORES AMARELAS, LARANJA E VERMELHA</b> NOME CIENTÍFICO: IXÓRIA CHINENSES; FAMÍLIA: RUBIACEAE; ARBUSTO SUBLINHOSO, ERETO, RAMIFICADO, DE 40 A 80 CM DE ALTURA, ORIGINÁRIO DA MALÁSIA. FOLHAS PEQUENAS BRILHANTES, VERDE ESCURAS, ESPESSAS E SEM PECÍOLO. INFLORESCENTES TERMINAIS, GLOBOSAS E DENSAS, COM FLORES PEQUENAS DE TUBO LONGO, DE COR VERMELHO-ALARANJADA, E TONS DE AMARELO E ROSA, PRODUZIDAS NO DECORRER DO ANO, EXCETO NO INVERNO. INDICADO PARA BORDURAS E RENQUES, APANHANSO GRANDES PAREDES, MUROS E CERCAS, COMO TAMBÉM EM VASOS E EM CANTEIROS FORMANDO MACIÇOS DENSOS, A PLENO SOL E TERRA FÉRTIL E IRRIGADA PERIÓDICAMENTE.	UN		3.000	3,60	10.800,00
00057	00024005	<b>SEIXO DE PEDRA BRANCA (15 KG)</b> LINHA DOLOMITA É COMPOSTA DE SEIXOS BRANCOS ROLADOS, DE TAMAÑHOS VARIADOS, FABRICADOS ARTESANALMENTE EM SACOS DE 15 OU 40 KG.	UN		800	18,00	14.400,00
<b>Valor Total</b>							<b>607.355,00</b>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133-2020 - PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTO EIRELLI - EPP 3º PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000133/2020

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELLI-EPP, estabelecida à RODOVIA RODOVIA PR-444, 000 - JARDIM PETROPOLIS - ARAPONGAS - PR - CEP: 86702625, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.702.297/0001-00, neste ato representado pelo sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES BARBOSA, inscrito no CPF nº 017.976.519-19, portador da cédula de identidade nº 5.798.668-9, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000028/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 23 DE julho de 2020 pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos de Teixeira de Freitas-BA, DENISE OLIVEIRA AVELAR, RESOLVEM registrar os preços para aquisição do material para atender as necessidades desta Secretaria nos serviços de asfaltamento, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em aquisição do material para atender as necessidades desta Secretaria nos serviços de asfaltamento. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de teixeira de freitas - ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e



seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000028/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000028/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000028/2020.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.



2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000028/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELLI-EPP.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 27 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS  
DENISE OLIVEIRA AVELAR

PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELLI-EPP  
CARLOS HENRIQUE GONÇALVES BARBOSA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00026145	reparador de pavimento usinado a quente	SC	5.000	27,80	139.000,00
<b>Valor Total</b>						<b>139.000,00</b>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140-2020 - EDMILSON PEREIRA COSTA - ME 2º PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000140/2020

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa EDMILSON PEREIRA COSTA - ME, estabelecida à AV ARACRUZ, 405 - BOA VISTA - PEDRO CANARIO - ES - CEP: 29970000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 23.491.900/0001-84, neste ato representada pelo sr. EDMILSON PEREIRA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº 1406328405 SSP/BA, inscrito no CPF nº 057.294.715-13, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 21 de agosto de 2020 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, Bezaleel Sales Rendeiro, RESOLVEM registrar os preços para a contratação de empresa especializada, para aquisição de material de consumo (expediente/papelaria), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias e Departamentos, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para aquisição de material de consumo (expediente/papelaria), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias e Departamentos. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de teixeira de freitas - ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.



2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

-

-

-

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.



2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa EDMILSON PEREIRA COSTA - ME.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 02 de setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
BEZALEEL SALES RENDEIRO

EDMILSON PEREIRA COSTA - ME



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

EDMILSON PEREIRA COSTA

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00020203	<b>AGENDA DE TELEFONE</b> AGENDA de TELEFONE, com Índice, divisão de A a Z, capa em PVC, mínimo de 160 páginas, dimensões 160x220 mm	UN	DAC	40	37,50	1.500,00
00002	00020309	<b>PASTA CLASSIFICADOR EM PVC, 240 X 330 MM</b> PASTA, CLASSIFICADOR, EM PVC, CAPA TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO, DIMENSÕES 240 X 330 MM, TAMANHO OFÍCIO	UN	POLIBRAS	500	1,98	990,00
00003	00024241	<b>AGENDA DIÁRIA</b> AGENDA TIPO DIÁRIA, ANO EM CURSO (2020), DIMENSÕES DE 15 X 21 CM (FECHADA), PAPEL NA COR BRANCO, MÍNIMO DE 380 PÁGINAS, CAPA EM MATERIAL SINTÉTICO, CAPA DURA, CALENDÁRIO ANUAL (ANO POSTERIOR/ATUAL), FITA CETIM MARCADORA DE PÁGINA	UN	FORONI	50	27,80	1.390,00
00011	00024242	<b>BANDEJA PARA PAPEL EM ACRÍLICO</b> BANDEJA, PARA PAPEL, DUPLA, EM ACRÍLICO, ESTRUTURA FIXA, NA COR FUME, DIMENSÕES 260 X 350 MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UN	WALEU	40	40,90	1.636,00
00019	00006298	<b>CADERNO DE BROCHURA PEQUENO</b> CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS PAUTADAS DIMENSÕES 20X14CM	UN	JANDAIA	60	4,28	256,80
00020	00000597	<b>CAIXA ORGANIZADORA TAM. MEDIO</b> CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO MÉDIO APROXIMADAMENTE 20,39 LITROS. EM POLIPROPILENO ACOMPANHA 2 PEGADORES PARA MÃOS E 2 CANALETAS. DIMENSÕES 380X290X185 MM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UN	POLIBRAS	20	40,40	808,00
00021	00020227	<b>CAIXA, ARQUIVO, PARA DOCUMENTOS EM PLÁSTICO</b> CAIXA, ARQUIVO, P/ DOCUMENTOS, EM PLÁSTICO, IMPRESSÃO EM 03 LADOS P/ IDENTIFICAÇÃO, DIMENSÕES TAM. OFÍCIO, CORES VARIADAS	UN	POLIBRAS	3.500	4,20	14.700,00
00022	00001384	<b>CAIXA ARQUIVO MORTO</b> ideal para arquivamento de documentos e pastas. Confeccionado em papelão Kraft, 2 capas e espaço para anotações. Dimensões: CxLx: 344x125x37mm. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UN	FRAMA	1.750	3,90	6.825,00
00024	00024265	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA AZUL</b> CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA (AZUL), CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX. (CAIXA)	CX	COMPACTOR	100	44,00	4.400,00
00025	00024266	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA AZUL</b> CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA (AZUL), CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX. (CAIXA)	CX	COMPACTOR	200	35,00	7.000,00
00026	00024267	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA PRETA</b> CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA (PRETA), CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX. (CAIXA)	CX	COMPACTOR	70	44,00	3.080,00
00027	00024268	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA PRETA</b> CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA (PRETA), CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX. (CAIXA)	CX	COMPACTOR	80	35,00	2.800,00
00028	00024269	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA VERMELHA</b> CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA (VERMELHA), CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX. (CAIXA)	CX	COMPACTOR	20	44,00	880,00





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

00029	00024270	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA VERMELHA</b> CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA (VERMELHA), CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX. (CAIXA).	CX	COMPACTOR	20	35,00	700,00
00030	00020243	<b>CANETA MARCADORA P/ ESCRITA EM CD, COR PRETO</b> CANETA MARCADORA, P/ ESCRITA EM CD E DIVERSAS SUPERFÍCIES, C/ PONTA DE POLIÉSTER DE DIÂMETRO 0,9 MM, COR AZUL, GRAVADO NO CORPO MARCA FABRICANTE. EMBALAGEM: CARTELA C/ 01 CANETA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO PRODUTO, DATA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	MAXPRINT	50	2,90	145,00
00031	00024271	<b>CANETA MARCADORA P/ ESCRITA EM CD, COR AZUL</b> CANETA MARCADORA, P/ ESCRITA EM CD E DIVERSAS SUPERFÍCIES, C/ PONTA DE POLIÉSTER DE DIÂMETRO 0,9 MM, COR AZUL, GRAVADO NO CORPO MARCA FABRICANTE. EMBALAGEM: CARTELA C/ 01 CANETA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO PRODUTO, DATA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	BRW	50	2,90	145,00
00032	00001683	<b>CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA</b> CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE E A BASE D'ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	UN	BRW	300	1,65	495,00
00033	00001684	<b>CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE</b> CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE E A BASE D'ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	UN	BRW	300	1,65	495,00
00034	00024272	<b>CANETA MARCA TEXTO NA COR AZUL</b> CANETA MARCA TEXTO NA COR AZUL, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE E A BASE D'ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	UN	BRW	300	1,65	495,00
00036	00006371	<b>CARTOLINA</b> MEDINDO 500MM X 660MM; SEGUE AS RECOMENDAÇÕES DA NORMA TAPPI T 141 OM 98 - PAPEL - DETERMINAÇÃO DA RESISTENCIA AO RASGO; GRAMATURA DE 150/M2 - 1ª LINHA - MARCAS DE REFERENCIA: VMP, SPIRAL, MULTIVERDE OU SIMILAR	UN	JANDAIA	50	0,85	42,50
00056	00007052	<b>ETIQUETA AUTO-ADESIVA, 32X72 MM.</b> DIVERSAS CORES, 6 POR FOLHA, 32X72 MM, EMBALAGEM CAIXA 120 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	CX	MAXPRINT	20	16,80	336,00
00059	00006405	<b>ENVELOPE OFÍCIO BRANCO (34 X 24 CM).</b> ENVELOPE OFÍCIO, BRANCO, SEM TIMBRE, DIMENSÕES 240 X 340 MM.	UN	HALLAMO	2.500	0,39	975,00
00060	00020277	<b>ENVELOPE PARA CARTA</b> ENVELOPE, CARTA, COM RPC, COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA 75 G E MÁXIMA 90G, DIMENSÕES 114 X 229 MM.	UN	HALLAMO	1.000	0,12	120,00
00061	00001354	<b>ENVELOPE OFÍCIO, COR PARDO</b> em papel, sem timbre, dimensões 240 x 340 mm. Unidade de Forneimento: Un (UNIDADE)	UN	HALLAMO	2.500	0,24	600,00
00062	00006409	<b>Envelope saco Kraft médio</b> ENVELOPE, SACO MÉDIO, EM PAPEL KRAFT OURO, 80 GR, DIMENSÕES 18 X 23 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 2 MM, SEM TIMBRE.	UN	HALLAMO	1.200	0,19	228,00
00066	00020326	<b>FORMULÁRIO PARA IMPRESSORA DE CONTRACHEQUE 03 VIAS</b> FORMULÁRIO - PARA IMPRESSORA DE CONTRACHEQUE MODELO 240X5 1/2 7 03 VIAS COM BLOQUEIO.	CX	TIFORM	20	434,90	8.698,00
00074	00024280	<b>GRAFITE 0,5 MM</b> GRAFITE 0,5 MM CAIXA CONTENDO 12 TUBOS, COM 12 MINAS CADA TUBO.	CX	GRAMPLINE	10	6,04	60,40
00076	00024282	<b>GRAFITE 0,9 MM</b> GRAFITE 0,9 MM CAIXA CONTENDO 12 TUBOS, COM 12 MINAS CADA TUBO.	CX	GRAMPLINE	10	6,04	60,40
00087	00006521	<b>LAPIS GRAFITE, Nº2.</b> LAPIS, GRAFITE, NÚMERO 02 (DOIS) REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, COMPRIMENTO 175 MM. EMBALAGEM CAIXA COM 144 UND, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E	CX	BRW	30	32,00	960,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

		PRAZO DE VALIDADE.					
00088	00020303	<b>LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7 MM</b> LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,7 MM, COM CORPO PLÁSTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA. LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,7 MM, COM CORPO PLÁSTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA	UN	BRW	100	4,65	465,00
00089	00024285	<b>LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5 MM</b> LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,5 MM, COM CORPO PLÁSTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA. LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,5 MM, COM CORPO PLÁSTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA	UN	BRW	100	4,65	465,00
00090	00024286	<b>LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,9 MM</b> LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,9 MM, COM CORPO PLÁSTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA. LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,9 MM, COM CORPO PLÁSTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA	UN	BRW	100	4,65	465,00
00091	00024287	<b>LIVRO ATA PAUTADO</b> LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 50 FOLHAS, DIMENSÕES 320 X 220 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 GR/M2.	UN	SAO DOMINGOS	80	8,75	700,00
00092	00020305	<b>MOCHILA PARA NOTEBOOK DE 15"</b> MOCHILA, PARA TRANSPORTE DE NOTEBOOK DE ATÉ 15,6 POLEGADAS, DIMENSÕES 400 X 430 X 180 MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%, COM COMPARTIMENTOS PARA ACESSÓRIOS, EM NYLON REFORÇADO, MALEÁVEL E APROPRIADO PARA O ACONDICIONAMENTO	UN	CLIO	50	93,50	4.675,00
00096	00006736	<b>PASTA CATÁLOGO 100 FOLHAS</b> FORMATO A4, COM 100 PLÁSTICOS TRANSPARENTES, CAPA PLÁSTICA FLEXÍVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 30,5 x 23 CM - 1ª LINHA - MARCAS DE REFERÊNCIA: DAC, CHIES, YES OU SIMILAR	UN	DAC	50	15,40	770,00
00097	00006768	<b>PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ.</b> PAPELÃO PRENSADO, TAMANHO MEMORANDO, DIMENSÕES 250 MM X 280 MM X 85 MM., COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR QUATRO REBITES, PRENDEDOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, ORIFÍCIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	FRAMA	4.000	12,50	50.000,00
00098	00006309	<b>LIVRO PROTOCOLO C/100 FOLHAS</b> LIVRO PROTOCOLO, TIPO BROCHURA COM 100 FOLHAS, 160 X 215MM. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DA EDITORA, DATA DE IMPRESSÃO	UN	TILIBRA	300	13,00	3.900,00
00099	00020308	<b>PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL CARTÃO 235 X 350 MM</b> PASTA, CLASSIFICADOR, EM PAPEL CARTÃO 280 G, PLASTIFICADO, COM PRENDEDOR METÁLICO MACHO E FÊMEA, DIMENSÕES 235 X 350 MM, CORES VARIADAS.	UN	FRAMA	1.500	1,80	2.700,00
00100	00020310	<b>PASTA CLASSIFICADOR, POLIONDA 245 X 335 X 35 MM</b> PASTA, CLASSIFICADOR, POLIONDA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ABAS E ELÁSTICO, NA CORES VARIADAS, DIMENSÕES 245 X 335 X 35 MM, PODENDO VARIAR EM ATÉ + 10%.	UN	POLIBRAS	1.500	2,45	3.675,00
00101	00020311	<b>PASTA EM L, PVC, TAM: 0,15 X 220 X 330 MM</b> PASTA, EM L, PVC, EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS, DIMENSÕES 0,15MM X 220 MM X 330 MM.	UN	POLIBRAS	100	0,85	85,00
00102	00006758	<b>PASTA SANFONADA - 365MM X 250 MM</b> PASTA, SANFONADA, EM PLÁSTICO, COM 31 DIVISÕES, DIMENSÕES: 365MM X 250 MM	UN	POLIBRAS	200	48,20	9.640,00
00103	00020313	<b>PASTA SANFONADA, EM PVC, COM 12 DIVISÕES, 385 X 275MM</b> PASTA, SANFONADA, EM PVC RESISTENTE, COM 12 DIVISÕES, DIMENSÕES 385 X 275 MM.	UN	POLIBRAS	250	17,40	4.350,00
00104	00006767	<b>PASTA SUSPENSADA EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA</b> COR MARROM, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO 350G, DIMENSÕES 235X360MM, PRENDEDOR MACHO E FÊMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COM 06 (SEIS) POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHÓS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	UN	FRAMA	3.500	2,09	7.315,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

		PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
00110	00006335	<b>PINCEL ATOMICO NA COR AZUL</b>  COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS;TINTAA BASE DE ALCCOOL; PIGMENTOS; Pincel Atômico com ponta chanfrada indeformável, Uso em papel, cartolina e papelão, Tinta à base de álcool, ponta de feltro. Altura:12,00 Centímetros	UN	BRW	150	2,80	420,00
00111	00006336	<b>PINCEL ATOMICO NA COR PRETA</b>  COMPOSICÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTAA BASE DE ALCCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO CHANFRADA, RECARREGÁVEL DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: SELO DO INMETRO, 12 CM DE COMPRIMENTO.	UN	BRW	150	2,80	420,00
00112	00006338	<b>PINCEL ATOMICO NA COR VERMELHA</b>  COMPOSICÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTAA BASE DE ALCCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO CHANFRADA, RECARREGÁVEL DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: SELO DO INMETRO, 12 CM DE COMPRIMENTO.	UN	BRW	150	2,80	420,00
00113	00020315	<b>PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL</b>  PINCEL, P/ QUADRO BRANCO, COR AZUL, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, GRAVADO NO CORPO À MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 (DEZ) CENTÍMETROS.	UN	GRAMPLINE	150	4,10	615,00
00114	00020316	<b>PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA</b>  PINCEL, P/ QUADRO BRANCO, COR PRETA, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, GRAVADO NO CORPO À MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 (DEZ) CENTÍMETROS.	UN	GRAMPLINE	150	4,15	622,50
00115	00020317	<b>PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA</b>  PINCEL, P/ QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, GRAVADO NO CORPO À MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 (DEZ) CENTÍMETROS.	UN	GRAMPLINE	150	4,15	622,50
00120	00001745	<b>PRANCHETA EM ACRÍLICO DIMENSÕES 216 X 330 MM</b>  PRANCHETA EM ACRÍLICO, DIMENSÕES 216 X 330 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	WALEU	100	16,40	1.640,00
00121	00020320	<b>PRANCHETA EM MDF, TAMANHO OFÍCIO / A4</b>  PRANCHETA EM MDF, TAMANHO OFÍCIO / A4, COM CLIP DE METAL	UN	STALO	120	4,30	516,00
00125	00001746	<b>QUADRO BRANCO DE USO DIDÁTICO 0,60X0,90M</b>  QUADRO BRANCO DE USO DIDÁTICO, ACABAMENTO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO DIMENSÃO 0,60X0,90M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	STALO	10	64,90	649,00
00127	00000612	<b>REGUA 30 CM</b>  Em material plástico resistente, transparente, com 30 cm de comprimento, impressão da graduação, legível e sem falhas, em milímetros e centímetros, sem deformações e rebarbas, com espessura 2,0 a 3,0 mm, com no mínimo 2,5 a 4,0 cm de largura	UN	WALEU	100	1,30	130,00
00128	00020321	<b>RÉGUA DE PLÁSTICO 50 CM</b>  RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 50 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,0 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA	UN	WALEU	100	4,30	430,00
00130	00020323	<b>SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATALOGO</b>  SACO, PLÁSTICO, PARA PASTA CATALOGA, COM 04 FUROS, TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM ABERTURA SUPERIOR, DIMENSÕES 240 X 330 MM X 10 MICRA POR PAREDE.	UN	DAC	5.000	0,35	1.750,00
00133	00006801	<b>TINTA GUACHE CORES DIVERSAS, NÃO TÓXICA, POTE 250 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO</b>  TINTA GUACHE CORES DIVERSAS, NÃO TÓXICA, POTE 250 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	UN	ACRILEX	30	7,40	222,00
<b>Valor Total</b>							<b>158.483,10</b>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 141-2020 - ESCRITOMEVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA 2º PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000141/2020

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa ESCRITOMEVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, estabelecida à RUA ANTONIO SIMPLICIO DE BARROS, 204 - CENTRO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45985188, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.887.378/0001-72, Inscrição Estadual nº 62401109, neste ato representada pelo sr. JULIO CESAR DE OLIVEIRA CLARO, portador da Cédula de Identidade nº 05178379-78, inscrito no CPF nº 635.109.795-91, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 21 de agosto de 2020 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, Bezaleel Sales Rendeiro, RESOLVEM registrar os preços para a contratação de empresa especializada, para aquisição de material de consumo (expediente/papelaria), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias e Departamentos, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para aquisição de material de consumo (expediente/papelaria), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias e Departamentos. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de teixeira de freitas - ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO





1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 02 de setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
BEZALEEL SALES RENDEIRO

ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA  
JULIO CESAR DE OLIVEIRA CLARO





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00040	00007166	<b>CD-R VIRGEM</b>  CD-RW, VIRGEM, 10X, 700 MB DADOS / 80 MIN. ÁUDIO- CAPACIDADE PARA ARMAZENAGEM DE 700 MEGABYTES DE DADOS, OU 80 MINUTOS DE ÁUDIO. - SUPTAR GRAVAÇÃO DE 4X A 10X, - FACE NÃO GRAVÁVEL FOSCA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE, VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO, E ESPAÇO PARA ESCRITA DO CONTEÚDO GRAVADO COM CANETA APROPRIADA.	UN	ELGIN	500	1,20	600,00
00041	00022258	<b>CD-RW</b>  CD-RW, virgem, 12 x, 700 MB dados / 80 min. áudio, lacrado em estojo plástico individual. - Capacidade para armazenagem de 700 megabytes de dados, ou 80 minutos de áudio. - Suportar gravação de 4x a 12 X, - Face não gravável fosca com identificação do fabricante.	UN	ELGIN	200	0,30	60,00
00055	00020271	<b>DVD-RW, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 4.7 GB</b>  DVD - RW, VIRGEM, REGRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 4.7 GB, PADRÃO DVD+RW, SUPERFÍCIE DE MÍDIA PARA ESCRITA COM CANETA DE TINTA PERMANENTE, ACONDICIONAMENTO EM ESTOJO DE ACRÍLICO, CAPACIDADE DE 1000 (MIL) CICLOS DE REGRAVAÇÕES. A SUPERFÍCIE DE MÍDIA DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PADRÃO DA MÍDIA (DVD+RW), A MARCA, A CAPACIDADE SUPTADA PARA DADOS E PARA ÁUDIO.	UN	ELGIN	500	1,50	750,00
00119	00001743	<b>PORTA CANETA MATERIAL ACRÍLICO 155X52</b>  PORTA-CANETA, MATERIAL ACRÍLICO, LARGURA 155, ALTURA 52, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 DIVISÕES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	MENNO	100	6,90	690,00
<b>Valor Total</b>							<b>2.100,00</b>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 142-2020 - MAGAZINE MIL PAPEIS EIRELI - EPP 2º PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000142/2020

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa MAGAZINE MIL PAPEIS EIRELI - EPP, estabelecida à RUA MANGUEIRA, 355 - SANTO AMARO - CONCEIÇÃO DA BARRA - ES - CEP: 29960000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.029.230/0001-53, Inscrição Estadual nº 083.501.82-7, neste ato representada pela sra. VANESSA MEDEIROS COSTA, inscrito no CPF nº 050.030.365-47, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 21 de agosto de 2020 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, Bezaleel Sales Rendeiro, RESOLVEM registrar os preços para a contratação de empresa especializada, para aquisição de material de consumo (expediente/papelaria), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias e Departamentos, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para aquisição de material de consumo (expediente/papelaria), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias e Departamentos. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de teixeira de freitas - ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.



2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

-

-

-

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.



2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa MAGAZINE MIL PAPEIS EIRELI - EPP.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 02 de setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
BEZALEEL SALES RENDEIRO

MAGAZINE MIL PAPEIS EIRELI - EPP



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

VANESSA MEDEIROS COSTA

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00122	00001716	<b>PAPEL ALCALINO FORMATO A-4 210 X 297 MM</b>  PAPEL ALCALINO, ALTA ALVURA, FORMATO A-4 DIMENSÕES 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M2. EMBALAGEM: EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE, RESMA CONTENDO QUINHENTAS FOLHAS. CAIXA COM 10 RESMAS. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	CX	PRIME	1.000	180,90	180.900,00
00123	00001738	<b>PAPEL RECICLADO FORMATO A-4 210 X 297</b>  PAPEL, RECICLADO, FORMATO A-4, DIMENSÕES 210X297, GRAMATURA 75G/M2. EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE. CAIXA COM 10 RESMAS (RESMA COM 500 FOLHAS), CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	CX	JANDAIA	50	205,00	10.250,00
<b>Valor Total</b>							<b>191.150,00</b>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143-2020 - NV MAGAZINE LTDA LTDA ME 2º PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000143/2020

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa NV MAGAZINE LTDA ME, estabelecida à RUA MAUA, 10 - CENTRO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45985236, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.221.759/0001-62, Inscrição Estadual nº 130.706.166, neste ato representada pelo sr. OSNETO AMORIM DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 0000815769865, inscrito no CPF nº 949.529.735-49, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 21 de agosto de 2020 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, Bezaleel Sales Rendeiro, RESOLVEM registrar os preços para a contratação de empresa especializada, para aquisição de material de consumo (expediente/papelaria), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias e Departamentos, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para aquisição de material de consumo (expediente/papelaria), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias e Departamentos. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de teixeira de freitas - ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO

- A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.



2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

-

-

-

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.



2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa NV MAGAZINE LTDA ME.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 02 de setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
BEZALEEL SALES RENDEIRO

NV MAGAZINE LTDA ME



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

OSNETO AMORIM DE OLIVEIRA

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00001673	<b>ALFINETE DE ESCRITÓRIO NUMERO 01</b> ALFINETE DE ESCRITÓRIO NUMERO 01, CORES DIVERSAS, EM POLIESTIRENO E ARAME DE AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	BRW	20	2,90	58,00
00005	00006259	<b>ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA</b> DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO, SEM ENTINTAMENTO, TAMANHO Nº 03, MEDIDA MÍNIMA INTERNA DE 70 X 110 MM, SEM ALCOOL - 1ª linha, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UN	CARBRINK	60	3,85	231,00
00006	00000595	<b>APAGADOR PARA QUADRO BRANCO</b> APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM (COMPRIMENTO) X 50 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA), COM VARIAÇÃO DE +/- 5 MM COM SISTEMA FLIP TOP PARA GUARDAR OS MARGADORES E PODENDO SER SUBSTITUÍDO A ALMOFADA COM REFIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	BRW	30	10,65	319,50
00007	00000560	<b>APARELHO TELEFÔNICO</b> APARELHO TELEFÔNICO, COM 17 TECLAS, PARA MESA OU PAREDE, COM NO MÍNIMO 03 NÍVEIS DE VOLUME PROGRAMÁVEIS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: -MODO DE DISCAGEM TOM E PULSO; -COMUTACAOTEMPORÁRIA (PULSO - TOM); -MÍNIMO DE 3 VOLUMES E MELODIAS DE CAMPANHA AJUSTÁVEIS PELO TECLADO; -PROGRAMACAOMÍNIMA DE 03 MEMÓRIAS; -TECLA MUTE; -TECLA PAUSA; -TECLA REDIAL; -POSSIBILIDADE DE MONTAGEM MESA E/OU PAREDE (NAO GONDOLA); -PINO PADRAO AMERICANO; -POSSIBILIDADE DE APLICACAO EM LINHAS PÚBLICAS E PABX; -TECLA FLASH COM FREQUENCIA MÍNIMA DE 100 E 250 MS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	INTELBRAS	100	47,75	4.775,00
00008	00020335	<b>APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO</b> APARELHO TELEFÔNICO, SEM FIO, FREQUÊNCIA DE 900MHZ DE LONGO ALCANCE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - IDENTIFICADOR DE CHAMADAS - DTMF - FUNÇÃO MUTE, REDIAL, FLASH, PAGE - BIVOLT - MÍNIMO DE 65 MIL CÓDIGOS DE SEGURANÇA - SISTEMA ANTIRUIDOS - DISCAGEM TOM/PULSO - 10 MEMÓRIAS DE DISCAGEM RÁPIDA - 40 DE CANAIS DE BUSCA AUTOMÁTICA - FIXÁVEL NA PAREDE - TEMPO MÍNIMO DA BATERIA EM ESPERA 120 HORAS - TEMPO MÍNIMO DA BATERIA EM CONVERSACÃO 4 HORAS - GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 06 MESES.	UN	INTELBRAS	100	112,85	11.285,00
00009	00006264	<b>APONTADOR DE LAPIS ESCOLAR COM DEPOSITO;</b> LÂMINA EM AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA; FORMATO ERGONÔMICO; MEDIDAS MÍNIMAS 60mm x 16mm x 25mm; CONSTANDO O NOME DO FABRICANTE; COM SELO DO INMETRO.	UN	BRW	100	0,40	40,00
00010	00020139	<b>BARBANTE EM FIBRA DE ALGODÃO COM 06 (SEIS) FIOS TORCIDOS</b> BARBANTE, EM FIBRA DE ALGODÃO, COM 06 (SEIS) FIOS TORCIDOS. EMBALAGEM: ROLO COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	UN	SOVAR	50	6,10	305,00
00012	00022254	<b>BOMBINA TERMICA</b> BOBINA, 57MM X 300 MM COR AMARELA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO REP EM PAPEL TÉRMICO COM CAPACIDADE DE PRESERVAR A IMPRESSÃO POR NO MÍNIMO 5 ANOS.	PÇ	MAXPRINT	25	29,90	747,50
00013	00020204	<b>BOBINA DE PAPEL MADEIRA KRAFT 30KG</b> BOBINA, DE PAPEL MADEIRA, KRAFT APROX. 30 KG, LARGURA 1,20 M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BB	PILAR	10	154,00	1.540,00
00014	00024243	<b>BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR</b> BOBINA, PARA MÁQUINA DE CALCULAR ? OLIVETTI LOGOS 662. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UN	MAXPRINT	100	2,25	225,00
00015	00024244	<b>BOBINA - PARA MÁQUINA FAC-SÍMILE</b>	UN	MAXPRINT	50	11,80	590,00





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

		BOBINA, PARA MÁQUINA FAC-SÍMILE, EM PAPEL TERMO SENSÍVEL, DIMENSÕES 216 MM X 30 M, EMBALAGEM: ROLO COM 30 M COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (FAX)					
00016	00001679	<b>BORRACHA ELÁSTICA NÚMERO 18</b>  BORRACHA, ELÁSTICA, NÚMERO 18. EMBALAGEM: PACOTE COM 1000 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	FULGOR	40	19,50	780,00
00017	00020211	<b>BORRACHA PARA DESENHO</b>  BORRACHA P/ DESENHO, P/ APAGAR ESCRITA: LÁPIS GRAFITE E LAPISEIRA, BRANCA, BASE DE PVC, MACIA, PROTEGIDA POR CINTA PLÁSTICA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 56X36X11 MM	UN	ZAP	200	0,80	160,00
00018	00024245	<b>BORRACHA TIPO PONTEIRA PARA LÁPIS</b>  BORRACHA, BRANCA, TIPO PONTEIRA, P/ ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS.	UN	ZAP	200	0,20	40,00
00023	00000561	<b>CALCULADORA, digital, portátil</b>  capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória.	UN	CLASSE	80	19,90	1.592,00
00035	00024273	<b>PAPEL CARBONO - A4</b>  CARBONO PAPEL FOLHAS A4 21,0 X 29,7 CM, PAPEL DE MONO FACE. CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	RADEX	20	34,40	688,00
00037	00020339	<b>CARTUCHO PARA TONER BLACK - SÉRIE 05 A</b>  CARTUCHO PARA TONER BLACK - SÉRIE - 05 A, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO DO NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ?AFM.	UN	HP	50	281,40	14.070,00
00038	00020341	<b>CARTUCHO PARA TONER BLACK - SÉRIE 12 A</b>  CARTUCHO PARA TONER BLACK - SÉRIE - 12 A, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO DO NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ?AFM.	UN	HP	50	283,50	14.175,00
00039	00020343	<b>CARTUCHO PARA TONER BLACK - SÉRIE 85 A</b>  CARTUCHO PARA TONER BLACK - SÉRIE - 85 A, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO DO NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ?AFM.	UN	HP	50	185,50	9.275,00
00042	00007062	<b>CLIPS PARA PAPEL Nº0</b>  ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	BRW	60	2,42	145,20
00043	00001686	<b>CLIPS PARA PAPEL Nº. 1/0</b>  CLIPS PARA PAPEL Nº. 1/0, ARAME EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	BRW	300	2,42	726,00
00044	00007064	<b>CLIPS PARA PAPEL Nº 2/0.</b>  ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	BRW	300	2,42	726,00
00045	00007065	<b>CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0.</b>  ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	BRW	300	2,42	726,00
00046	00001340	<b>CLIPS, PARA PAPEL, Nº 4/0</b>  CLIPS PARA PAPEL NÚMERO 04 (QUATRO) EM AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA C/ 100 UND. - MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	CX	BRW	300	2,42	726,00
00047	00020251	<b>CLIPS PARA PAPEL Nº. 06</b>  CLIPS PARA PAPEL NÚMERO 06 (SEIS), ARAME EM AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA C/50 UND. -MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	CX	BRW	500	2,60	1.300,00
00048	00007067	<b>CLIPS PARA PAPEL Nº. 8/0</b>  ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO	CX	BRW	500	2,70	1.350,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

		FABRICANTE.					
00049	00006868	<b>COLA BASTAO</b>  PARA USO ESCOLAR / ESCRITÓRIO, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATYÓXICA, ACONDICIONADA EM TUBO DE BASTÃO, CAIXA COM 12 UNIDADES, DE PESO LÍQUIDO DE 8G E NO MÁXIMO 10G, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ POSSUIR SELO DO INMETRO NO PRODUTO. 1ª LINHA - MARCAS DE REFERENCIA: PRITT, ACRILEX, FABER CASTELL OU SIMILAR	UN	BRW	100	2,20	220,00
00050	00001392	<b>COLA LÍQUIDA BRANCA PVA 90GR</b>  COLA, LÍQUIDA A BASE P.V.A., BRANCA, P/ USO PAPEL CERÂMICA, TECIDO ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO C/ 90 GRAMAS, C/ IDENTIFICAÇÃO PRODUTO MARCA FABRICANTE PRAZO VALIDADE.	UN	PIRATININGA	300	1,70	510,00
00051	00000650	<b>COLA PARA ISOPOR</b>  COLA PARA ISOPOR COM BICO APLICADOR ECONÔMICO SOLÚVEL EM ALCOOL E SECAGEM RÁPIDA FRASCO COM 90 GRAMAS. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN	PIRATININGA	60	3,85	231,00
00052	00020257	<b>COLA LÍQUIDA A BASE DE P.V.A, 1 KG</b>  COLA, LÍQUIDA A BASE P.V.A., BRANCA, P/ USO PAPEL CERÂMICA, TECIDO ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO C/ 01 KG, C/ IDENTIFICAÇÃO PRODUTO MARCA FABRICANTE PRAZO VALIDADE.	UN	PIRATININGA	50	10,85	542,50
00053	00020263	<b>COLA PARA ENVELOPADORA</b>  COLA PARA ENVELOPADORA: MECANOGRÁFICA; LAURENTI; DOCFINISH; BAUMHAK; TODOS OS MODELOS DE ENVELOPADORAS. GALÃO COM 5KG DE COLA. RENDIMENTO APROXIMADO DE 50 MIL ENVELOPES.	GL	HENKER	50	116,80	5.840,00
00054	00019826	<b>CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO - CORRETIVO LÍQUIDO 18ML</b>  CORRETOR, LÍQUIDO, BRANCO, NÃO TÓXICO, A BASE DE ÁGUA, DISPERSANTES E TITÂNIO. SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM C/ 18 ML. C/ IDENTIFICAÇÃO PRODUTO, MARCA FABRICANTE E PRAZO VALIDADE	UN	RADEX	80	1,70	136,00
00057	00017993	<b>FOLHAS DE EVA ESTAMPAS VARIADAS.</b>  FOLHAS DE EVA ESTAMPAS VARIADAS. 45CM X 60CM	UN	MAKE+	200	1,65	330,00
00058	00020155	<b>ENVELOPE PLÁSTICO, MODELO SACO, TAMANHO OFÍCIO, COM 04 FUROS, GROSSO 0,15MM. UN</b>  ENVELOPE PLÁSTICO, MODELO SACO, TAMANHO OFÍCIO, COM 04 FUROS, GROSSO 0,15MM. UN	UN	VIA BRASIL	500	0,40	200,00
00063	00020289	<b>ESTILETE LARGO, DIMENSÕES 18X105MM</b>  ESTILETE LARGO, CORPO PLÁSTICO, LAMINA LARGA DIVIDIDA, DIMENSÕES 18X105 MM.	UN	BRW	90	1,85	166,50
00064	00006421	<b>EXTRATOR DE GRAMPOS , TIPO ESPÁTULA , MATERIAL REFORCADO.</b>  Especificação: em aço inoxidável, tipo espátula, tamanho médio, empenhadura anatômica e mandíbula apropriada para extração de grampos. 1- linha. LOTE 01	UN	BRW	120	2,03	243,60
00065	00020324	<b>FICHÁRIO DE MESA</b>  FICHÁRIO DE MESA, BASE METÁLICA E TAMPAS EM POLIESTIRENO FUMÊ, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 18 M. ACOMPANHA ÍNDICE	UN	MAXPRINT	30	45,57	1.367,10
00067	00020290	<b>FRAGMENTADORA</b>  FRAGMENTADORA CORTE EM PARTÍCULAS 15 FOLHAS CD E CARTÃO.	UN	AURORA	15	1.100,00	16.500,00
00068	00024275	<b>FRAGMENTADORA EM PARTÍCULAS</b>  FRAGMENTADORA CORTE ABERTURA DE INSERÇÃO: 245MM. Nº MÁXIMO DE FOLHAS (75G):30 FOLHAS. TIPO DE FRAGMENTAÇÃO (EM MM); TIRAS DE 6,2MM CARTÃO/CD/DVD NÍVEL DE SEGURANÇA	UN	AURORA	15	1.660,00	24.900,00
00069	00024276	<b>FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD, CARTÃO</b>  FRAGMENTADORA, CORTE ABERTURA DE INSERÇÃO PARA 100 FOLHAS POR CORTE. TIPO DE FRAGMENTAÇÃO 9 MM, CARTÃO, CD, DVD.	UN	AURORA	30	2.204,00	66.120,00
00070	00020291	<b>FITA ADESIVA DUPLA FACE 25 MM X 30 CM</b>  FITA, ADESIVA, DUPLA FACE, DIMENSÕES 25 MM X30 M, CONSTITUÍDA DE ESPUMA ACRÍLICA BRANCA, COBERTA EM AMBOS OS LADOS COM ADESIVO ACRÍLICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. (19X10)	UN	EUROCEL	120	7,40	888,00
00071	00024278	<b>FITA ADESIVA CREPE NA COR BEGE DIMENSÃO 50 MM X 50 M</b>  FITA, ADESIVA, CREPE, NA COR BEGE, DIMENSÃO 50 MM X 50	UN	EUROCEL	120	8,70	1.044,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

		M. EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.						
00072	00020293	<b>FITA ADESIVA TIPO DUREX 12MM X 40 MT</b>  FITA, ADESIVA, DUREX, DIMENSÕES 12MM X 40MT. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	EUROCEL	200	1,44	288,00	
00073	00024279	<b>FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO</b>  FITA, ADESIVA, TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES LARGURA MÍNIMA DE 45 MM E MÁXIMA DE 50MM X COMPRIMENTO 50 M. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	EUROCEL	500	2,20	1.100,00	
00077	00024283	<b>GRAMPEADOR METÁLICO - 100 FLS</b>  GRAMPEADOR, METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M², FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EMAÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACAÇÃO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRÉ-TEMPERADA E RESISTENTE, APOIO DA BASE EM PVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	CLASSE	100	69,50	6.950,00	
00078	00020296	<b>GRAMPEADOR 12 FOLHAS</b>  GRAMPEADOR, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 12 (DOZE) FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M², ESTRUTURA METÁLICA, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01 (UM) PENTE DE 100 GRAMPOS.	UN	CLASSE	200	12,70	2.540,00	
00079	00000605	<b>GRAMPEADOR</b>  metálico, capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75 g/m², comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	CLASSE	200	20,50	4.100,00	
00080	00006504	<b>GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 26/6</b>  PENTES COM 105 GRAMPOS, EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	BRW	1.000	5,65	5.650,00	
00081	00020297	<b>GRAMPO COBREADO TAM 24/8</b>  GRAMPO COBREADO, PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 24/8, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	CX	BRW	250	12,55	3.137,50	
00082	00020298	<b>GRAMPO GALVANIZADO, PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS</b>  GRAMPO GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS. EMBALAGEM: CAIXA C/ 5000 UND, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	CX	BRW	250	14,55	3.637,50	
00083	00024284	<b>GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA</b>  GRAMPO PLÁSTICO, PARA PASTA DE PROCESSO, COMPRIMENTO TOTAL DE 30 CM. GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO, SACO COM 50 UNIDADES CADA.	PCT	DELLO	500	2,90	1.450,00	
00084	00020300	<b>ISOPOR EM PLACA 15 MM.</b>  ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 15 MM, DIMENSÕES 1000 X 500 MM.	UN	ISOCIL	50	3,15	157,50	
00085	00020301	<b>ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 20 MM</b>  ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 20 MM, DIMENSÕES 1000 X 500 MM.	UN	ISOCIL	50	3,70	185,00	
00086	00020302	<b>LÂMINA PARA ESTILETE</b>  LAMINA PARA ESTILETE, EM AÇO, LARGA, DIVIDIDA, DIMENSÕES 18X105	UN	BRW	80	0,45	36,00	
00093	00020307	<b>MOLHADOR DE DEDOS EM PASTA</b>  MOLHADOR, DE DEDOS, EM PASTA, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, PARA MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA. EMBALAGEM COM 12 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE	UN	RADEX	150	1,55	232,50	



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

		INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM.					
00094	00001722	<b>PAPEL CONTACT TRANSPARENTE CRISTAL 25M X 45CM</b> PAPEL CONTACT, TRANSPARENTE CRISTAL, LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO, NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO EMBALAGEM: ROLO COM 45CM DE LARGURA 25 METROS DE CUMPRIMENTO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UN	PLAST COVER	10	60,80	608,00
00095	00001371	<b>PAPEL VERGÊ</b> PAPEL VERGÊ, DIMENSÕES 210 X 297MM 180. CAIXA COM C/50 FOLHAS, CORES VARIADAS	CX	USA	300	12,45	3.735,00
00105	00007242	<b>PEN DRIVE 8 GB</b> PEN DRIVE 8 GB USB FLASH DRIVE CONECTOR USB RETRÁTIL. PORTA USB 2.0	UN	SANDISK	200	27,80	5.560,00
00106	00019820	<b>PENDRIVE / USB FLASH DRIVE, CAPACIDADE 16GB, CONECTOR USB RETRÁTIL, PORTA USB 2.0</b> PENDRIVE / USB FLASH DRIVE, CAPACIDADE 16GB, CONECTOR USB RETRÁTIL, PORTA USB 2.0	UN	SANDISK	200	36,00	7.200,00
00107	00007244	<b>PEN DRIVE 32 GB</b> PENDRIVE / USB FLASH DRIVE, CAPACIDADE 32GB, CONECTOR USB RETRÁTIL, PORTA USB 2.0	UN	SANDISK	100	42,90	4.290,00
00108	00020314	<b>PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, PARA 40 FOLHAS</b> PERFURADOR ROTATIVO DE PAPEL, MANUAL, CAPACIDADE 40 FOLHAS COM 02 (DOIS) FUROS, PELO SISTEMA ROTATIVO, DIMENSÕES: 90 X 100 X 180 MM COM MARGINADOR E ESCALA, DISTANCIA REGULÁVEL ENTRE FUROS, FABRICADO EM AÇO, COM ACABAMENTO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ.	UN	BRW	50	42,90	2.145,00
00109	00001742	<b>PERFURADOR CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS</b> PERFURADOR, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 20 (VINTE) FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2, ESTRUTURA METÁLICA, COM DEPOSITO, ACABAMENTO DE QUALIDADE E FUROS PRECISOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UN	BRW	60	21,90	1.314,00
00116	00010252	<b>PILHA ALCALINA (PALITO) TIPO AAA</b> PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA, 1,5 VOLTS, COM DESIGNAÇÃO LR6( DURACÃO MÍNIMA DE 11,5 HORAS), CONFORME NORMA NBR VIGENTE. EMBALAGEM: COM 02 UNIDADES, COM AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO: - DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR - TEXTO EM PORTUGUÊS - TIPO DA PILHA(AA OU AAA) - COMPOSIÇÃO DO PRODUTO - ORIGEM DO PRODUTO - VALIDADE DO PRODUTO - SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO.	UN	ELGIN	300	4,18	1.254,00
00117	00007080	<b>PISTOLA ELÉTRICA PEQUENA, PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO COM DIÂMETRO 1/2 POLEGADA,</b> EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	CLASSE	20	11,99	239,80
00118	00007081	<b>PISTOLA ELÉTRICA GRANDE, PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO COM DIÂMETRO 1/2 POLEGADA,</b> EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	CLASSE	20	20,40	408,00
00124	00020325	<b>PAPEL FOTOGRÁFICO (GLOSSY)</b> PAPEL FOTOGRÁFICO(GLOSSY), COR BRANCA, GRAMATURA 180 G/M², DIMENSÕES 210 X 297 MM PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	CX	OFF PAPER	100	26,70	2.670,00
00129	00020322	<b>ROLO DE PLÁSTICO MEDINDO 30X40CM</b> ROLO DE PLÁSTICO MEDINDO 30X40CM	KG	CASTER	300	4,80	1.440,00
00131	00006799	<b>TESOURA MODELO DOMESTICA</b> TESOURA OITO POLEGADAS EMAÇO INOX 8,+/- 21,3 CM CABO DE POLIPROPILENO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	BRW	60	8,10	486,00
00132	00006820	<b>TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA</b> TINTA SEM ÓLEO NA COR PRETA - 1ª LINHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: RADEX, PILOT, MARIPEL OU SIMILAR	UN	ACRILEX	100	2,75	275,00
00134	00006849	<b>TRANSPARENCIA A4 PARA MAQUINA COPIADORA</b> TRANSPARENCIA, PARA COPIADORA DE PAPEL COMUM, DE PLÁSTICO, COM TARJA, TAMANHO A-4, DIMENSÕES 210 X 297 MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	FILIPAPER	10	71,90	719,00
00135	00001333		MTS	SANTA FE	3.000	1,55	4.650,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

### TECIDO, TIPO TNT- CORES DIVERSAS

TNT - TECIDO NÃO TECIDO, É UM TIPO DE TECIDO À BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE, COM 1,40 DE LARGURA. DIVERSAS CORES

	<b>Valor Total</b>	<b>252.291,70</b>
--	--------------------	-------------------



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144-2020 - AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - EPP 2º PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000144/2020

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP, estabelecida à Endereço Av: XV de novembro, nº 333, letra - A, Bairro: Monte Carmelo - Minas Gerais, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 22.825.872/0001-21, neste ato representada pelo sr. LEANDRO SOUZA NEVES, portador da Cédula de Identidade nº 904237800 SSP/BA, inscrito no CPF nº 965.150.315-72, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000032/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 08 de setembro de 2020 pelo Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento de Teixeira de Freitas-BA, DORIVALDO DE ALMEIDA NEVES, RESOLVEM registrar os preços para a abertura de processo licitatório na compra de implementos agrícolas para serem usadas com as máquinas agrícolas que pertencem ao Município de Teixeira de Freitas e prestam serviço nesta Secretaria, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em abertura de processo licitatório na compra de implementos agrícolas para serem usadas com as máquinas agrícolas que pertencem ao Município de Teixeira de Freitas e prestam serviço nesta Secretaria. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de teixeira de freitas - ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.





6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000032/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000032/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000032/2020.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.





2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

-

-

-

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.



2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000032/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 09 de setembro de 2020.

SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
DORIVALDO DE ALMEIDA NEVES

AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021

LEANDRO SOUZA NEVES

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00026139	<b>GRADE ARADORA DE 14 DISCOS</b> CONTROLE REMOTO, 14X28, COM 14 DISCOS DE 28, PESO APROX. 1,445KG, LARGURA APROX. 1,550MM.	UN		3	21.450,00	64.350,00
<b>Valor Total</b>							<b>64.350,00</b>